Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status **Aprovado** Processo **090.940**

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em **07/04/2024**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0092157/2024

CNPJ
54.032.228/0001-92

CPF
963.008.841-04

Nome do solicitante
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

Campo de resposta AJAX Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
PROCURACAO.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Paes Landim/PI

Código do IBGE do Municío do Edital
2207306

Código TOM do Município pela Receita Federal
1145

Edital
119000/2023

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
30/04/2024

Canal
200

ID do edital selecionado
16

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua

Qualificação da entidade

CNPJ
54.032.228/0001-92

Razão Social
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM

Nome fantasia
RADIO LANDIM FM

Telefone para contato
(63) 84546-336

E-mail
paulohenriqueoliver@gmail.com

Nome do representante legal
VINICIUS CARVALHO MARQUES

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
64710-000

Logradouro
TRAVESSA SÃO JOSÉ

Número
S/Nº

Bairro
CENTRO

UF
PI

Município
Paes Landim

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: abertcomsei@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES**, CPF: 044.880.533-27, RG: 3089505 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/10/2019, DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1995, NATURALIDADE: SIMPLÍCIO MENDES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: JUAREZ MARQUES DE CARVALHO, MÃE: MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO, PROFISSÃO: PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº., CENTRO, CIDADE: PAES LANDIM-PI, CEP: 64.710-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Paes Landim, Estado do Piauí, 06 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS CARVALHO MARQUES
Data: 06/02/2024 23:43:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS CARVALHO MARQUES
CPF: 044.880.533-27
PRESIDENTE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM		
Nome Fantasia: RÁDIO LANDIM FM		
CNPJ: 54.032.228/0001-92		
Endereço de Sede: TRAVESSA SÃO JOSÉ		Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PI
Nome do representante legal:	VINICIUS CARVALHO MARQUES	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
Endereço: TRAVESSA SÃO JOSÉ		Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PI

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: TRAVESSA SÃO JOSÉ		Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 º (N/S) 46 ‘ 45 “	
	Longitude: 42 º W 15 ‘ 16 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Vinicius Carvalho Marques

Odilon Pereira de Moura Neto

Jose Nesson Borges

Francisco Saul da Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: VINICIUS CARVALHO MARQUES			Data de Expedição: 02/10/2019	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0409 6037 1546		Zona: 037	Seção: 0155
RG: 3089505	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 03/05/1995		CPF: 044.880.533 -27
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA				S/Nº
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura:				

Nome do dirigente: ODILON CLARO DE MOURA NETO			Data de Expedição: 21/01/2019	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0261 7645 1597		Zona: 037	Seção: 0164
RG: 1023056	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 23/06/1970		CPF: 396.629.183-53
Endereço: RUA PIAUÍ				S/Nº
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura:				

Nome do dirigente: FRANCISCO SALES DA SILVA			Data de Expedição: 07/02/2019	
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor: 0208 4209 1503		Zona: 063	Seção: 0005
RG:11213892368	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 02/01/1976		CPF: 004.744.293-00
Endereço: RODOVIA PI-464				S/Nº
Bairro: PANÁCIO				CEP: 64.710-000
Assinatura:				

Nome do dirigente: JOSÉ NELSON BORGES			Data de Expedição: 25/10/2022	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: : 0158 0788 1562		Zona: 037	Seção: 0154
RG:11213892368	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 08/07/1956		CPF: 112.138.923-68
Endereço: RUA ALVES FERREIRA				S/Nº
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura:				

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3089505

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/10/2019

NOME
VINÍCIUS CARVALHO MARQUES

FILIAÇÃO
MARIA VERA LUCIA DE CARVALHO
JUAREZ MARQUES DE CARVALHO FILHO

NATURALIDADE
SIMPLÍCIO MENDES - PI

DATA DE NASCIMENTO
03/05/1995

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO 6507 L 6 F 9
EXP. PAES LANDIM - PI 12/02/2019

CPF
044.880.533-27

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original. https://infoleg-autenticidade-assinatura.mj.gov.br/441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



2024/1/13 17:41
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1.880.422

07/02/19

FRANCISCO SALES DA SILVA

LINDALVA UMBELINA DA SILVA

ANTONIO HERMES DE ALMEIDA

02/01/1976

FRONTEIRAS-PI

CERT.NASC. 1222 L 35 F 33

EXP FRONTEIRAS-PI 06/10/76

004.744.293-00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Francisco Sales da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

2024/1/13 17:41

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

UBELFAR
Creme Dermatológico
USO ADULTO E PEDIÁTRICO
Peso Líquido



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD[illegible]ed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
[illegible]

DATA DE EXPEDIÇÃO
25/10/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO 1949 L 3 F 85
OFF PAES LANDIM - PI 28/01/1997

T. ELEITOR/ZONA/SEC

NIS/PIS/PASEP
108.14380.80-5

CTPS/SERIE/UF

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH

CNS
700.6019.3081.5262

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c141aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO LANDIM FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
   a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
   e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
   f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
   g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos,

Odilon Alano de Moraes Neto

JOSÉ NELSON BORGES Francisco

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://pmleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;

h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
n) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção

Odilon Claro de moura Neto

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.
y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.
z) fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

II. **Pautar-se pelos seguintes princípios:**

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II
DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:
a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM;**
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM;**
d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**;
e) participar das reuniões para as quais for convocado;
f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM.**
h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.

Odilon Alves de Moura Neto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto,** desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

a) violar o estatuto social;
b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
d) praticar desvio dos bons costumes;
e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II
DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;
II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM;**

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII
DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Odilon Claro de Moura Neto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º.**

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

I. destituição dos dirigentes;
II. alteração estatutária;
III. tomada de decisões administrativas;
IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
V. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA:**

I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** em atos públicos ou internos;
IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**;
V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE:**

I. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE:**

I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Odilon Ramo de Moura Neto

Francisco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
JOSE NELSON BORGES
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM;**
V. secretariar as reuniões da diretoria;
VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho

Odilon Bono de Moura Neto

Francisco

JOSÉ NELSON SOARES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. fiscalizar a programação da emissora;
II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**;
IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em

Odilon Alano de Moura Neto

José Nilson Barros

Francisco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM,** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Odilon Claro de Moura Neto

JOSE NELSON BORGES

Francisco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

VINICIUS CARVALHO MARQUES
CPF: 044.880.533-27
PRESIDENTE

ODILON CLARO DE MOURA NETO
CPF: 396.629.183-53
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO SALES DA SILVA
CPF: 004.744.293-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ NELSON BORGES
CPF: 112.138.923-68
DIRETOR DE OPERAÇÕES

CARTÓRIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RCPJ registrado sob o nº 109 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A-3 folha(s) 057 a 62V em 06/02/2024 17:32:24. Protocolado sob o nº 215 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A2 em 06/02/2024. Selo: AFK58510 - QBFO , AFK58511 - 2X3S CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Ana Maria Barbosa Pereira - Tabeliã
Emol. R$ 217,94 FERMOJUR. R$ 41,71 MP R$ 16,68 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 276,85

CARTÓRIO ÚNICO
Paes Landim - PI
Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Esc. Substituto

CARTÓRIO ÚNICO
Paes Landim - PI
Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Esc. Substituto

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VINICIUS CARVALHO MARQUES EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 06/02/2024 17:40:11.
SELO AFK58514 - I4NV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Ana Maria Barbosa Pereira - Tabeliã
Emol. R$ 4,70 TJ R$ 0,54 MP R$ 0,38 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,28

ADVOGADO	
NOME:	
OAB:	
ASS.	

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
CNPJ:00.735.328/0001-32 - CNS:07505-7
RUA PADRE FREITAS, 12, CENTRO, CEP:64500000, OEIRAS-PI

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE NAIRO MOURA MESQUITA
DOU FE EM TEST. DA VERDADE. OEIRAS-PI,25/01/2024.
Selo:AFE34333-6RXU www.tjpi.jus.br/portalextra

LUC IAS-ESCREVENTE COMPROMISSADO
Emo 0,94 FMMP/PI:0,38 Selo:0,26 Total:6,28 - OP:7
FIRM

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Padre Freitas - 12 - Centro
CEP: 64.500-000 Fone: 89.3462-1537
E-mail: juntorchieta@hotmail.com
Anchieta Clementino Ramos Santos Tabelião Público
Lucas Silva Dias Escrevente Compromissado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024. DE 19/01/2024, DELIBERAÇÕES: *Constituição da entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria da* ***ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM,*** *de* ***PAES LANDIM-PI.***

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, à **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME:** VINICIUS CARVALHO MARQUES, **CPF:** 044.880.533-27, **RG:** 3089505 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 02/10/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 03/05/1995, **NATURALIDADE:** SIMPLÍCIO MENDES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** JUAREZ MARQUES DE CARVALHO, **MÃE:** MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO, **PROFISSÃO:** PROFESSOR, **ENDEREÇO:** RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **NOME:** ODILON CLARO DE MOURA NETO, **CPF:** 396.629.183-53, **RG:** 1023056 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 21/01/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/06/1970, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO MOURA DE LAVOR, **MÃE:** IRAIDES MOURA LAVOR, **PROFISSÃO:** ENFERMEIRO, **ENDEREÇO:** RUA PIAUÍ, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **NOME:** FRANCISCO SALES DA SILVA, **CPF:** 004.744.293-00, **RG:** 1880422 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 07/02/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/01/1976, **NATURALIDADE:** FRONTEIRAS-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** ANTÔNIO HERMES DE ALMEIDA, **MÃE:** LINDALVA UMBELINA DA SILVA, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RODOVIA PI-464, S/Nº, PANÁCIO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **NOME:** JOSÉ NELSON BORGES, **CPF:** 112.138.923-68, **RG:** 112.138.923-68 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 25/10/2022, **DATA DE NASCIMENTO:** 08/07/1956, **NATURALIDADE:** PAES LANDIM-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** JOÃO BORGES LEAL, **MÃE:** LAURA LACERDA LEAL, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALVES FERREIRA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000, com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Foi aclamado como presidente o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES** e para diretor administrativo o Sr. **FRANCISCO SALES DA SILVA.** Após a leitura da ordem do dia, o presidente disse que a constituição da pessoa jurídica possibilitará a celebração de convênios e parcerias, para implementação de projetos sociais, culturais, comunitários, de desenvolvimento sustentável e geração de renda para a população. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após

Odilon Claro de Moura Neto

José Nelson Borges

Francisco

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM,** como denominação fantasia **RÁDIO LANDIM FM** e tendo como sede a **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000.** Em seguida, o presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO:** PRESIDENTE, **NOME:** VINICIUS CARVALHO MARQUES, **CPF:** 044.880.533-27, **RG:** 3089505 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 02/10/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 03/05/1995, **NATURALIDADE:** SIMPLÍCIO MENDES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** JUAREZ MARQUES DE CARVALHO, **MÃE:** MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO, **PROFISSÃO:** PROFESSOR, **ENDEREÇO:** RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** VICE-PRESIDENTE, **NOME:** ODILON CLARO DE MOURA NETO, **CPF:** 396.629.183-53, **RG:** 1023056 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 21/01/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/06/1970, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO MOURA DE LAVOR, **MÃE:** IRAIDES MOURA LAVOR, **PROFISSÃO:** ENFERMEIRO, **ENDEREÇO:** RUA PIAUÍ, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** DIRETOR ADMINISTRATIVO, **NOME:** FRANCISCO SALES DA SILVA, **CPF:** 004.744.293-00, **RG:** 1880422 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 07/02/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/01/1976, **NATURALIDADE:** FRONTEIRAS-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** ANTÔNIO HERMES DE ALMEIDA, **MÃE:** LINDALVA UMBELINA DA SILVA, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RODOVIA PI-464, S/Nº, PANÁCIO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** JOSÉ NELSON BORGES, **CPF:** 112.138.923-68, **RG:** 112.138.923-68 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 25/10/2022, **DATA DE NASCIMENTO:** 08/07/1956, **NATURALIDADE:** PAES LANDIM-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** JOÃO BORGES LEAL, **MÃE:** LAURA LACERDA LEAL, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALVES FERREIRA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 19/01/2024 A 18/01/2028**. O presidente informou a todos que com a constituição da entidade, novos projetos serão postos em prática para promover o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade, além de programas sociais, buscaremos voluntários em vários seguimentos, principalmente na área da medicina e odontologia para promover atendimentos a população carente. Dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos pela entidade. O presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião em comemoração pela constituição da entidade. Nada mais a tratar, **ÀS 11H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **FRANCISCO SALES DA SILVA**, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai

Odilon Claro de moura NETO

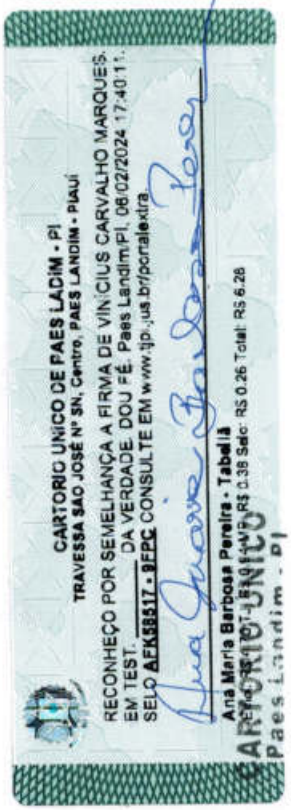
Por JOSE NELSON BORGES

FRANCISCO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.



Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Esc. Substituto

VINICIUS CARVALHO MARQUES
CPF: 044.880.533-27
PRESIDENTE

ODILON CLARO DE MOURA NETO
CPF: 396.629.183-53
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO SALES DA SILVA
CPF: 004.744.293-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ NELSON BORGES
CPF: 112.138.923-68
DIRETOR DE OPERAÇÕES



CARTÓRIO ÚNICO
Paes Landim - PI
Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Esc. Substituto

1º OFÍCIO

ADVOGADO	
NOME:	Otávio Augusto
OAB:	OAB - PI 14138
ASS.	

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
CNPJ 06.726.326/0001-32 - CNS:075067
RUA PADRE FREITAS, 12, CENTRO, CEP:64500200, OEIRAS-PI

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE NAIRO MOURA MESQUITA
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. OEIRAS-PI,25/01/2024.
Selo:AFF34331-22KA www.tjpi.jus.br/portalextra
SILVA DIAS-ESCREVENTE COMPROMISSADO
4,70 TJ:0,94 FMMP/PI:0,38 Selo:0,26 Total:6,28 - OP:7

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º
Rua Padre Freitas - 12 - Centro
CEP: 64.500-000 Fone: 89.3462-1537
E-mail: juniorchieta@hotmail.com
Anchiéta Clementino Ramos Santos Tabelião Público
Lucas Silva Dias Escrevente Compromissado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

LISTA DE PRESENÇA

ATA DE CONSTITUIÇÃO 01/2024

DATA: 19/01/2024

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Odilon Claro de Moura Neto	Odilon Claro de Moura Neto
Vanessa Carvalho Mendes	Vanessa Carvalho Mendes
JOSÉ NELSON BURGOS	JOSÉ NELSON BURGOS
Francisco Salvador da Silva	Francisco Salvador da Silva

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

22/03/2024 16:03:53

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	54032228000192
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte **ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.032.228/0001-92
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89810000001-2 00000001010-3 95523021882-7 20491820353-3

22/03/2024 16:03:53

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	54032228000192
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte **ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.032.228/0001-92
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89810000001-2 00000001010-3 95523021882-7 20491820353-3

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.05.57
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA
AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89810000001-2	00000001010-3
	95523021882-7	20491820353-3
Data do pagamento		22/03/2024
NRO de Referencia		54032228000192
CNPJ		54032228/0001-92
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 032204
AUTENTICACAO SISBB:
8.080.917.446.063.F73

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
X		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Top Guia Telecom Eder			
CNPJ: 43.560.898/0001-65			
ENDEREÇO: Rua Manaus			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 107
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara da Silva Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Carla Milena de Sá Borges

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Leão do Galuga Francisco Rodrigues Lima			
CNPJ: 10.638.479/0001-40			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 314
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

maura Fontes da Silva

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Supermercado Gonçalves José Edilson Pereira da Silva			
CNPJ: 24.412.970/0001-62			
ENDEREÇO: Rua Maria Borges			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 175
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
X		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Farmácia Farma Norma José Nilson e Raimunda Mendes			
CNPJ: 10.668.840/0001-67			
ENDEREÇO: Rua Maria Borges			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 210
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Raimunda N. Mendes e Silva

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Ótica Albuquerque			
Adair de Albuquerque Marques			
CNPJ: 20.608.522/0001-88			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Adair de Carvalho Ferreira

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Mercadinho São Francisco Francisco das Chagas Teles			
CNPJ: 23.509.342/0001-37			
ENDEREÇO: Travessa Sandra Sales			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 271
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Francisco das Chagas Teles

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Supermercado Veneza Artur Pereira da Silva			
CNPJ: 07.528.457/0001-12			
ENDEREÇO: Rua Teles			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 415
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Italo Pereira da Silva

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Sabor Brasileiro			
Jaelson Ribeiro			
CNPJ: RG: 8138137			
ENDEREÇO: Travessa Sandra Salvi			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Jaelson Ribeiro

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: JS Construção João Eluctério de Miranda			
CNPJ: 15.126.171/0001-39			
ENDEREÇO: Travessa Fonte de Fátima			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Sharlivane dos Santos Pereira

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Casa Barbosa			
Sebastião Barbosa de Sousa			
CNPJ: 41.529.405/0001-07			
ENDEREÇO: Travessa Fonte de Fátima			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 319
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 189	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Sebastião Barbosa de Sousa

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Stylluz Modaz Valdenia Dias de Araujo			
CNPJ: 11.078.582/0001-45			
ENDEREÇO: Rua Moraes			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Souza Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Valdenia Dias de Araujo

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Maiz Econômico Supermercado Roberta Alvarenga Salvador			
CNPJ: 03.051.595/0001-00			
ENDEREÇO: Rua Piauí			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kainara de Sousa Rodriguez			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Reconhecida por Costa

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: SNR Diversos			
Francisco Edinardo Alves da Silva			
CNPJ: 46.286868/0001-09			
ENDEREÇO: Rua Teles			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 364
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Francisco Edinardo Alves da Silva

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Frigo Center Heldur Mauriz Lima			
CNPJ: 05.912.378/0001-85			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Lima Mauriz Lima
ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Drogaria Inalva			
Mª Inalva Lacerda Ferreira			
CNPJ: 00.289.837/0001-00			
ENDEREÇO: Travessa Londrus Sales			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 255
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 089	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Caixa de Construção Rocha			
José De Jesus Gomes da Rocha			
CNPJ: 25.099.307/0001-12			
ENDEREÇO: Travessa Lauro Sales			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

José de Jesus Gomes da Rocha

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Farmácia Batista João Batista de Araújo		
CNPJ: 05.071.620/0001-35		
ENDEREÇO: Travessa São José		
BAIRRO: Centro		**Nº.** 310
MUNICÍPIO: PAES LANDIM	**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

JOÃO BATISTA DE ARAUJO

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Super Mercado JH Rônacy Soares de Morais			
CNPJ: 20.356.647/0001-68			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 365
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Rosane Soares de Morais

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Oficina Moto Show Roberson de Morais Rocha			
CNPJ: 22.704.493/0001-83			
ENDEREÇO: Rua Alves Ferreira			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 407
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Roberson Morais

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Armazém Paraíba Claudino S.A Lojas e Departamentos		
CNPJ: 06.862.627/0286-52		
ENDEREÇO: Travessa Landriz Salez		
BAIRRO: Centro		**Nº.** 227
MUNICÍPIO: PAES LANDIM	**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues		
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Douglas Carlos Moura

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.032.228/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:44:24 do dia 20/09/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM PAES LANDIM/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/20/24 8:46 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099602024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	PAES LANDIM	53115.009960/2024	119	07S4645	42W1516	EMA	ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
0.35	PI	PAES LANDIM	53760.000166/1999	5	07S4638	42W1525	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAES LANDIM
1.13	PI	PAES LANDIM	53000.014552/2010	29	07S4612	42W1500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI
1.20	PI	PAES LANDIM	53760.000278/1999	5	07S4719	42W1535	ARQDEF	FUNDAÇÃO CECÍLIA LACERDA
24.51	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53000.051532/2006	25	07S3534	42W2222	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
24.90	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.054516/2010	30	07S5301	42W0317	ARQDEF	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO
25.29	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53115.010763/2024	119	07S3505	42W2223	EMA	INSTITUTO BANCO DE AREIA
27.83	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53760.000303/1999	0	07S5156	42W2929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DE SOCORRO DO PIAUI
28.86	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53000.047502/2009	30	07S5149	42W3007	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SOCORRENSE FM
28.87	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53115.010204/2024	119	07S5147	42W3008	EMA	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM
32.07	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.062389/2013	64	08S0356	42W1714	ARQDEF	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
32.29	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.012691/2012	0	08S0403	42W1717	RAQ	FUNDACAO JOSE EUGENIO
[illegible]	PI	TERESINA	53760.000180/1999	0	08S0406	42W1706	RAQ	RADIO EDUCATIVA COMUNITARIA DE PEDRO LAURENTINO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099602024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.35	PI	PEDRO LAURENTINO	53100.000942/2004	19	08S0406	42W1706	ARQDEF	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
32.53	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.061999/2013	64	08S0411	42W1714	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRO LAURENTINO - ADCPL
32.53	PI	PEDRO LAURENTINO	53900.000808/2016	79	08S0411	42W1714	AUT	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRO LAURENTINO - ADCPL
39.07	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.050838/2007	28	07S5152	41W5438	ARQDEF	FUNDACAO YLLA COSTA LOPES
39.16	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53900.044613/2016	0	07S5135	41W5431	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE SIMPLICIO MENDES (ACRS)
39.16	PI	SIMPLÍCIO MENDES	01250.042123/2019	82	07S5136	41W5431	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE SIMPLICIO MENDES (ACRS)
39.18	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53760.000011/1999	5	07S5103	41W5423	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SIMPLICIO MEN
39.33	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.069694/2007	0	07S5135	41W5425	RAQ	FUNDACAO NELSON DE MOURA FE
39.80	PI	NOVA SANTA RITA	53115.016730/2023	0	08S0426	42W0259	RAQ	ASSOCIACAO DEDE ONOFRE
39.80	PI	NOVA SANTA RITA	53115.009953/2024	119	08S0426	42W0259	EMA	ASSOCIACAO DEDE ONOFRE
40.58	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	53000.008934/2008	25	07S2537	42W0932	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO E COMUNICACAO
43.25	PI	CAMPINAS DO PIAUÍ	53760.000287/1999	14	07S3935	41W5252	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
[illegible]	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53760.000117/1999	7	07S2937	42W3349	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - Piauí - ADCOSJOP

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099602024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.68	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53760.000563/1998	7	07S2937	42W3353	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE SAO JOSE DO PEIXE
46.68	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.014133/2010	29	07S2937	42W3353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA DE SAO JOSE DO PEIXE
46.68	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.094675/2006	26	07S2937	42W3353	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA DE SAO JOSE DO PEIXE
47.10	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.014543/2010	29	07S2933	42W3408	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FLORESTA
47.50	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53760.000498/1998	4	07S5824	41W5214	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI
47.50	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53000.011275/2009	28	07S5824	41W5214	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI
47.63	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53000.031195/2008	28	07S5824	41W5209	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELA VISTA DO PIAUI
48.52	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53000.024220/2005	0	07S5920	41W5206	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELA VISTA DO PIAUI
48.52	PI	CURRALINHOS	53000.028894/2005	0	07S5920	41W5206	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CURRALINHOS
48.52	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53000.033980/2003	0	07S5920	41W5206	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELA VISTA DO PIAUI

Nº de Linhas: *0*

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009960/2024-90.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** na localidade de **PAES LANDIM/PI** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 46' 45" / 42° W 15' 16", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **PAES LANDIM/PI** (evento SEI nº 11883079) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11461240, FLS.1); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11883081).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11883086** e o código CRC **DD5F53BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 23/10/2024 09:34:59

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Paes Landim

Município	Canal	Freqüência
Paes Landim	200	87,9

Usuário: - **Data:** 23/10/2024 **Hora:** 09:34:59

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.032.228/0001-92 **MATRIZ**		**06/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LANDIM FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOSE	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.710-000	**CENTRO**	**PAES LANDIM**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **09:36:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Vinicius Carvalho Marques	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Odilon Claro de Moura Neto	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Francisco Sales da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	José Nelson Borges	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	54032228000192	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	04488053327	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	39662918353	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	00474429300	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	11213892368	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ Coordenadas Estação	Raio	Lat: 074645	Lon: 421516

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.009960/2024-90**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA1(1946970), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/10/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11946974** e o código CRC **B38DA004**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CHECKLIST

Município/UF: PAES LANDIM/PI

Processo nº: 53115.009960/2024-90 CNPJ: 54032228000192

Número de concorrentes: 0 (11883086)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11946834)

---

1. Data de postagem/SEI: 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11461240

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11461245 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11461246 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11461246 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Vinicius Carvalho Marques 11461241	040960371546 03/05/1995	Maria Vera Lucia de Carvalho Juarez Marques de Carvalho Filho	04488053327	---
Vice-Presidente Odilon Claro de Moura Neto 11461242	026176451597 23/06/1970	Iraides Moura de Lavor Raimundo Moura de Lavor	39662918353	---
Diretor Administrativo Francisco Sales da Silva 11461243	020842091503 02/01/1976	Lindalva Umbelina da Silva Antonio Hermes de Almeida	00474429300	---
Diretor de Operações José Nelson Borges 11461244	015807881562 08/07/1956	Laura Lacerda Leal João Borges Leal	11213892368	---

8. Manifestações em apoio: 11461248

Manifestações inválidas (apresentados apenas os formulários).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11461247

10. Pesquisa Anatel (11883074) e Fiscaliza (11946970)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11946974)

OBSERVAÇÕES:

23/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII). OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a [illegible]os documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

ão PGFN :

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11946840** e o código CRC **9D36A297**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18380/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009960/2024-90.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paes Landim/PI,** em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que a entidade não tem concorrente na localidade neste Edital, informa-se que foi observada também a seguinte pendência na documentação:

3.1. O Requerimento de Outorga foi apresentado considerando um modelo desatualizado, portanto não contém os campos e as declarações em total conformidade com o Modelo Atual (11946987).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

5. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/10/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/10/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11946989** e o código CRC **93D6424C**.

Minutas e Anexos

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11946987)

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18380/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.009960/2024-90, de sorte a INABILITAR a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paes Landim/PI**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/11/2024, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11947019** e o código CRC **DEB3CDBC**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34684/2024/MCOM

Brasília, 6 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - PAES LANDIM/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.009960/2024-90.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18380/2024/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

5. Solicito que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 06/11/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11947027** e o código CRC **2A222DB4**.

Anexos:

a Técnica nº 18380/2024/SEI-MCOM (11946989);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

- Despacho de Decisão nº 2811/2024 (11947019).

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Correspondência Eletrônica - 11983511

Data de Envio:
08/11/2024 14:39:41

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009960/2024-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11947027.html

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 21337/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009960/2024-90.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** na localidade de **PAES LANDIM,** estado do **Piauí,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 18380/2024/SEI-MCOM (11946989) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):
>
> - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII);
>
> OBS.: De acordo com o art. 274, "§ 5º "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284."
>
> Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 32684/2024/MCOM (11947027), encaminhado por correspondência eletrônica (11983511) em 08/11/2024, tendo **até o dia 09/12/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **05/12/2024** sob o nº 53115.042874/2024-99, alegando, em suma, que:

> (Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, com sede na ATRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, 64.710-000, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO Nº 34684/2024/MCOM, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento desse processo e recorrer da decisão errônea e indevida proferida na NOTA TÉCNICA Nº 18830/2024/SEI-MCOM.)
>
> Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.
>
> Alguns pontos que devemos levar em consideração:
>
> Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, mas sim no art. 276 que nos confere uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada:
>
> Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).
>
> Não foi aplicada a isonomia que a Administração Pública deve reger o Processo Administrativo, pois diferentemente dessa recorrente, vários outros processos com situação idêntica, foram beneficiados pelo art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, ou seja, foram notificados para no prazo improrrogável de 60 dias apresentassem a documentação faltante, e outros processo que sequer foram exigidos, tendo em vista a ausência de concorrentes.
>
> O princípio da isonomia é um conceito jurídico que estabelece a igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação. Ele assegura que as pessoas em situações similares sejam tratadas de forma idêntica, evitando privilégios ou preconceitos injustificados.
>
> Também não foi observado o § 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes, a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam terem sidos apresentados no momento do protocolo do processo.
>
> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente devera expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM4.334/2015, art. 47, caput)
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, §1º)
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)

Estou apresentando o Requerimento de Outorga corrigido e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) de empresas apoiadoras, as demais apoiadoras que não estou apresentando os anexos, solicito que sejam desconsideração, tendo em vista que não temos concorrentes e, nos termos do art. 280, parágrafo único, a apresentação dos anexos das manifestações de apoio, sequer é necessário e obrigatório, pois a fase de seleção somente ocorre quando há concorrência, e no caso dessa recorrente, não há concorrentes.

Art. 280. Seleção e a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passara a fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio validas e as relações de concorrência direta e indireta. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, caput)

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrera quando houver concorrência. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, parágrafo único)

Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se desnecessária a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

Outros Processos participantes do mesmo Edital com situação idêntica (Não apresentaram os anexos das Manifestações de Apoio), foram notificadas para apresentar o Requerimento de Outorga corrigido e o Projeto Técnico.

Eu me pergunto, quantas entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível.

Assim sendo, a decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 18380/2024/SEI-MCOM deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim que o processo dessa requerente TENHA SUA DECISÃO DE INDEFERIMENTO RECONSIDERADA, pois não deveria ter sido indeferido por decisão, me desculpe, mas claramente errônea baseada em uma análise equivocada.

Em face ao exposto, reitero meu pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.,

5. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

5.1 Em primeiro lugar, precisamos esclarecer que o critério de análise das Manifestações em apoio está sendo aplicado exatamente como estabelece a legislação vigente, e em momento algum a Administração Pública deixou de observar o princípio da isonomia conforme alegado pela recorrente. Muito embora, equivocadamente, este Ministério tenha aplicado regra contida no artigo 276 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023 para as entidade participante dos editais anteriores, reconhecendo a possibilidade de interferência no resultado final da análise para aquelas entidades que possuem concorrência, a partir deste edital 119/2023 publicado no DOU de 15/12/2023, nenhuma entidade que tenha **apresentado todas as manifestações em apoio inválidas**, mesmo que não tenha concorrentes, seguiu para a fase de instrução conforme afirmado pela recorrente, muito pelo contrário, as entidades que foram notificadas para corrigir as manifestações, logo em seguida, foram notificadas para desconsiderar a exigência e considerar a sua inabilitação conforme pode se observar no processo 53115.013013/2024-01, mais especificamente na Nota Técnica 17076 (11901805).

5.2 Ademais, consta no referido Edital que a entidade deve apresentar "Manifestações em apoio, em quantidade suficiente para demonstrar a representatividade da entidade na área que pretende executar o Serviço, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 284 e Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1/2023 e também necessariamente válidas" e de acordo com o §5° do art. 274 "§ 5º As manifestações em apoio **somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285**, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. " e em se tratando de critério de representatividade, este Ministério não pode interferir no resultado que seria contabilizado caso a entidade tivesse uma concorrente, de forma que, se as manifestações apresentadas estão inválidas, e se elas não podem ser consideradas, acarreta sim, em ausência completa de documento habilitante:

Art. 274. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas;

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 275, estar situadas dentro da área do município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§ 4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.

§ 6º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes edital de seleção pública.

5.3 Ainda, em se tratando das manifestações em apoio, a Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, não prevê documentação para Manifestação em apoio por Micro Empresários (ME) ou Micro Empresários Individual (MEI), as manifestações em apoio desta natureza de pessoa jurídica, são consideradas apenas pelo entendimento de que as pessoas jurídicas, a princípio, apresentariam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária e que tal condição é prevista na Lei nº 9.612/1998 - a qual, em seu art. 18, disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

5.4 Dito isto, já que a documentação para validação de Manifestação em apoio para ME e MEI não está prevista na legislação, esta coordenação estabeleceu como critério de análise, que para serem validadas tais manifestações, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do**Contrato Social quando houver ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que , "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual". Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização:

Art. 285. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XLI e XLII, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)

II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

5.5 No caso em tela, a recorrente reapresentou as manifestações em apoio da seguinte forma: Formulário de Manifestação em apoio de Pessoa Jurídica, Cartão de CNPJ e Requerimento de Empresário. Destaca-se aqui, que em **caso de concorrência** tais manifestações NÃO seriam contabilizadas por falta do documento pessoal do apoiador e pelas razões descritas no item anterior e este recurso administrativo não seria acatado.

5. Diante de todo o exposto e conforme se constata do relatório de vizinhos (11883081), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade nento da outorga.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/12/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/12/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12137680** e o código CRC **B9C6AE0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 21337/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.009960/2024-90, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paes Landim/PI**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12137701** e o código CRC **E979E53F**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40222/2024/MCOM

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - Paes Landim/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.009960/2024-90.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21337/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/01/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12137708** e o código CRC **BEAE7AA0**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Correspondência Eletrônica - 12219491

Data de Envio:
28/01/2025 10:39:39

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009960/2024-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12137708.html
Nota_Tecnica_12137680.html
Despacho_de_Decisao_12137701.html

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.032.228/0001-92 **MATRIZ**		**06/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LANDIM FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOSE	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.710-000	**CENTRO**	**PAES LANDIM**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **17:35:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.032.228/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:37:45 do dia 05/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.032.228/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
Endereço: TV SAO JOSE / CENTRO / PAES LANDIM / PI / 64710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011705046334610749

Informação obtida em 05/02/2025 17:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.032.228/0001-92 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250205.C6445E9F)

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www6.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

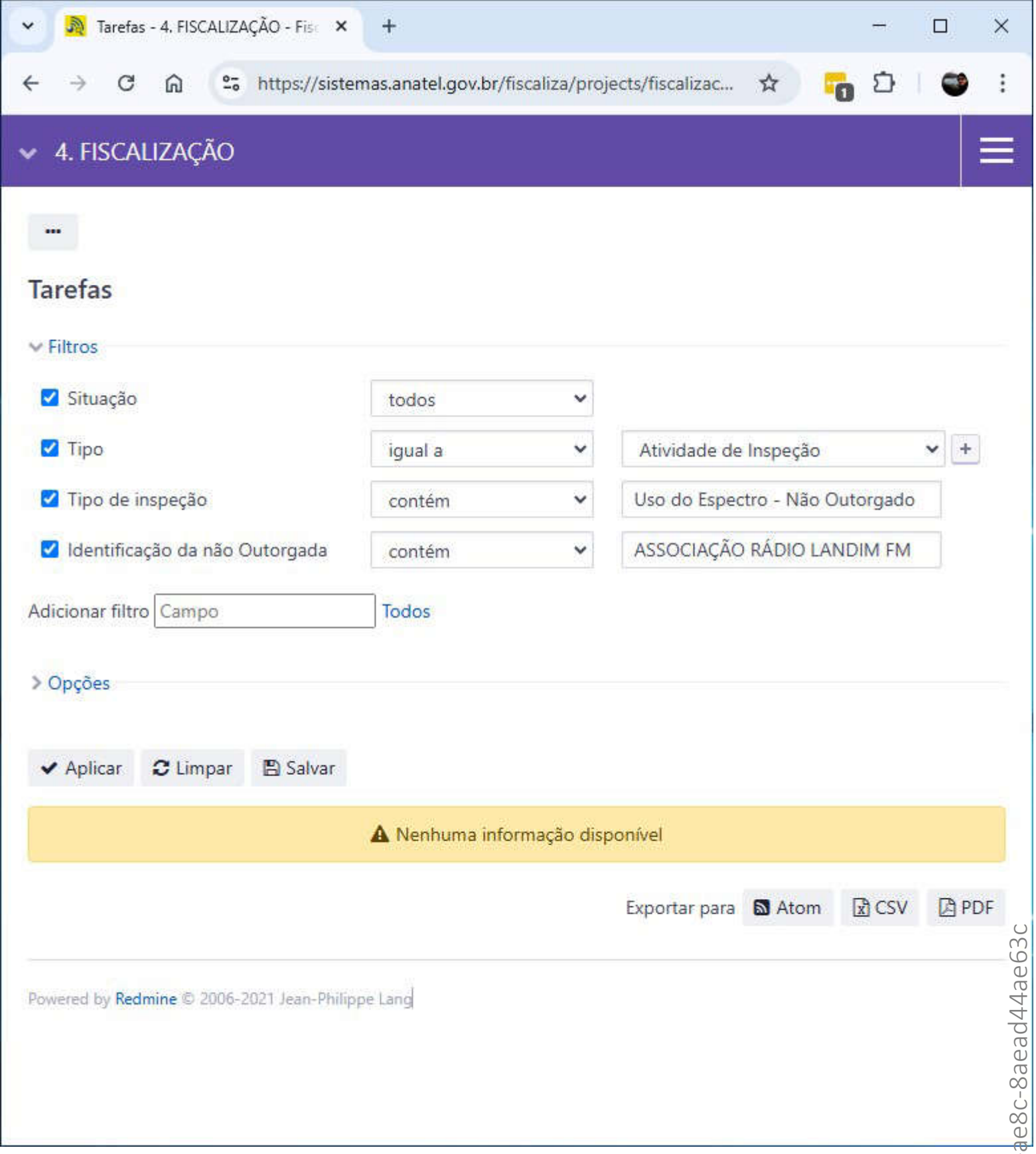
Nome: ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.032.228/0001-92
Certidão nº: 6802328/2025
Expedição: 05/02/2025, às 17:40:29
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.032.228/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

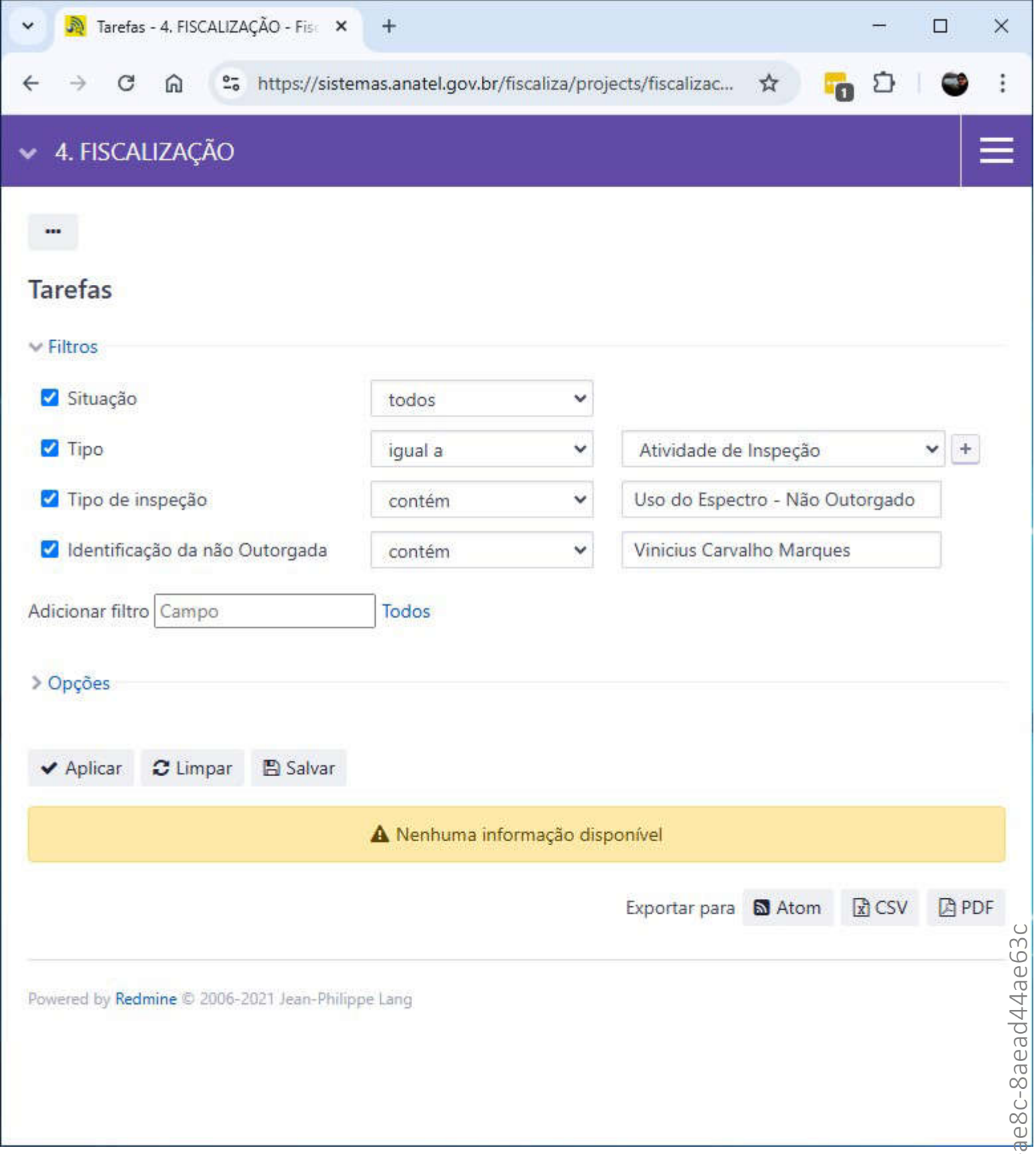
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



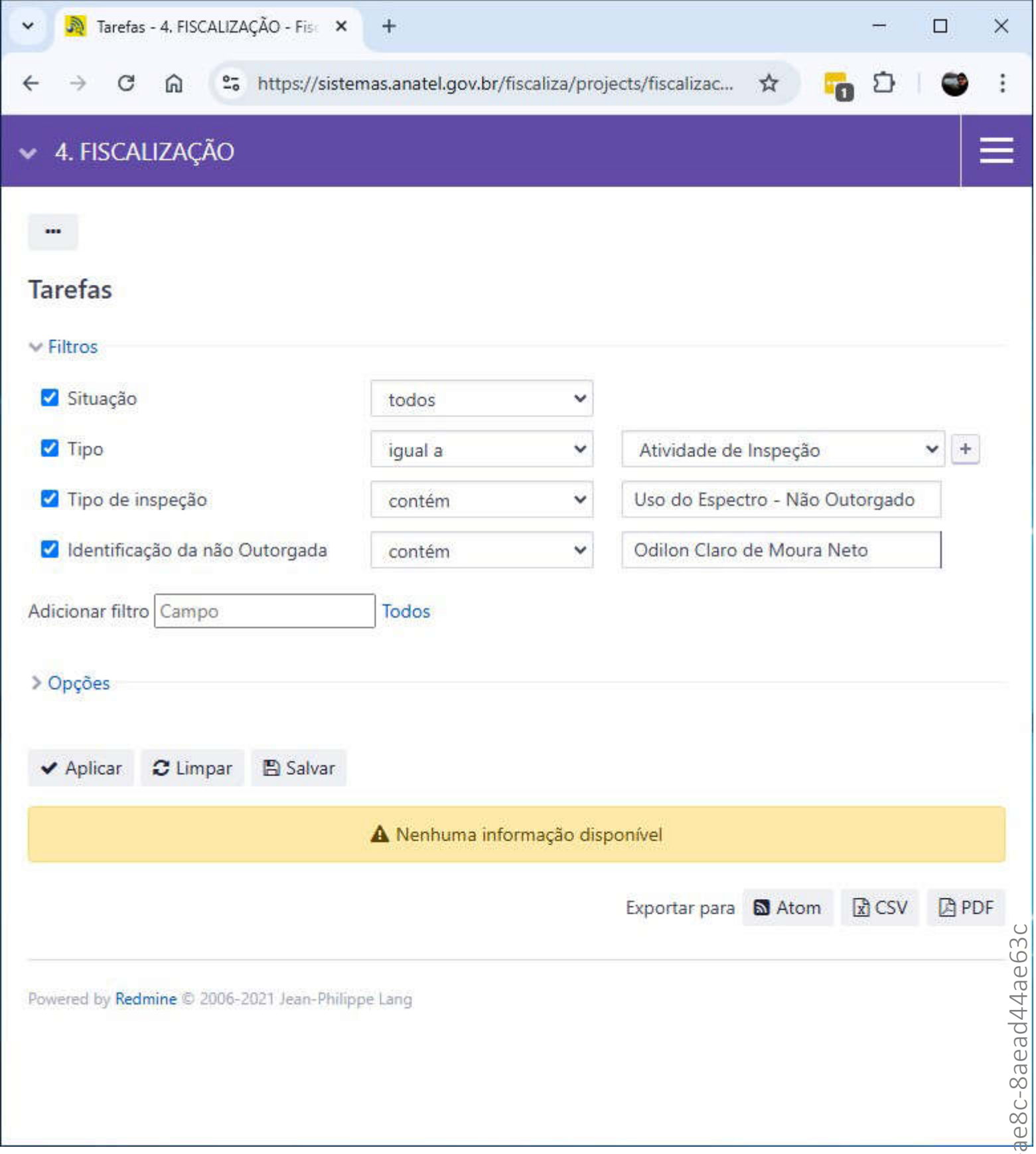
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



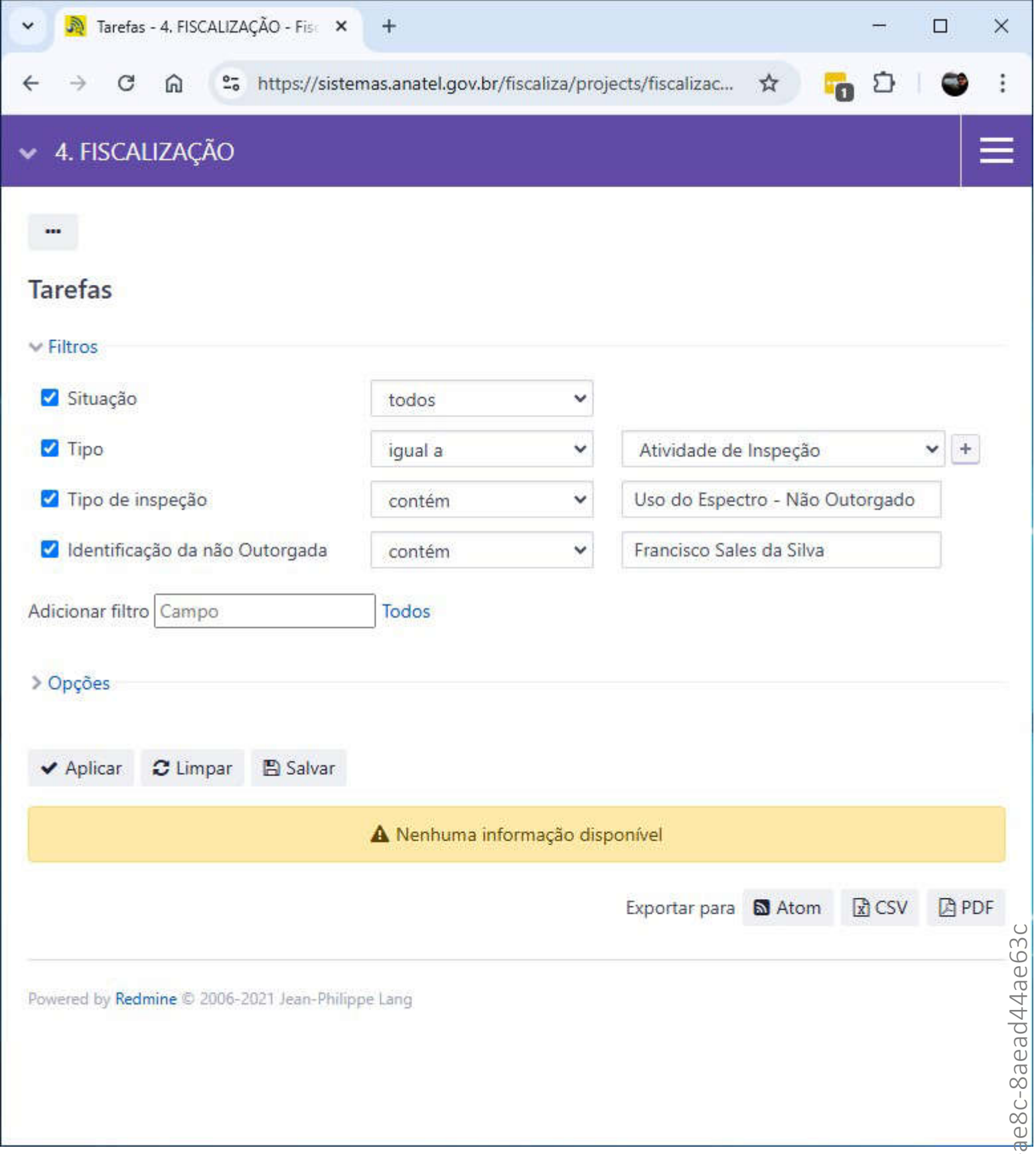
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



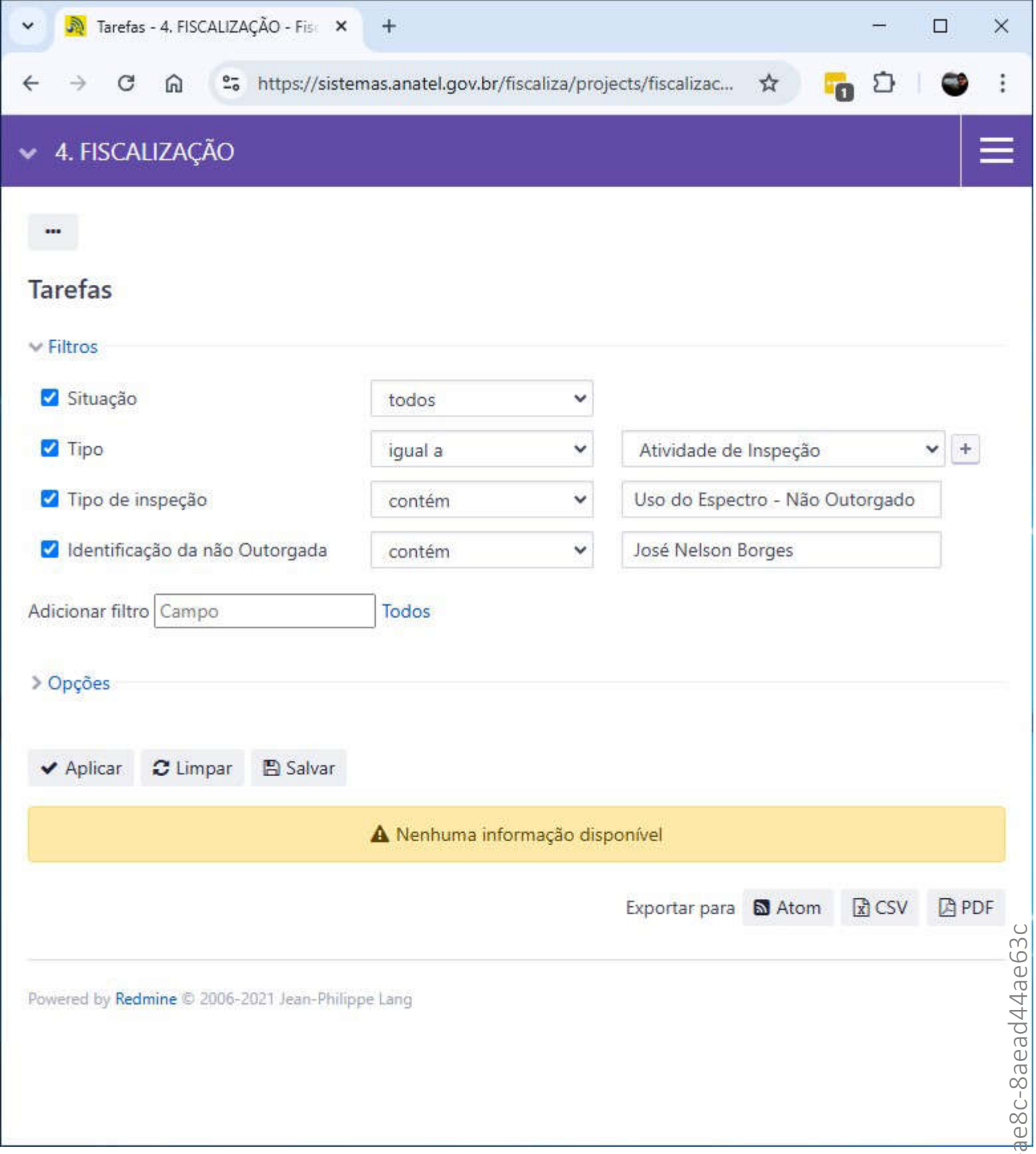
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



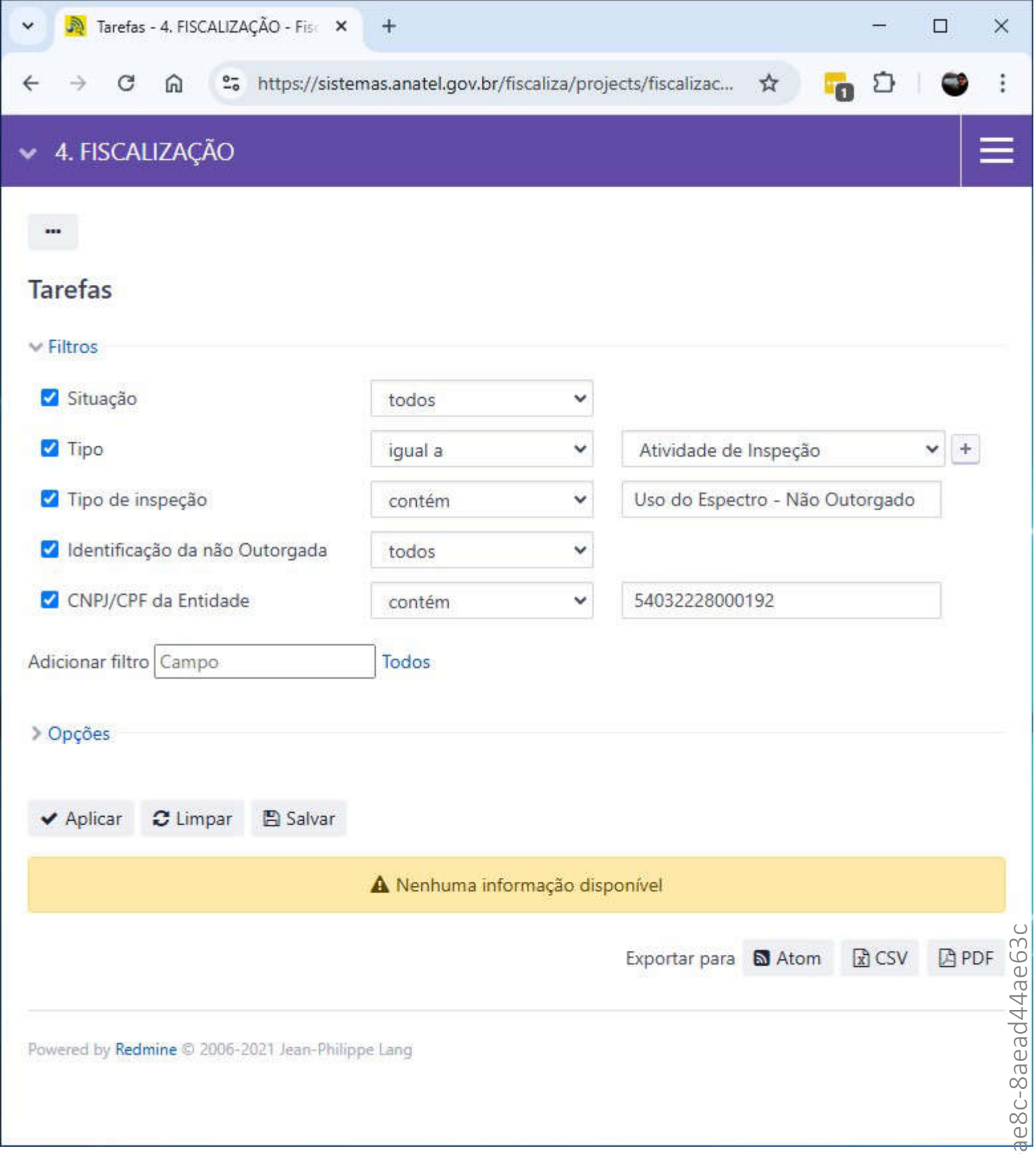
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



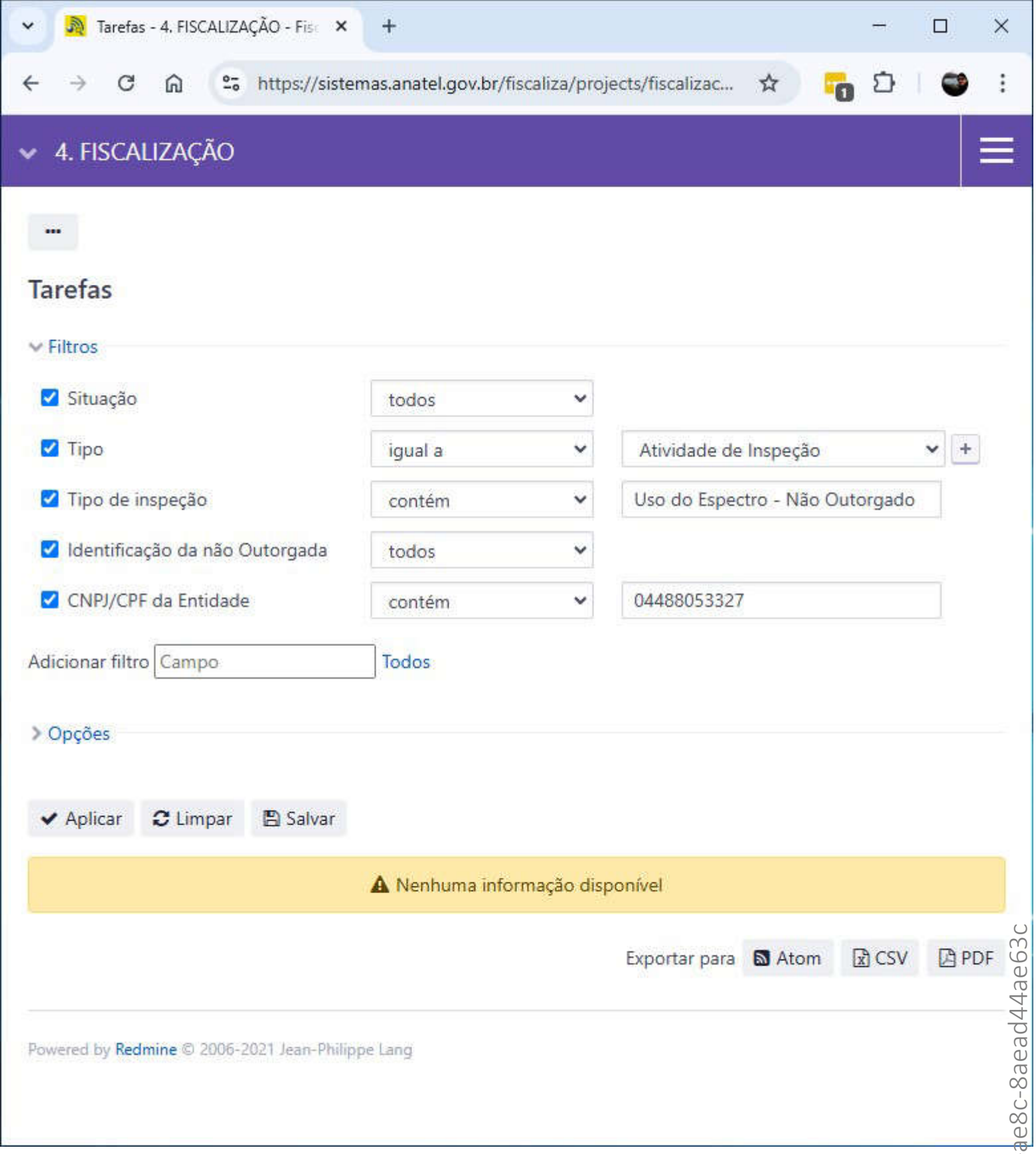
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



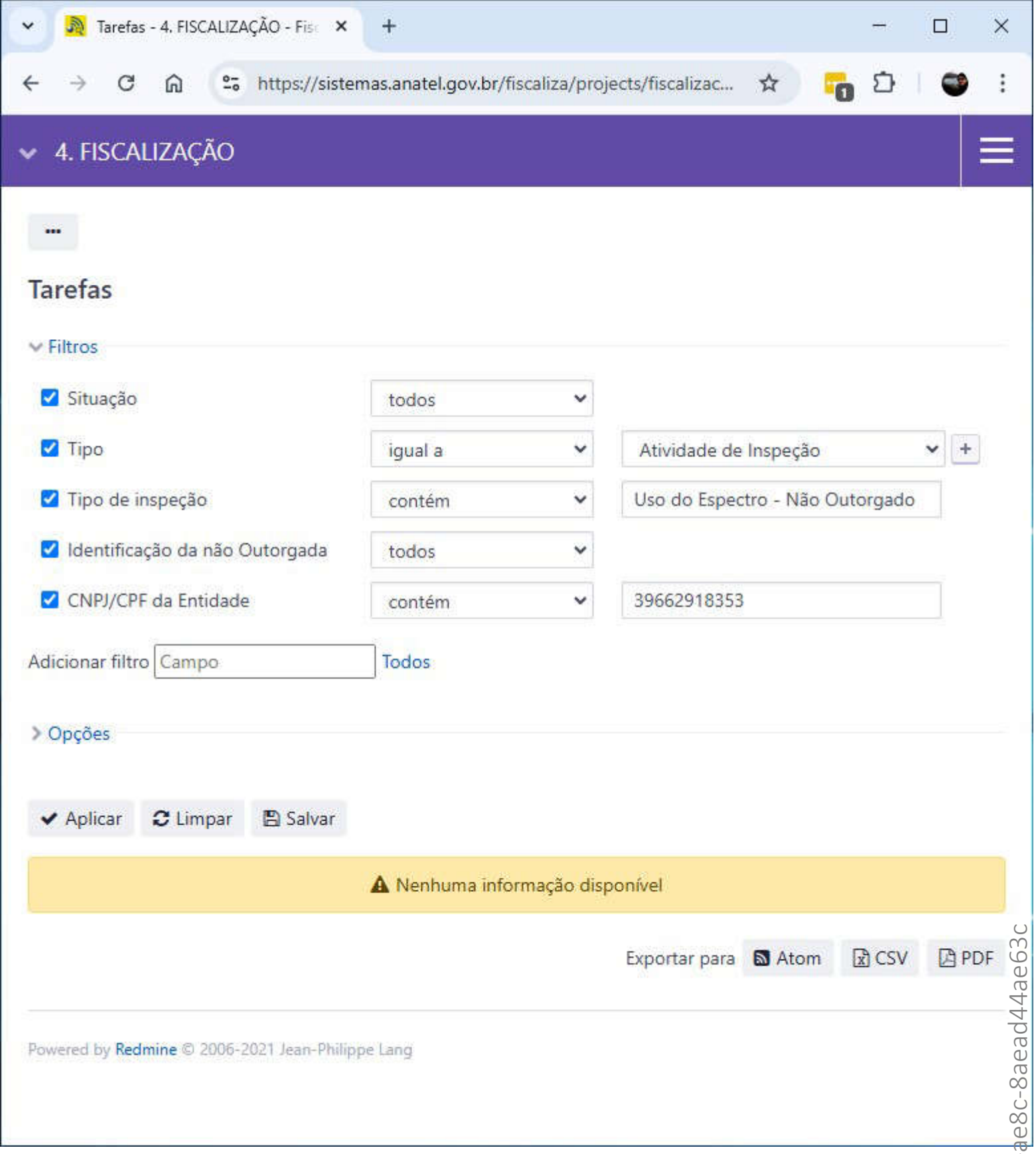
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



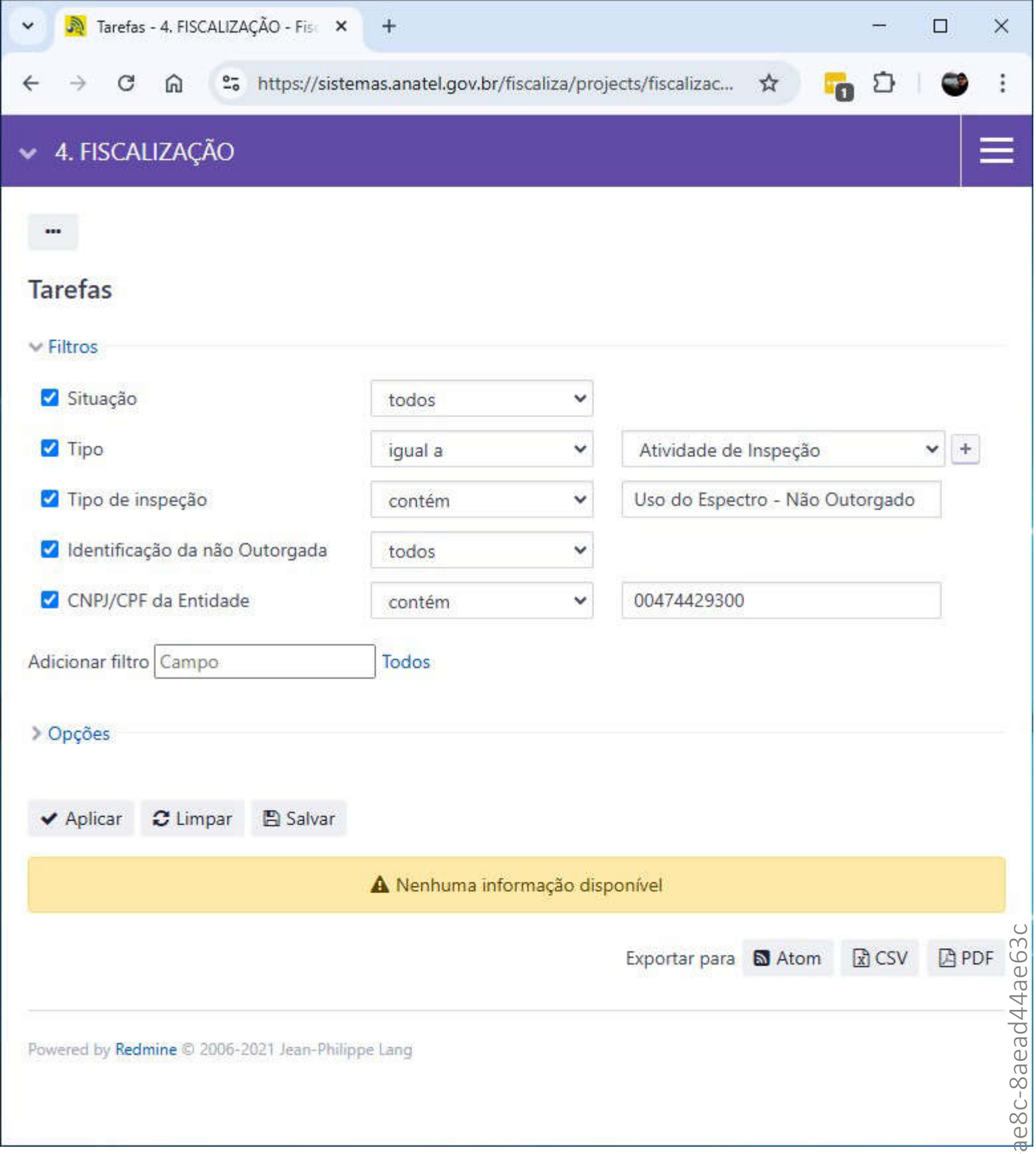
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



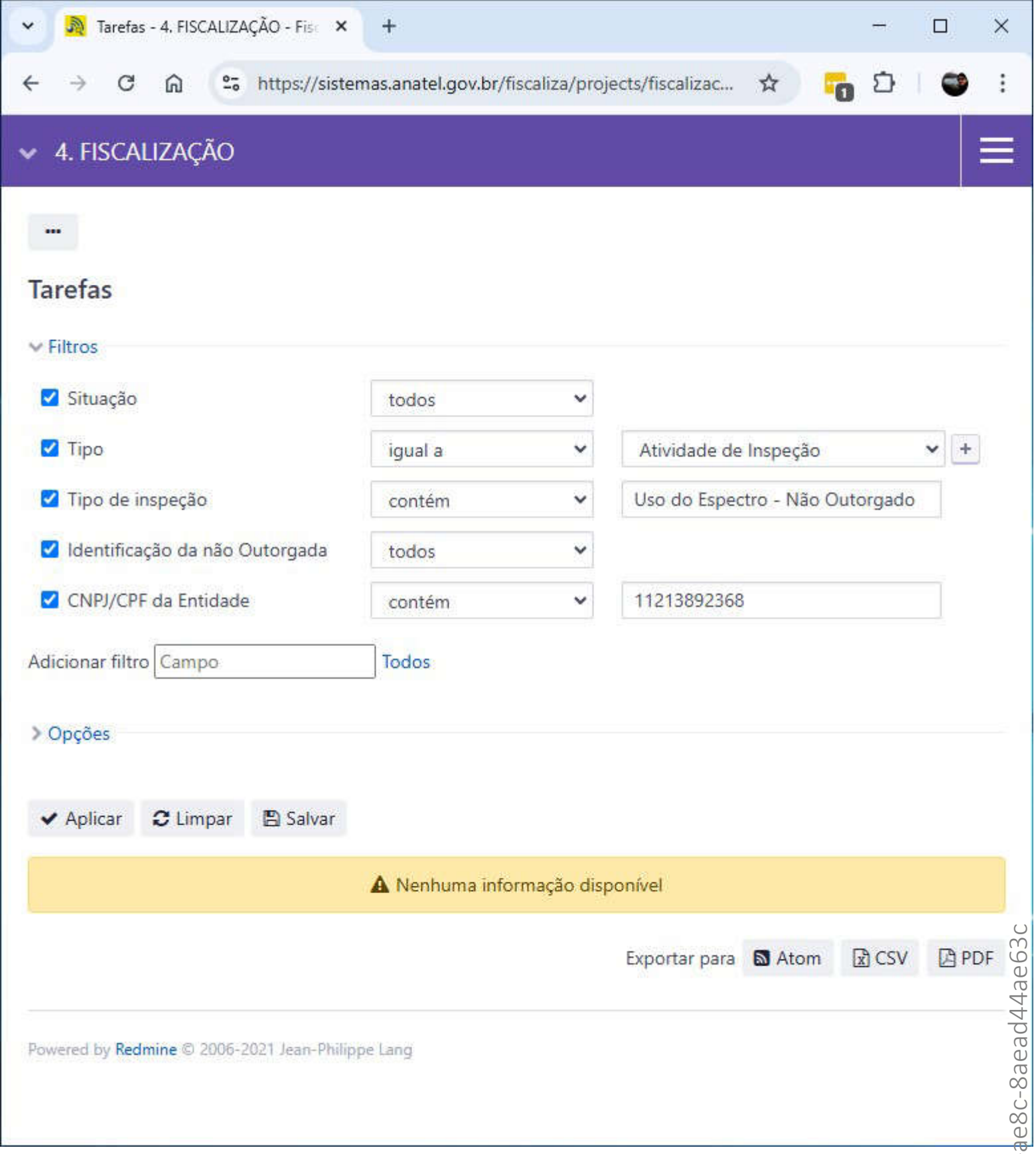
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



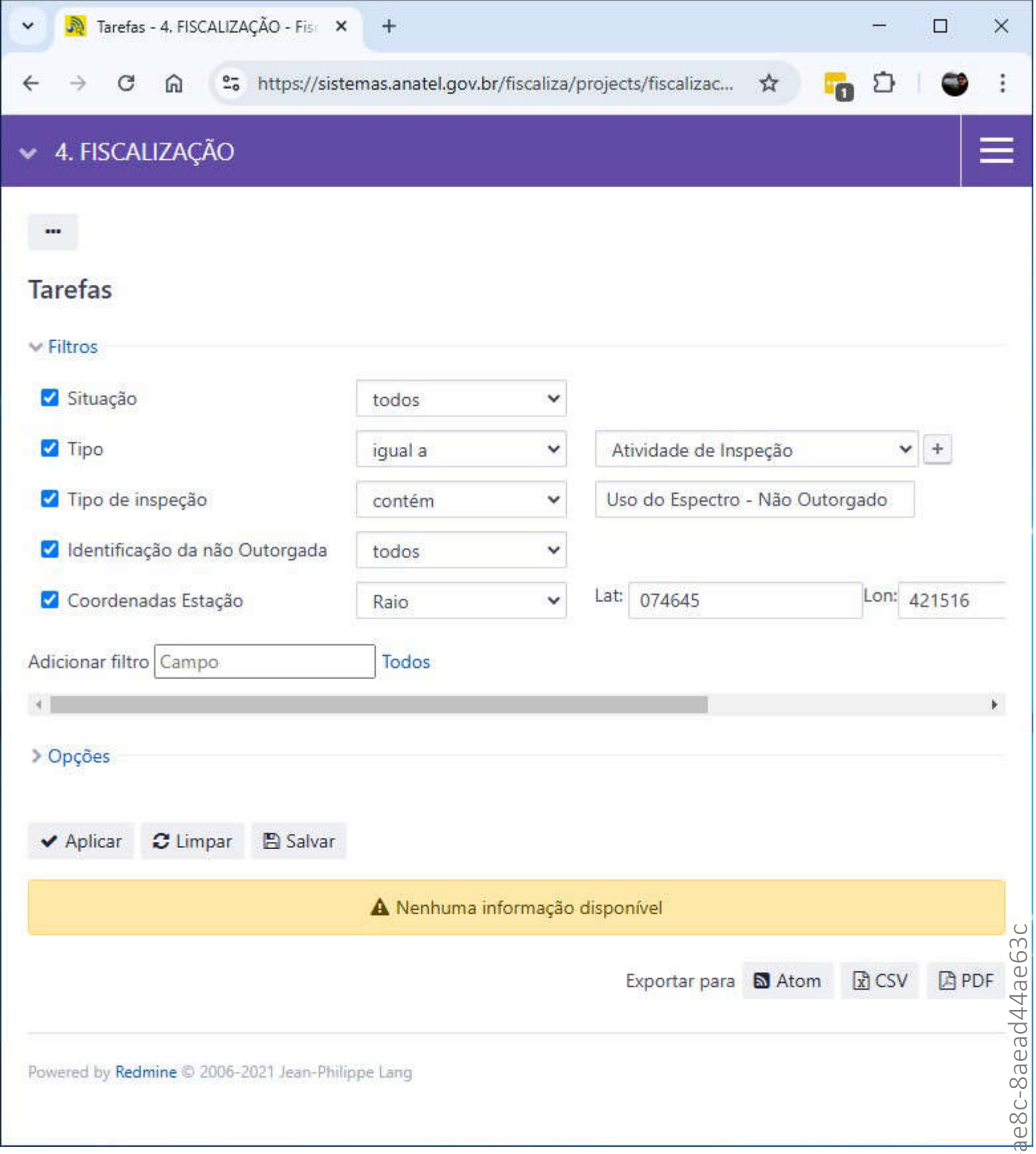
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.009960/2024-90**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),**inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12246688).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/02/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12246700** e o código CRC **DF38B845**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CHECKLIST

Município/UF: PAES LANDIM/PI

Processo nº: 53115.009960/2024-90 CNPJ: 54032228000192

Número de concorrentes: 0 (11883086)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11946834)

---

1. Data de postagem/SEI: 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12110511

4. Estatuto Social: 11461245 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11461246 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11461246 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Vinicius Carvalho Marques 11461241	040960371546 03/05/1995	Maria Vera Lucia de Carvalho Juarez Marques de Carvalho Filho	04488053327	---
Vice-Presidente Odilon Claro de Moura Neto 11461242	026176451597 23/06/1970	Iraides Moura de Lavor Raimundo Moura de Lavor	39662918353	---
Diretor Administrativo Francisco Sales da Silva 11461243	020842091503 02/01/1976	Lindalva Umbelina da Silva Antonio Hermes de Almeida	00474429300	---
Diretor de Operações José Nelson Borges 11461244	015807881562 08/07/1956	Laura Lacerda Leal João Borges Leal	11213892368	---

8. Manifestações em apoio: 12110512

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11461247

10. Pesquisa Anatel (11883074) e Fiscaliza (11946970)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11946974)

OBSERVAÇÕES:

23/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII). OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

05/02/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 13 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 a 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12246649

2.2 Certidão FGTS: 12246649

2.3 Certidão PGFN: 12246649 (Não foi possível a emissão.)

2.4 Certidão CNDT: 12246649

2.5 Certidão CNDA: 12246649

2.6 Consulta ao CEIS: 12246700

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12246700

4. Fiscaliza: 12246700

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à Entidade a apresentação.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

OBSERVAÇÕES:

05/02/2025: Solicitar a correção da Certidão PGFN e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/02/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12246707** e o código CRC **7AB6A93C**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12246707

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - Paes Landim/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.009960/2024-90. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paes Landim/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12246754)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

obtê-la(s):

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12246649). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em:https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/02/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12246757** e o código CRC **6A0580C9**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12246649);
- Consulta Certidões Atualizadas (12246649).

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Correspondência Eletrônica - 12252179

Data de Envio:
07/02/2025 10:49:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009960/2024-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
CNPJ_merged.pdf
CNPJ_merged2.pdf
Oficio_12246757.html

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

Ofício nº. 01/2025

Paes Landim - PI, aos 10 de março de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CIDADE: PAES LANDIM - PI
PROCESSO: Nº. 53115.009960/2024-90

Senhor Coordenador.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, **CNPJ nº 54.032.228/0001-92**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM,** pedir prorrogação de prazo para cumprimento do que nos foi solicitado.

Meu pedido se faz necessário tendo em vista que ainda não conseguimos arrecadar o valor necessário para custeio das despesas junto aos membros associados.

Em face ao exposto, peço **DEFERIMENTO**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES**, CPF: 044.880.533-27, RG: 3089505 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/10/2019, DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1995, NATURALIDADE: SIMPLÍCIO MENDES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: JUAREZ MARQUES DE CARVALHO, MÃE: MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO, PROFISSÃO: PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº., CENTRO, CIDADE: PAES LANDIM-PI, CEP: 64.710-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Paes Landim, Estado do Piauí, 06 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS CARVALHO MARQUES
Data: 06/02/2024 23:43:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS CARVALHO MARQUES
CPF: 044.880.533-27
PRESIDENTE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12345677

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 10/03/2025 22:01:56
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.009960/2024-90
Interessados:
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício PAES LANDIM-PI, PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12345675
- Procuração PROCURAÇÃO 12345676

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8414/2025/MCOM

Brasília, 11 de março de 2025.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - Paes Landim/PI

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.009960/2024-90.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 4308/2025/MCOM (12246757), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d993474492758165 96a3ef49.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/03/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12346032** e o código CRC **919E4846**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8416/2025/MCOM

Brasília, 11 de março de 2025.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - Paes Landim/PI

Assunto: Processo nº 53115.009960/2024-90. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a) **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:**O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - **Vide** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

b) **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c) **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações**bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato ɔaço do Radiodifusor:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/03/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12346043** e o código CRC **AD5AEF51**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12346043

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Correspondência Eletrônica - 12357698

Data de Envio:
11/03/2025 15:10:52

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009960/2024-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_12346043_Oficio_8416.pdf
Oficio_12346032.html

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

Ofício nº. 02/2025

Paes Landim - PI, aos 11 de abril de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTO AO OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM
CIDADE: PAES LANDIM - PI
PROCESSO: Nº. 53115.009960/2024-90

Senhor Coordenador.

Representando o **INSTITUTO JUÁ, CNPJ: 54.032.228/0001-92,** anteriormente denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, **CNPJ: 54.032.228/0001-92**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM,** apresentar a documentação solicitada.

Informo que houve as seguintes alterações na entidade:

- Alteração dos 04 (quatros) membros da Diretoria.
- Alteração da razão social da entidade.
- Alteração do nome fantasia da entidade.
- Alteração do endereço da sede da entidade.
- Alteração do endereço do estúdio e sistema irradiante da rádio.

As devidas alterações já foram averbadas no Cartório e protocolada na Receita Federal para que se proceda as devidas alterações no CNPJ.

Após a atualização do CNPJ, procederemos o cadastro do representante da entidade e a atualização das Certidões.

Tendo em vistas as alterações, estou encaminhando novo Requerimento de Outorga e assinado pela nova Diretoria e o Projeto Técnico já com os dados atualizados.

Acredito que em uma semana a 10 dias conseguirei protocolar as Certidões, o CNPJ atualizado e concluir o cadastro do representante legal.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: INSTITUTO JUÁ		
Nome Fantasia: RÁDIO JUÁ		
CNPJ: 54.032.228/0001-92		
Endereço de Sede: TRAVESSA SÃO JOÃO		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PIAUÍ
Nome do representante legal:	HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: TRAVESSA SÃO JOÃO	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM	UF: PIAUÍ

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: TRAVESSA SÃO JOÃO		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: TRAVESSA SÃO JOÃO		UF: PIAUÍ
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 º (N/S) 46 ‘ 38 “	
	Longitude: 42 º W 15 ‘ 28 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Humberto Barbosa Magalhães Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento

Raul de Sousa Silva Marcos Carvalho de Sousa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES			Data de Expedição: 25/02/2015	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 2693 8013 0124		Zona: 037	Seção: 0161
RG: 36546935-X	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nasc: 15/10/1973		CPF: 725.148.173-15
Endereço: FAZENDA MINAÇÃO				S/Nº.
Bairro: ZONA SUBURBANA				CEP: 64.710-000
Assinatura: Humberto Barbosa magalhães				

Nome do dirigente: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO			Data de Expedição: 13/10/2022	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 043691251503		Zona: 037	Seção: 0158
RG: 3610147	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 09/05/1999		CPF: 000.603.871-90
Endereço: RUA MORAES				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Carlos Eduardo de Oliveira nascimento				

Nome do dirigente: MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA			Data de Expedição: 07/03/2023	
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor: 043691351589		Zona: 037	Seção: 0157
RG: 06638700889	Órgão Emissor: DETRAN-PI	Data de Nascimento: 21/07/1997		CPF: 070.858.093-96
Endereço: TRAVESSA SIMPLÍCIO MENDES				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Márcio Carvalho de Sousa				

Nome do dirigente: DANIEL DE SOUSA ALVES			Data de Expedição: 10/05/2016	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 044018311520		Zona: 037	Seção: 0161
RG: 4397453	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 11/10/1999		CPF: 624.055.223-22
Endereço: TRAVESSA SÃO PEDRO				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Daniel de Sousa alves				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. - Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal. - Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2025.
DELIBERAÇÕES: *Eleição e posse da Diretoria da* ***ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM*** *para conclusão do mandado em vigor.*

Aos 30 dias do mês de março de 2025, às 09h30min, na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, conforme lista de presença, todos em situação regular, com a finalidade de eleger uma nova diretoria para conclusão do mandato **PARA O PERÍODO DE 30/03/2025 A 18/01/2028.** Com a renúncia do presidente Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES**, o Sr. **ODILON CLARO DE MOURA NETO,** vice-presidente, assumiu a presidência da entidade e preside a reunião, e na diretoria administrativa o Sr. **FRANCISCO SALES DA SILVA.** O presidente disse que com a renúncia de membros da Diretoria, a melhor decisão é a realização de novas eleições para conclusão do atual mandato que vencerá em **18/01/2028, PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Então o presidente propôs que a eleição da Diretoria seja por aclamação e consenso, **PROPOSTA COLOCADA EM VOTAÇÃO E APROVADA POR UNANIMIDADE.** Passou-se para eleição da Diretoria, após transcorrida a votação de maneira regular, voto aberto, respeitadas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO:** PRESIDENTE, **NOME:** HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES, **CPF:** 725.148.173-15, **RG:** 36546935-X SSP-SP, **DATA DE NASCIMENTO:** 15/10/1973, **NATURALIDADE:** PAES LANDIM-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, **MÃE:** DJANIRA RODRIGUES DE SOUSA, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** FAZENDA MINAÇÃO, S/Nº, ZONA SUBURBANA, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** VICE-PRESIDENTE, **NOME:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, **CPF:** 000.603.871-90, **RG:** 3610147 SSP-PI, **CNH:** 07667821882 DETRAN-PI, **DATA DE NASCIMENTO:** 09/05/1999, **NATURALIDADE:** BRASÍLIA-DF, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** LUIS CARLOS DO NASCIMENTO, **MÃE:** MARIA DA GUIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, **PROFISSÃO:** MOTORISTA, **ENDEREÇO:** RUA MORAES, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** DIRETOR ADMINISTRATIVO, **NOME:** MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA, **CPF:** 070.858.093-96, **RG:** 3869097 SSP-PI, **CNH:** 06638700889 DETRAN-PI, **DATA DE NASCIMENTO:** 21/07/1997, **NATURALIDADE:** SIMPLÍCIO MENDES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** MANOEL BARBOSA DE CARVALHO, **MÃE:** MARIA ALVENI DE SOUSA CARVALHO, **PROFISSÃO:** PROFESSOR, **ENDEREÇO:** TRAVESSA SIMPLÍCIO MENDES, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** DANIEL DE SOUSA ALVES, **CPF:** 624.055.223-22, **RG:** 4397453 SSP-PI, **DATA DE NASCIMENTO:** 11/10/1999, **NATURALIDADE:** PAES LANDIM-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** ERIVELTON ALVES DE SOUSA, **MÃE:** MARIA FRANCISCA DE SOUSA ALVES, **PROFISSÃO:** AUTÔNOMO, **ENDEREÇO:** TRAVESSA SÃO PEDRO, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse nos seus cargos,

Odilon Claro de Moura Neto.
Francisco Sales da Silva.

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabelia Interina

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

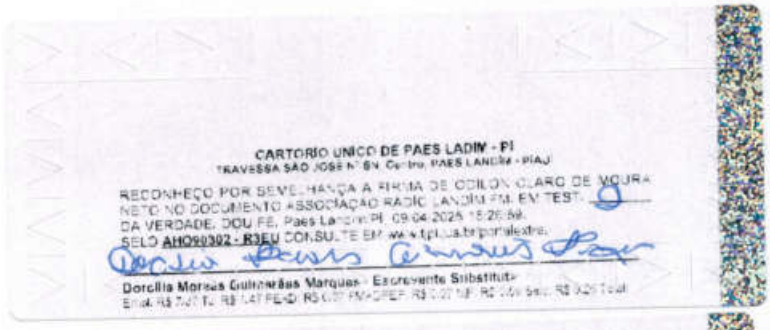
PARA CONCLUSÃO DO ATUAL MANDATO, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 30/03/2024 A 18/01/2028. O presidente agradeceu a presença de todos e nada mais a tratar, **ÀS 11H50MIN ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **FRANCISCO SALES DA SILVA**, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

Odilon Claro de Moura Neto

ODILON CLARO DE MOURA NETO
CPF: 396.629.183-53
PRESIDENTE

Francisco Sales da Silva

FRANCISCO SALES DA SILVA
CPF: 004.744.293-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO


CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ODILON CLARO DE MOURA NETO NO DOCUMENTO ASSOCIAÇÃO RADIO LANDIM FM. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim PI, 09/04/2025 15:26:59.
SELO AHO90302 - R3EU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta


CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO SALES DA SILVA NO DOCUMENTO ASSOCIAÇÃO RADIO LANDIM FM. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim PI, 09/04/2025 15:34:11.
SELO AHO90305 - IKCJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI


CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
Averbado sob o nº AV-2-109 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº A-3 em 09/04/2025 21:46:06. Protocolado sob o nº 37 no LIVRO DE PROTOCOLOS DE REGISTRO AUXILIAR 3 nº 2 em 09/04/2025. Selo: AHO90311 - B78N, AHO90312 - SKII, AHO90313 - V13Q CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

LISTA DE PRESENÇA

ATA AGO 01/2025
DATA: 30/03/2025

NOME COMPLETO	ASSINATURA
JOSÉ NELSON BORGES	JOSÉ NELSON BORGES
Odilon Claro de moura Neto	Odilon Claro de moura Neto
Francisco Sales da Silva	Francisco Sales da Silva
Marcio Carvalho de Sousa	Marcio Carvalho de Sousa
Daniel de Sousa alves	Daniel de Sousa alves
Carlos Eduardo de Oliveira nascimento	Carlos Eduardo de Oliveira nascimento
Humberto Barbosa magalhães	Humberto Barbosa magalhães

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSÉ NELSON BORGES NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:14:03.
SELO AHQ90322 - YLC2 CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 MP R$ 0,56 Selo R$ 3,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ODILON CLARO DE MOURA NETO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:15:58.
SELO AHQ90323 - ATKF CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 MP R$ 0,56 Selo R$ 3,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO SALES DA SILVA NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:19:04.
SELO AHQ90324 - CLMP CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 MP R$ 0,56 Selo R$ 3,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCIO CARVALHO DE SOUSA NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:21:02.
SELO AHQ90325 - WVSW CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 MP R$ 0,56 Selo R$ 3,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:27:50.
SELO AHQ90326 - 331B CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 MP R$ 0,56 Selo R$ 3,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:28:29.
SELO AHQ90327 - Y2ZX CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 MP R$ 0,56 Selo R$ 3,20 Total

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c


CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº S/N, Centro, PAES LANDIM - PIAUI
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DANIEL DE SOUSA ALVES NO DOCUMENTO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA , EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 10/04/2025 08:32:42
SELO AIIO90335 - TLCM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/selos
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
HUMBERTO BARBOSA MAGALHAES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
36546935 SSP SP

CPF
725.148.173-15

DATA NASCIMENTO
15/10/1973

FILIAÇÃO
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DJANIRA RODRIGUES DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
06495943555

VALIDADE
12/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21686342 80

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
01/02/2021

64650601459
PI321015111

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ

PROIBIDO PLASTIFICAR
21686342 80

Autenticado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241ae6d6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

https://inloeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c após conferência com original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



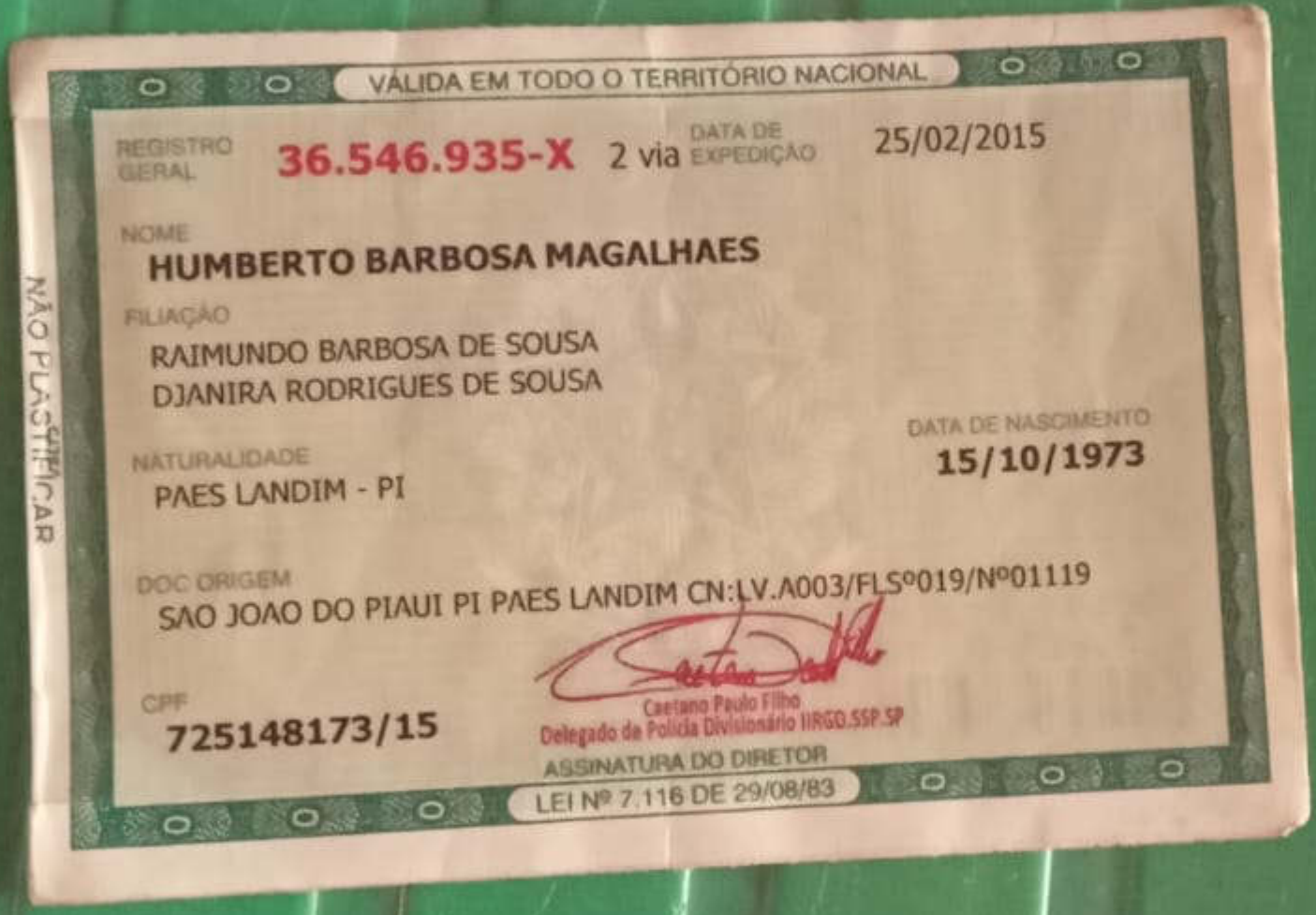
37353947

Humberto Barbosa Magalhães

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.546.935-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2015

NOME
HUMBERTO BARBOSA MAGALHAES

FILIAÇÃO
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DJANIRA RODRIGUES DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1973

NATURALIDADE
PAES LANDIM - PI

DOC ORIGEM
SAO JOAO DO PIAUI PI PAES LANDIM CN:LV.A003/FLSº019/Nº01119

CPF
725148173/15

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

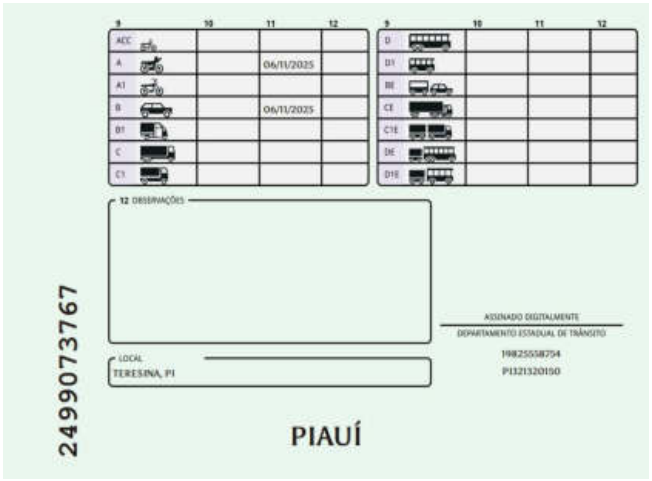
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

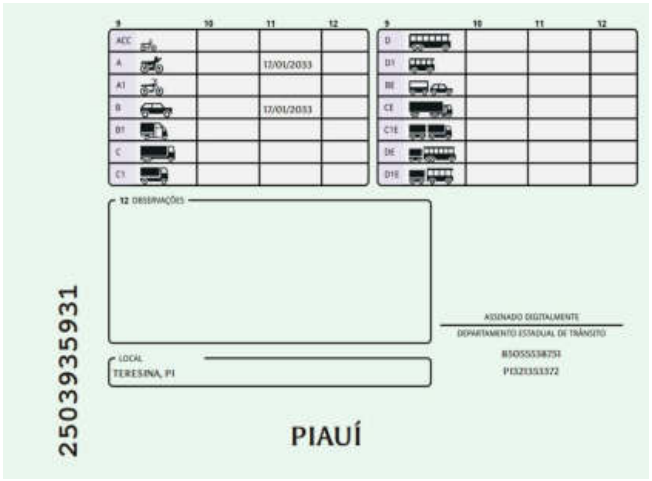
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



0847405

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.397.453

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/16

NOME

DANIEL DE SOUSA ALVES

FILIAÇÃO

MARIA FRANCISCA DE SOUSA ALVES

ERIVELTON ALVES DE SOUSA

NATURALIDADE

PAES LANDIM-PI

DATA DE NASCIMENTO

11/10/1999

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 7489 L A6 F 247V

EXP PAES LANDIM-PI 14/04/16

CPF

624.055.223-22

TERESINA-PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS GREG

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead4aae63c autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead4aae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

ATA AGE 02/2025. DE 07/04/2025, DELIBERAÇÕES: *Alteração integral do Estatuto da* ***ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM*** *de* ***PAES LANDIM-PI.***

Aos 07 dias do mês de abril de 2025, às 14h30min, na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, conforme lista de presença, todos em situação regular perante a entidade, com a finalidade de apreciação da proposta de alteração estatutária. Na presidência o Sr. **HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES** e na diretoria administrativa o Sr. **MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA,** deu-se início a reunião. Após a leitura da ordem do dia, o presidente explicou a todos sobre a necessidade de promover a alteração integral do Estatuto, ou seja, alterar na sua totalidade. O presidente propôs ainda a alteração da razão social para **INSTITUTO JUÁ**, a alteração do nome fantasia para **RÁDIO JUÁ FM** e a alteração do endereço da sede da entidade para **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000,** propostas que colocadas em votação **FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE APRESENTOU PARA APRECIAÇÃO O NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE, ALTERADO NA SUA TOTALIDADE, JÁ CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES, QUE APÓS SUA LEITURA INTEGRAL, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** que agora é denominada de **INSTITUTO JUÁ.** Encerrada a ordem do dia, o presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar, **ÀS 16H40MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA**, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente e pelo diretor administrativo, e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

OFÍCIO ÚNICO

Humberto Barbosa Magalhães

HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
CPF: 725.148.173-15
Presidente

OFÍCIO ÚNICO

Márcio Carvalho de Sousa

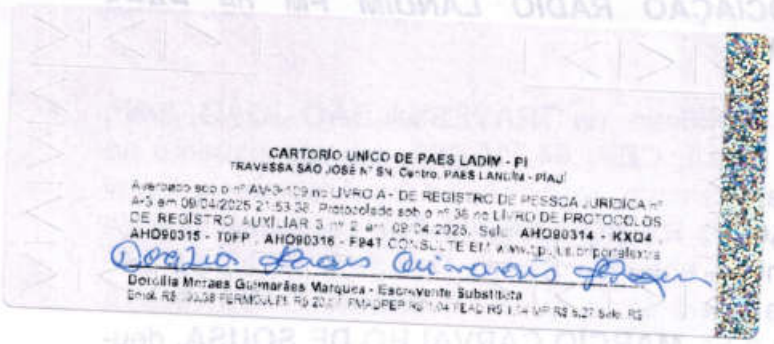
MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA
CPF: 070.858.093-96
Diretor Administrativo

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartorio Unico de Paes Landim-PI

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN Centro PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES NO DOCUMENTO ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim PI, 09/04/2025 15:15:13.
SELO AHO90299 - 1LN4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleletro
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN Centro PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEVELHANÇA A FIRMA DE MARCIO CARVALHO DE SOUSA NO DOCUMENTO ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim PI, 09/04/2025 15:17:47.
SELO AHO90300 - AVI1 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleletro
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

LISTA DE PRESENÇA

AGE 02/2025 DE 07/04/2025
ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Márcio Carvalho de Sousa	Márcio Carvalho de Sousa
Daniel de Sousa Alves	Daniel de Sousa Alves
Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento	Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento
Humberto Barbosa Magalhães	Humberto Barbosa Magalhães

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCIO CARVALHO DE SOUSA NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 20:36:10.
SELO AHQ90328 - 3WTF CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaldoextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:38:10.
SELO AHQ90329 - APS1 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaldoextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:41:03.
SELO AHQ90330 - M7Q9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaldoextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Unico de Paes Landim-PI

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Unico de Paes Landim-PI

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DANIEL DE SOUSA ALVES NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA - EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 10/04/2025 08:47:41.
SELO AHQ90336 - H9M9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaldoextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

INSTITUTO JUÁ

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - O **INSTITUTO JUÁ**, doravante denominado **INSTITUTO JUÁ** é uma associação civil de direito privado, com abrangência nacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O **INSTITUTO JUÁ** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO JUÁ FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- O **INSTITUTO JUÁ** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
   a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
   e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
   f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
   g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos, necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Cartório Marcos Guimarães Marques

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabelia Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques

contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;

h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
i) elaboração, execução, implantação, gestão e administração de todos e quaisquer projetos, inclusive escolas comunitárias, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcelas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
n) portais de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através na internet;
o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcília Moraes Guimarães Marques

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;

w) implantação de provedores de internet para fornecimento de internet gratuita em áreas públicas e residências para inclusão digital de pessoas e famílias de baixa renda

x) firmar convênios e parcerias com o poder público e autarquias, com o objetivo de promover e executar as finalidades.

y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.

z) Implantação de clínicas e hospitais com recursos próprios, de apoiadores e convênios com o poder público municipal, estadual, federal e autarquias para fornecer atendimento médico, clínico, odontológico e hospitalar, em todas as suas especialidades, inclusive com fornecimento de medicamentos, ambulâncias e UTI móvel.

II. **Pautar-se pelos seguintes princípios:**

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados e será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II
DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - O **INSTITUTO JUÁ** será composto pelas seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes do **INSTITUTO JUÁ;**
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
c) cooperar com todas as iniciativas e atividades do **INSTITUTO JUÁ;**
d) conhecer o Regimento Interno do **INSTITUTO JUÁ**;
e) participar das reuniões para as quais for convocado;
f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

g) zelar pelo nome do **INSTITUTO JUÁ**.
h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto,** desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

a) violar o estatuto social;
b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
d) praticar desvio dos bons costumes;
e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II
DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;
II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
III. exclusão do quadro social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcília Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO JUÁ;**

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII
DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos do **INSTITUTO JUÁ**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabelia Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações do **INSTITUTO JUÁ**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º.**

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

I. destituição dos dirigentes;
II. Eeleição da Diretoria
III. alteração estatutária;
IV. tomada de decisões administrativas;
V. alienação de bens imóveis ou móveis;
VI. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria do **INSTITUTO JUÁ**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria do **INSTITUTO JUÁ** poderão ser substituídos para finalização do mandato ou para um novo mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA:**

I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III. representar o **INSTITUTO JUÁ** em atos públicos ou internos;
IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do **INSTITUTO JUÁ**;
V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE:**

I. representar o **INSTITUTO JUÁ** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE:**

I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira do **INSTITUTO JUÁ;**
V. secretariar as reuniões da diretoria;
VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, o **INSTITUTO JUÁ** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. fiscalizar a programação da emissora;
II. solicitar ao órgão de direção do **INSTITUTO JUÁ** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. fazer recomendações ao órgão de direção do **INSTITUTO JUÁ**;
IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante o **INSTITUTO JUÁ**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcília Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcília Moraes Guimarães

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita do **INSTITUTO JUÁ** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita do **INSTITUTO JUÁ** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto é reformável no tocante à administração, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 - A dissolução do **INSTITUTO JUÁ,** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 07 de abril de 2025.

OFÍCIO ÚNICO

HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
CPF: 725.148.173-15
Presidente

OFÍCIO ÚNICO

MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA
CPF: 070.858.093-96
Diretor Administrativo

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº S/N, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES. EM TEST: _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 14:57:56.
SELO AHO90294 - STV3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleatra.
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol. R$ 7,47 TJ: R$ 1,47 FEAD: R$ 0,37 FMMDPEP: R$ 0,07 MP: R$ 0,66 Selo: R$ 0,20 Total:

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº S/N, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCIO CARVALHO DE SOUSA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL EM TEST: _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 15:07:15.
SELO AHO90296 - RPV0 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleatra.
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol. R$ 7,47 TJ: R$ 1,47 FEAD: R$ 0,37 FMMDPEP: R$ 0,07 MP: R$ 0,66 Selo: R$ 0,20 Total:

Carlos Eduardo de Oliveira Marques
OAB/PI 8264
CPF: 000.702.883-05

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº S/N, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
Averbado sob o nº AVA-103 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº A-3 em 09/04/2025 22:28:38. Protocolado sob o nº 39 no LIVRO DE PROTOCOLOS DE REGISTRO AUXILIAR 3 nº 2 em 09.04.2025. Selo(s): AHO90317 - R55Z , AHO90318 - 6SDN , AHO90319 - 6JCA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleatra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol. R$ [illegible] TJ: R$ [illegible] FEAD: R$ 2,07 FMMDPEP: R$ 0,13 MP: R$ 1,97 Selo:

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

– ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO JUÁ

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ
54.032.228/0001-92

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
PAESLANDIM

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
07°46'38"S 42°15'28"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
TRAVESSA SÂO JOÃO, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
PAES LANDIM

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
07°46'38"S 42°15'28"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
TRAVESA SÂO JOÃO, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
PAES LANDIM

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
07°46'38"S 42°15'28"W

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO: EX25

POTÊNCIA: 25,0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 0119-11-2884

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNIC

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO): OS LTDA

MODELO

POLARIZAÇÃO: PT/0dB — V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: PLANO TERRA

GANHO max (Gt): 00,0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 30,0 m

ALTURA DA TORRE: 33, m

ALTITUDE DO LOCAL: 0197.0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RÁDIO FREQUENCY SYSTENS

MODELO: RGC213

COMPRIMENTO (L): 40,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 03.9 dB

PERDAS NA LINHA (PL): 1,56 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,70

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025x1x1x0,70) = -17,57 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 – 17,57 - 20 log 1 = 89,43 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

Humberto Barbosa Medalhães

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: TOM ZANNIER

REG. CREA: 2405017

ENDEREÇO: QD 206 SUL AL 04 N 37

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: PLANO DIR. SUL

CIDADE: PALMAS

UF: TO

CEP: 77020-520

TELEFONE: 63 99229201

FAX:

E-MAIL: ZANNIER_1@YAHOO.COM.BR

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Humberto Barbosa modalhaes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

LOCAL

P	A	L	M	A	S	-	T	O																		

DATA

0	9	/	0	4	/	2	0	2	5

ASSINATURA

L Tavares

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

H	U	M	B	E	R	T	O		B	A	R	B	O	S	A		M	A	G	A	L	H	Ã	E	S							

LOCAL

P	A	E	S		L	A	N	D	I	M	-	P	I														

DATA

0	9	/	0	4	/	2	0	2	5

ASSINATURA

Humberto Barbosa Magalhães

Endereço de correspondência: TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº	
Bairro: CENTRO	CEP: 64.710-000
Cidade: PAES LANDIM	UF: PI

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250561660

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **2405017768**
Registro: **90707D TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO JUÁ**
CPF/CNPJ: **54.032.228/0001-92**
TRAVESSA SÃO JOÃO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PAES LANDIM**
UF: **PI**
CEP: **64710000**

Contrato: **012025**
Celebrado em: **09/04/2025**
Valor: **R$ 600,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA SÃO JOÃO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PAES LANDIM**
UF: **PI**
CEP: **64710000**
Data de Início: **11/04/2025**
Previsão de término: **30/10/2025**
Coordenadas Geográficas: **07°46'38.00"S, 42°15'28.00"W**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **INSTITUTO JUÁ**
CPF/CNPJ: **54.032.228/0001-92**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	25,00	w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas, 10 de abril de 2025
Local data

T Zannier
TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72

Humberto Barbosa modelhaier
INSTITUTO JUÁ - CPF: 54.032.228/0001-92

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **09/04/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9981314943**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: y0a81
Impresso em: 10/04/2025 às 08:11:49 por: , ip: 189.75.125.69

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

COBRANÇA DE A.R.T.

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CNPJ: 26.753.608/0001-80
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO
CEP: 77006-070
Tel: + 55 (63) 3219-9800

Pagador
TOM ZANNIER

CPF/CNPJ
770.947.516-72

Registro CREA
CREA-TO 2405017768

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Representação numérica: 00190.00009 03398.378996 81314.943176 6 10560000010303

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
3615-3 / 6147-6	33983789981314943-1	09/04/2025	19/04/2025

Parcela 1/1
Valor do Documento R$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132 **TO20250561660** **R$ 103,03**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | Banco 001-9 | **00190.00009 03398.378996 81314.943176 6 10560000010303**

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Vencimento: **19/04/2025**

Beneficiário
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Agência / Código Beneficiário: **3615-3 / 6147-6**

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
09/04/2025	9981314943	DM	N	09/04/2025

Nosso Número: **33983789981314943-1**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	17	R$		X

(=) Valor do Documento: **103,03**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
26.753.608/0001-80
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Pagador
TOM ZANNIER / Contratante: INSTITUTO JUÁ
770.947.516-72
CREA-TO 2405017768
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

qrCode PIX

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aad6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aad6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

dados do pagamento

nome:	TOM ZANNIER
cpf:	***.947.516-**
instituição:	ITAÚ UNIBANCO S.A
tipo de conta:	Conta corrente
agência:	6214
conta:	03707-6
valor:	R$ 103,03
valor original:	R$ 103,03
data de vencimento:	22/04/2025
desconto:	R$ 0,00
abatimento:	R$ 0,00

nome Favorecido:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

documento favorecido:	26.753.608/0001-80
instituição Favorecido:	BANCO DO BRASIL S.A.
tipo conta favorecido:	Conta corrente

chave:
9698b0a5-d76d-4229-93a6-fba3b3d73358

Pix realizado em 09/04/2025 20:42:19 via Celular

ID da transação:
E60701190202504092341DY510AI3S0V

autenticação digital Itaú:
621DFDFE729496D4B7DFE6888CE51074ABB D5C6B

Humberto Barbosa modelhaer

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

INSTITUTO JUÁ

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o **HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir que o Sr. **HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES**, CPF: 725.148.173-15, RG: 36546935-X SSP-SP, DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1973, NATURALIDADE: PAES LANDIM-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, MÃE: DJANIRA RODRIGUES DE SOUSA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: FAZENDA MINAÇÃO, S/Nº, ZONA SUBURBANA, CIDADE: PAES LANDIM-PI, CEP: 64.710-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP-TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados a **INSTITUTO JUÁ, CNPJ: 54.032.228/0001-92,** no qual ele é o presidente, com sede na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, PROCOTOLAR PROCESSOS VIA O E-CAC, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Paes Landim, Estado do Piauí, em 08 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HUMBERTO BARBOSA MAGALHAES
Data: 10/04/2025 10:23:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
CPF: 725.148.173-15
Outorgante

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12498833

Usuário Externo (signatário):	PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário:	10/04/2025 20:37:43
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.009960/2024-90
Interessados:	
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício OFÍCIO	12498826
- Requerimento Requerimento de Outorga	12498827
- Ata ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA	12498828
- Anexo Prova de nacionalidade e maioridade	12498829
- Estatuto Estatuto alterado	12498830
- Projeto Projeto Técnico	12498831
- Procuração Procuração	12498832

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

INSTITUTO JUÁ

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

Ofício nº. 03/2025

Paes Landim - PI, aos 07 de maio de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM
CIDADE: PAES LANDIM - PI
PROCESSO: Nº. 53115.009960/2024-90

Senhor Coordenador.

Representando o **INSTITUTO JUÁ, CNPJ: 54.032.228/0001-92,** anteriormente denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, **CNPJ: 54.032.228/0001-92**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, tendo em vista que foram feitas algumas alterações na entidade, encaminho o CNPJ devidamente atualizado com as alterações, bem como CND da RFB atualizada e o comprovante de **Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.032.228/0001-92 **MATRIZ**		**06/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO JUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO JUA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOAO	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.710-000	**CENTRO**	**PAES LANDIM**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **10:06:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO JUA
CNPJ: 54.032.228/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:29 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2025.
Código de controle da certidão: **AAFA.0AAE.2652.A4D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: INSTITUTO JUÁ		
Nome Fantasia: RÁDIO JUÁ FM		
CNPJ: 54.032.228/0001-92		
Endereço de Sede: TRAVESSA SÃO JOÃO		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PIAUÍ
Nome do representante legal:	HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: TRAVESSA SÃO JOÃO	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM	UF: PIAUÍ

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: TRAVESSA SÃO JOÃO		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: TRAVESSA SÃO JOÃO		UF: PIAUÍ
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 º (N/S) 46 ‘ 38 “	
	Longitude: 42 º W 15 ‘ 28 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Humberto Barbosa Magalhães Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento

Raul de Sousa Alves Marcos Carvalho de Sousa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES			Data de Expedição: 25/02/2015	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 2693 8013 0124		Zona: 037	Seção: 0161
RG: 36546935-X	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nasc: 15/10/1973		CPF: 725.148.173-15
Endereço: FAZENDA MINAÇÃO				S/Nº.
Bairro: ZONA SUBURBANA				CEP: 64.710-000
Assinatura: Humberto Barbosa magalhães				

Nome do dirigente: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO			Data de Expedição: 13/10/2022	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 043691251503		Zona: 037	Seção: 0158
RG: 3610147	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 09/05/1999		CPF: 000.603.871-90
Endereço: RUA MORAES				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Carlos Eduardo de Oliveira nascimento				

Nome do dirigente: MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA			Data de Expedição: 07/03/2023	
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor: 043691351589		Zona: 037	Seção: 0157
RG: 06638700889	Órgão Emissor: DETRAN-PI	Data de Nascimento: 21/07/1997		CPF: 070.858.093-96
Endereço: TRAVESSA SIMPLÍCIO MENDES				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Márcio Carvalho de Sousa				

Nome do dirigente: DANIEL DE SOUSA ALVES			Data de Expedição: 10/05/2016	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 044018311520		Zona: 037	Seção: 0161
RG: 4397453	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 11/10/1999		CPF: 624.055.223-22
Endereço: TRAVESSA SÃO PEDRO				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Daniel de Sousa alves				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. - Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal. - Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12548818

Usuário Externo (signatário):	HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
Data e Horário:	05/05/2025 12:20:35
Tipo de Peticionamento:	Responsável Legal - Inicial
Número do Processo:	53115.011097/2025-11
Pessoa Jurídica e Responsável Legal:	
CNPJ:	54.032.228/0001-92
Razão Social:	INSTITUTO JUA
Responsável Legal:	HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal	
Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica	12548816
- Atos Constitutivos	
Contrato ou Estatuto Social ESTATUTO SOCIAL	12548817

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12548816

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 54.032.228/0001-92

Razão Social: INSTITUTO JUA

UF: PI

Cidade: Paes Landim

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 05/05/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://minuteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12548816** e o código CRC **12E90BB0**.

Referência: Processo nº 53115.011097/2025-11 SEI nº 12548816

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12553959

Usuário Externo (signatário):	PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário:	07/05/2025 11:05:29
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.009960/2024-90
Interessados:	
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Ofício apresentação de documentos	12553953
- CNPJ CNPJ ATUALIZADO	12553954
- Certidão CND da RFB	12553955
- Requerimento Requerimento de Outorga	12553956
- Anexo Cadastro do representante da PJ	12553957
- Anexo Vinculação do representante da PJ	12553958

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/8/25 1:18 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099602024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	PAES LANDIM	53115.009960/2024	119	07S4638	42W1528	EXINST	INSTITUTO JUA
0.09	PI	PAES LANDIM	53760.000166/1999	5	07S4638	42W1525	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAES LANDIM
1.17	PI	PAES LANDIM	53000.014552/2010	29	07S4612	42W1500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI
1.28	PI	PAES LANDIM	53760.000278/1999	5	07S4719	42W1535	ARQDEF	FUNDAÇÃO CECÍLIA LACERDA
24.13	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53000.051532/2006	25	07S3534	42W2222	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
24.91	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53115.010763/2024	119	07S3505	42W2223	AUT	INSTITUTO BANCO DE AREIA
25.32	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.054516/2010	30	07S5301	42W0317	ARQDEF	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO
27.57	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53760.000303/1999	0	07S5156	42W2929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DE SOCORRO DO PIAUI
28.58	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53000.047502/2009	30	07S5149	42W3007	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SOCORRENSE FM
28.59	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53115.010204/2024	119	07S5147	42W3008	AUT	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM
32.25	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.062389/2013	64	08S0356	42W1714	ARQDEF	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
32.47	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.012691/2012	0	08S0403	42W1717	RAQ	FUNDACAO JOSE EUGENIO
[illegible]	PI	TERESINA	53760.000180/1999	0	08S0406	42W1706	RAQ	RADIO EDUCATIVA COMUNITARIA DE PEDRO LAURENTINO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009960/2024-90.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.
Assunto: OFÍCIO N° 4308/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12246757)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, na localidade de **PAES LANDIM/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12498831, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12498831, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12498831, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12498831, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12498831, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12498831, pág. 03	**X**		

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12498831, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12498831, pág. 05 a 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12557391 e 12557390	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12557391 e 12557390			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/05/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 09/05/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557394** e o código CRC **0B34EDBC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.032.228/0001-92 **MATRIZ**		**06/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO JUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO JUA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOAO	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.710-000	**CENTRO**	**PAES LANDIM**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **09:43:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.032.228/0001-92
Razão Social: INSTITUTO JUA
Endereço: TV SAO JOAO / CENTRO / PAES LANDIM / PI / 64710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2025 a 24/05/2025

Certificação Número: 2025042505366334610751

Informação obtida em 12/05/2025 09:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proweb-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO JUA
CNPJ: 54.032.228/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:27 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2025.
Código de controle da certidão: **19EA.1868.75AA.DFC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JUA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.032.228/0001-92
Certidão nº: 26065270/2025
Expedição: 12/05/2025, às 09:51:55
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.032.228/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.032.228/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:58:31 do dia 14/05/2025 (hora e data de Brasília).

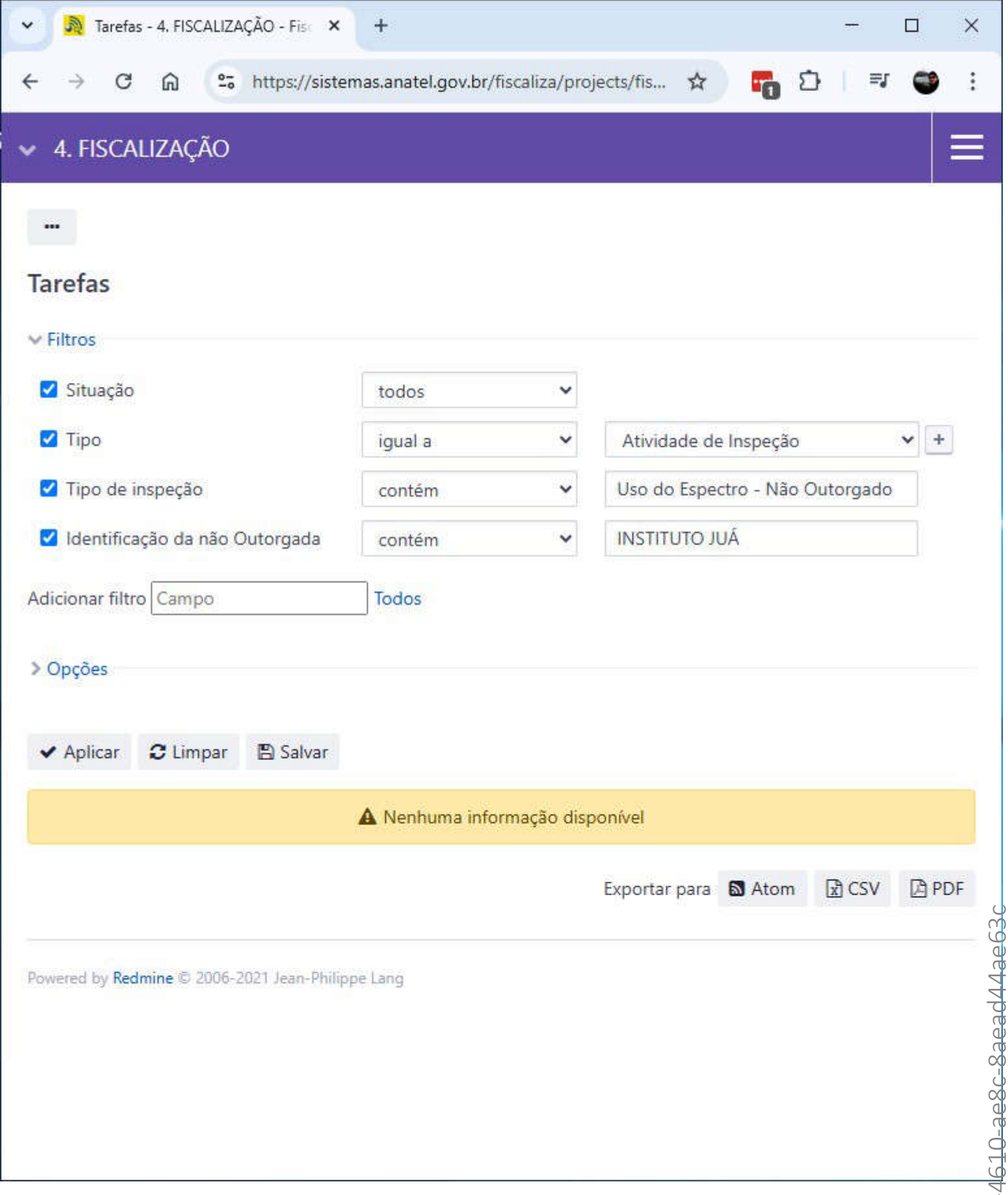
Retornar a Consulta.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

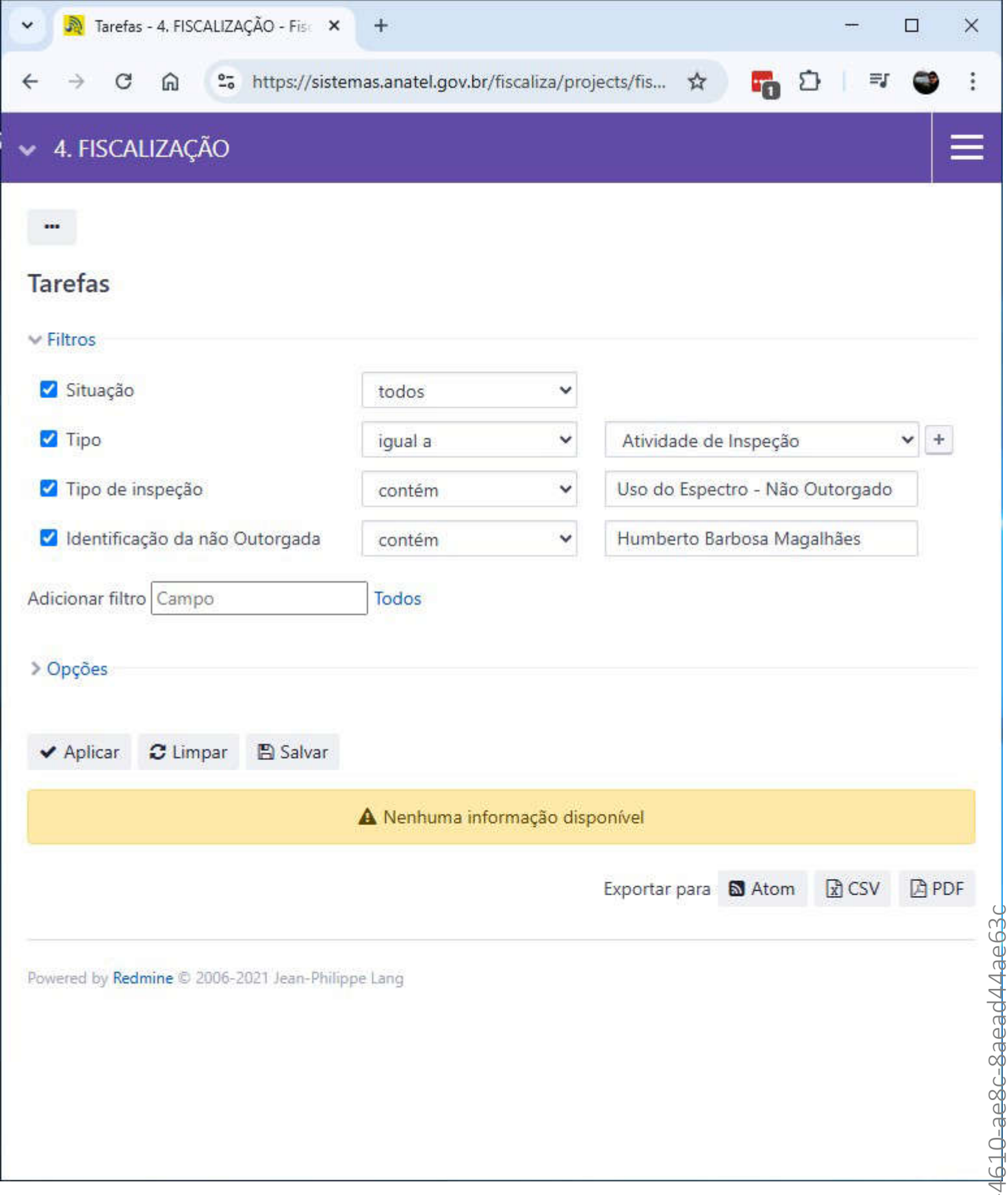
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



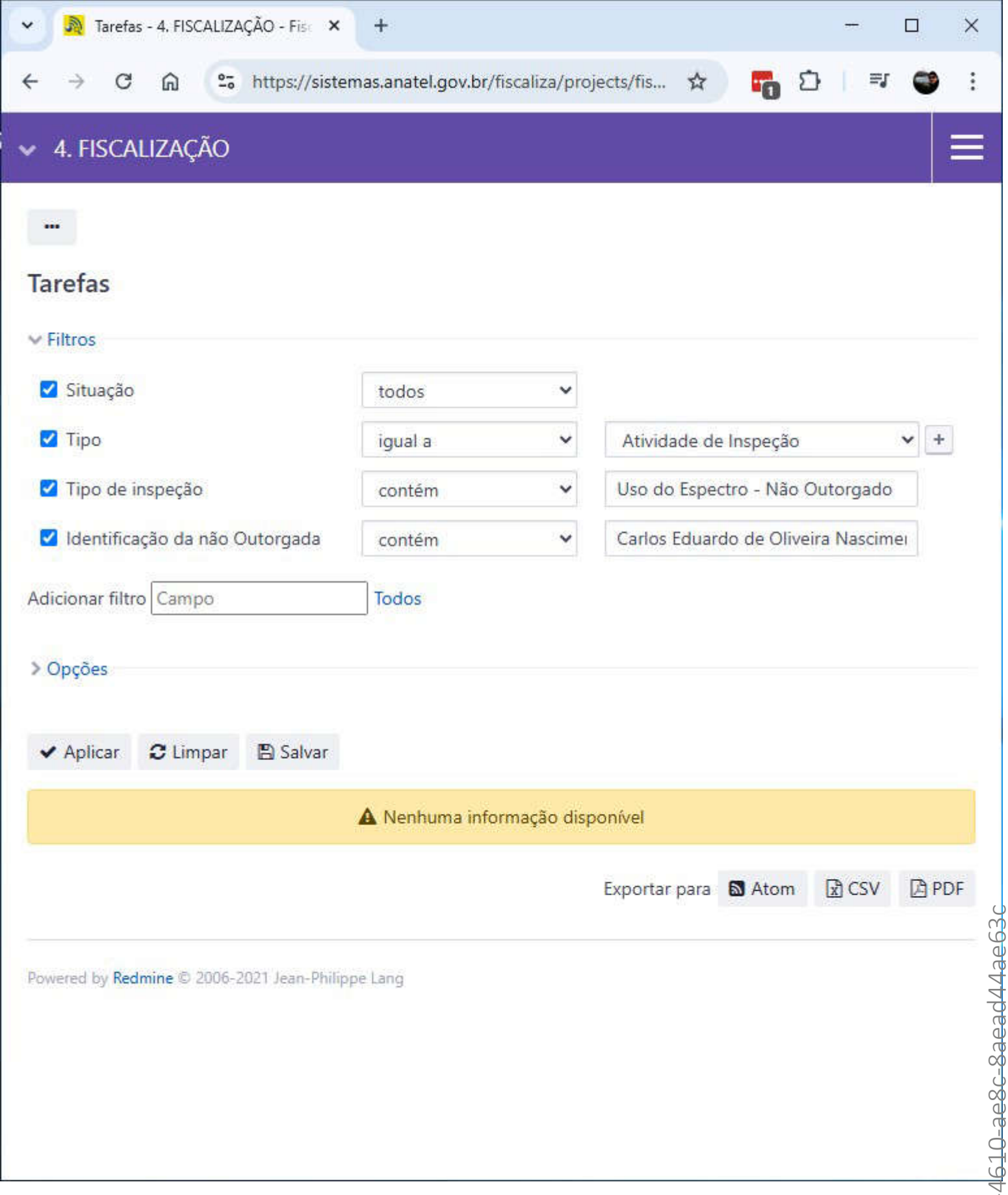
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



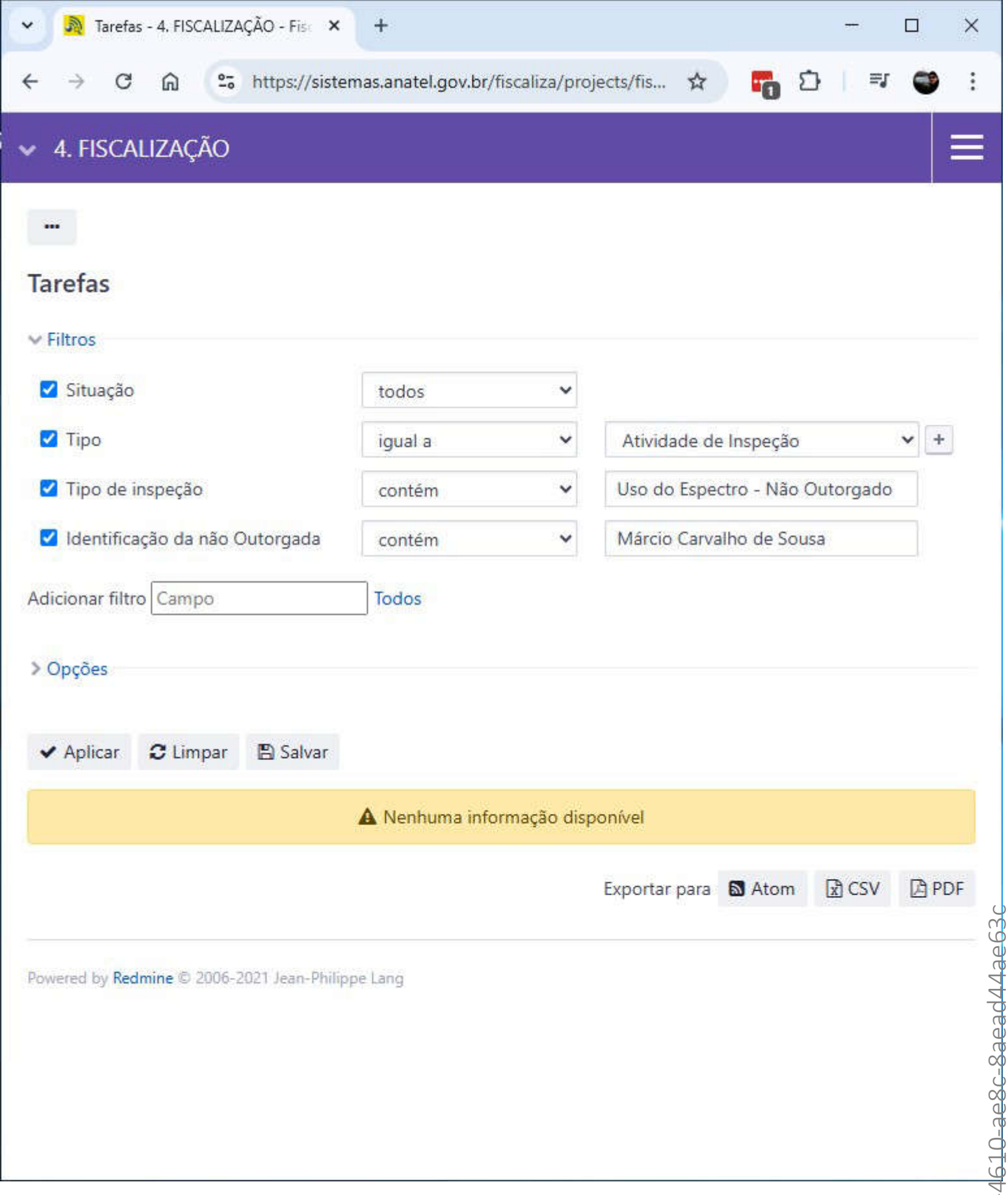
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



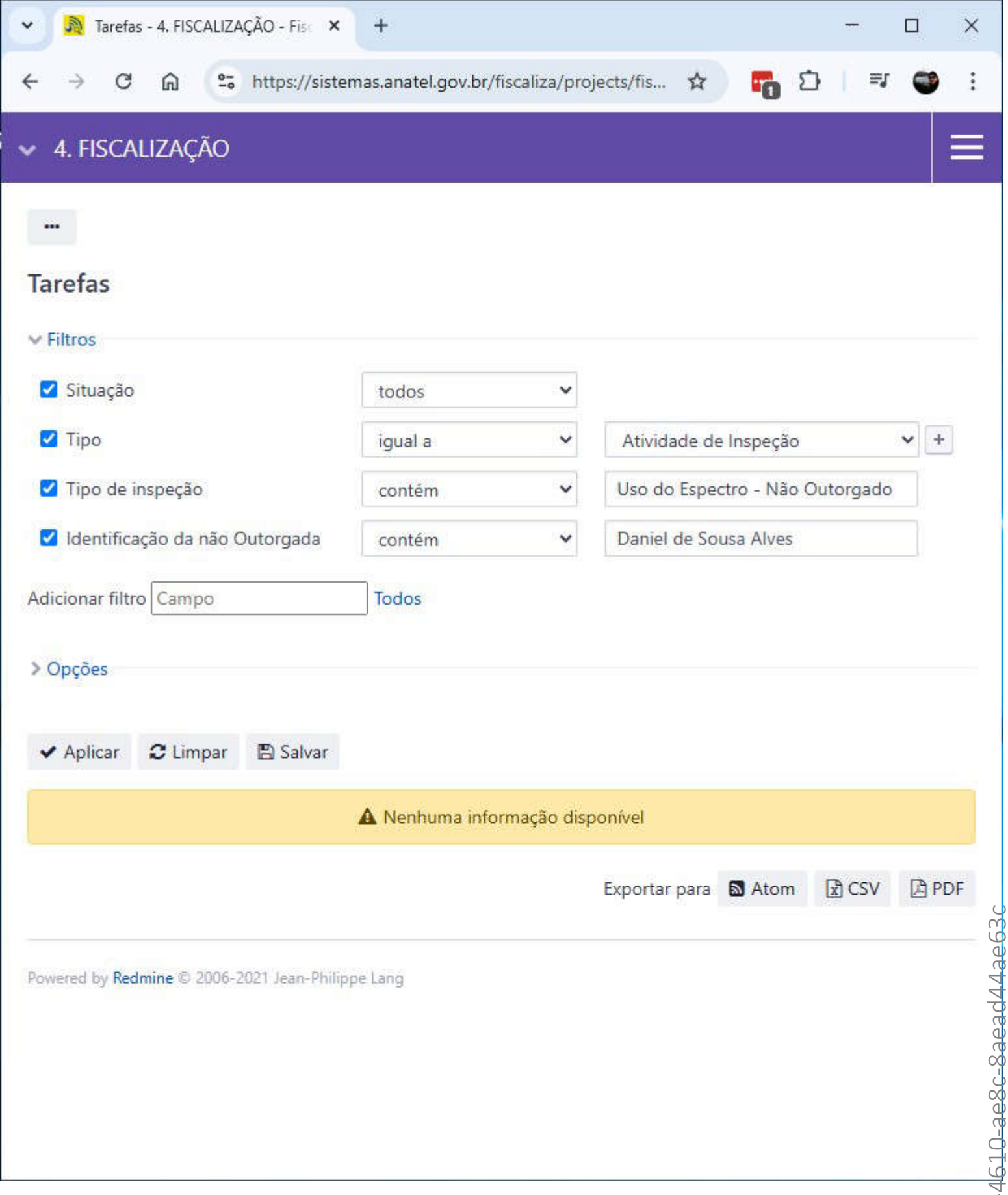
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



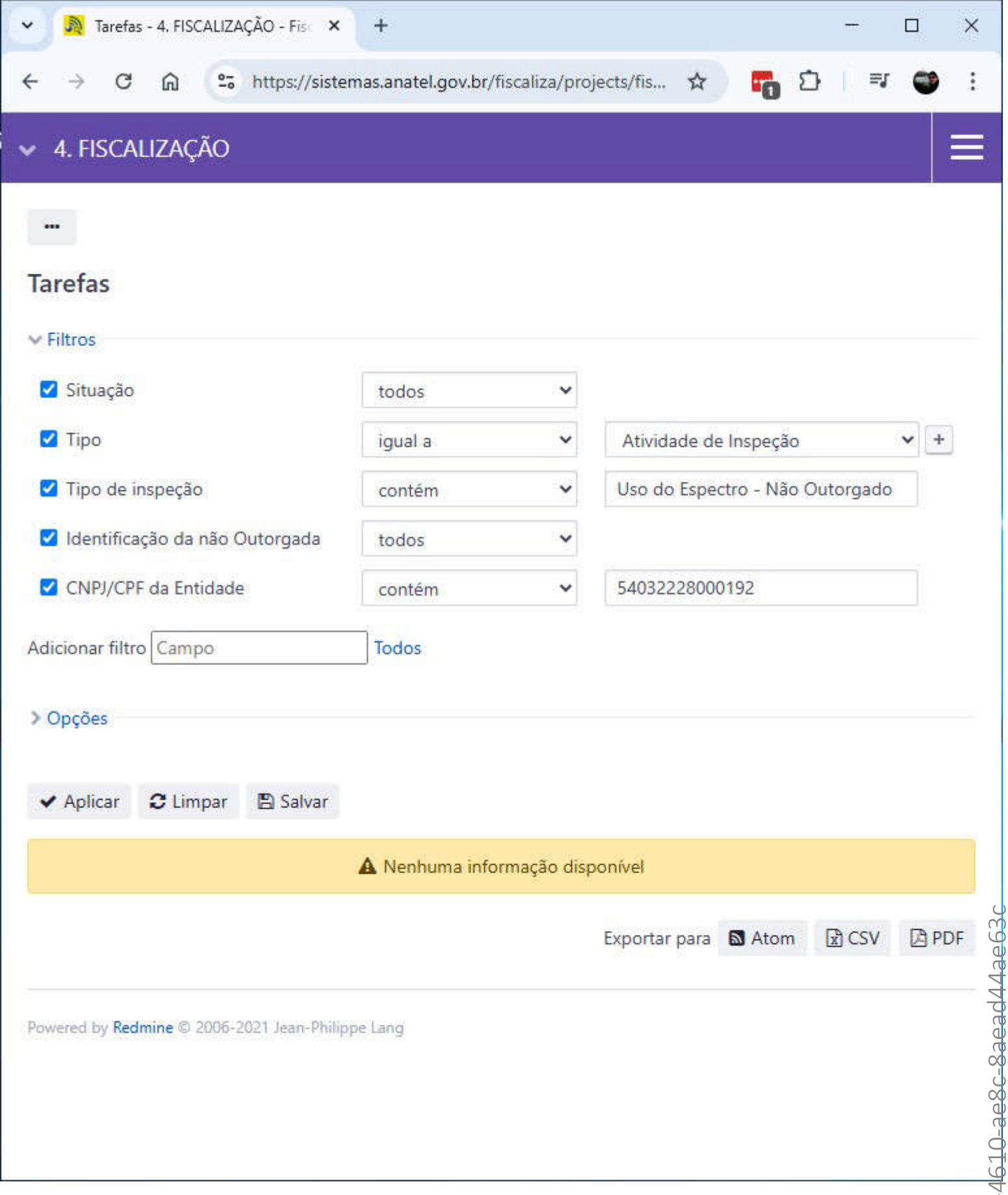
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



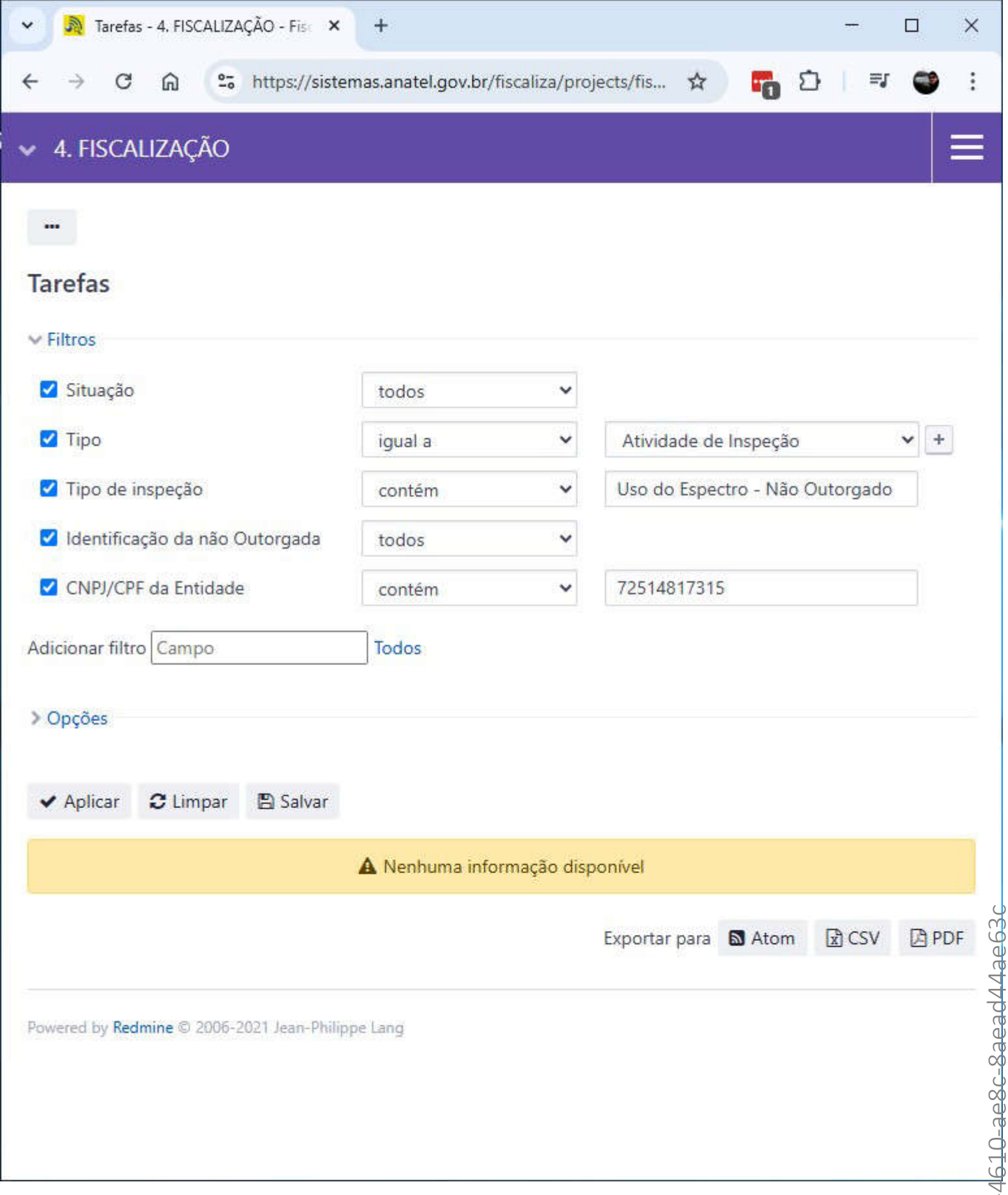
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



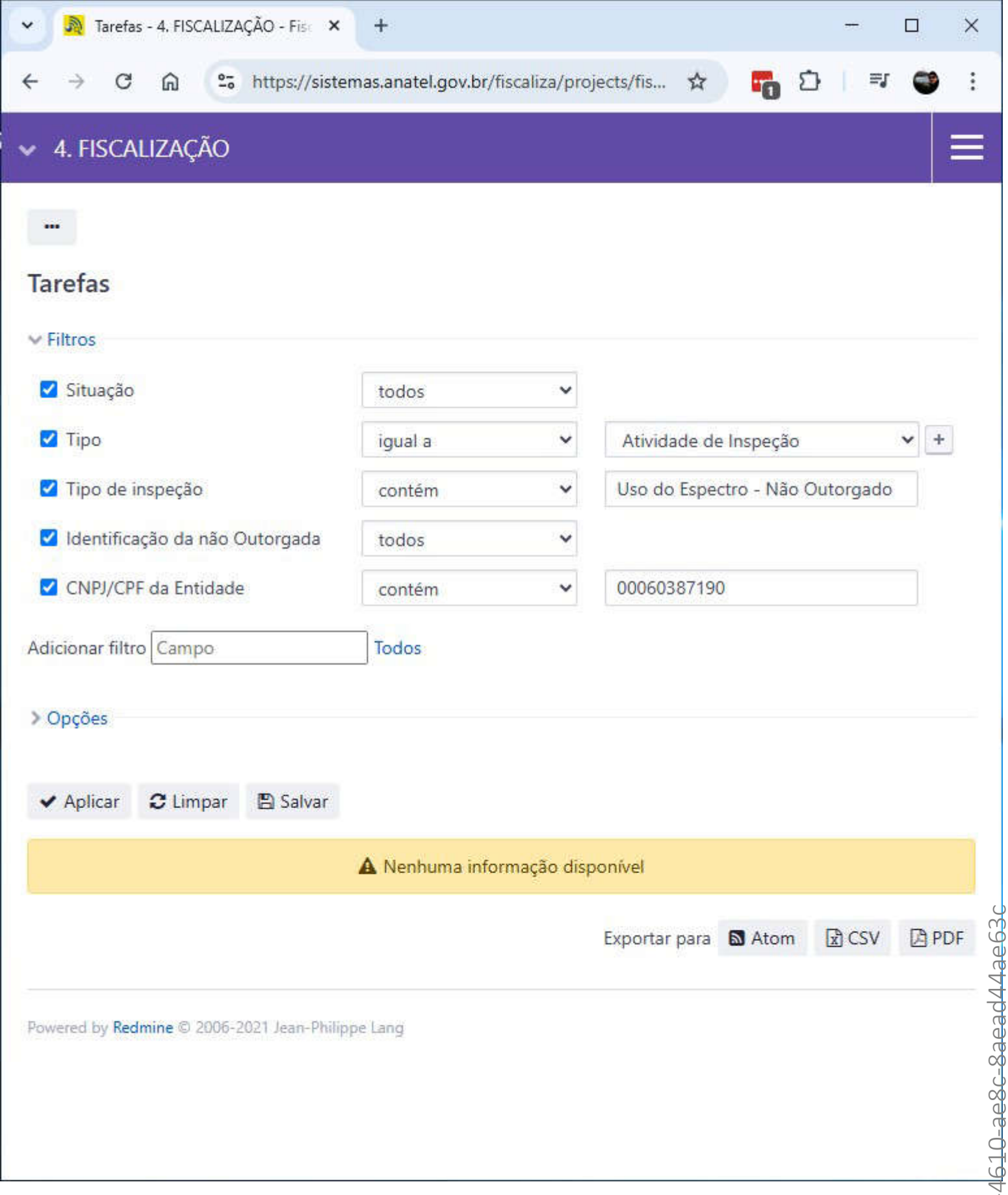
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



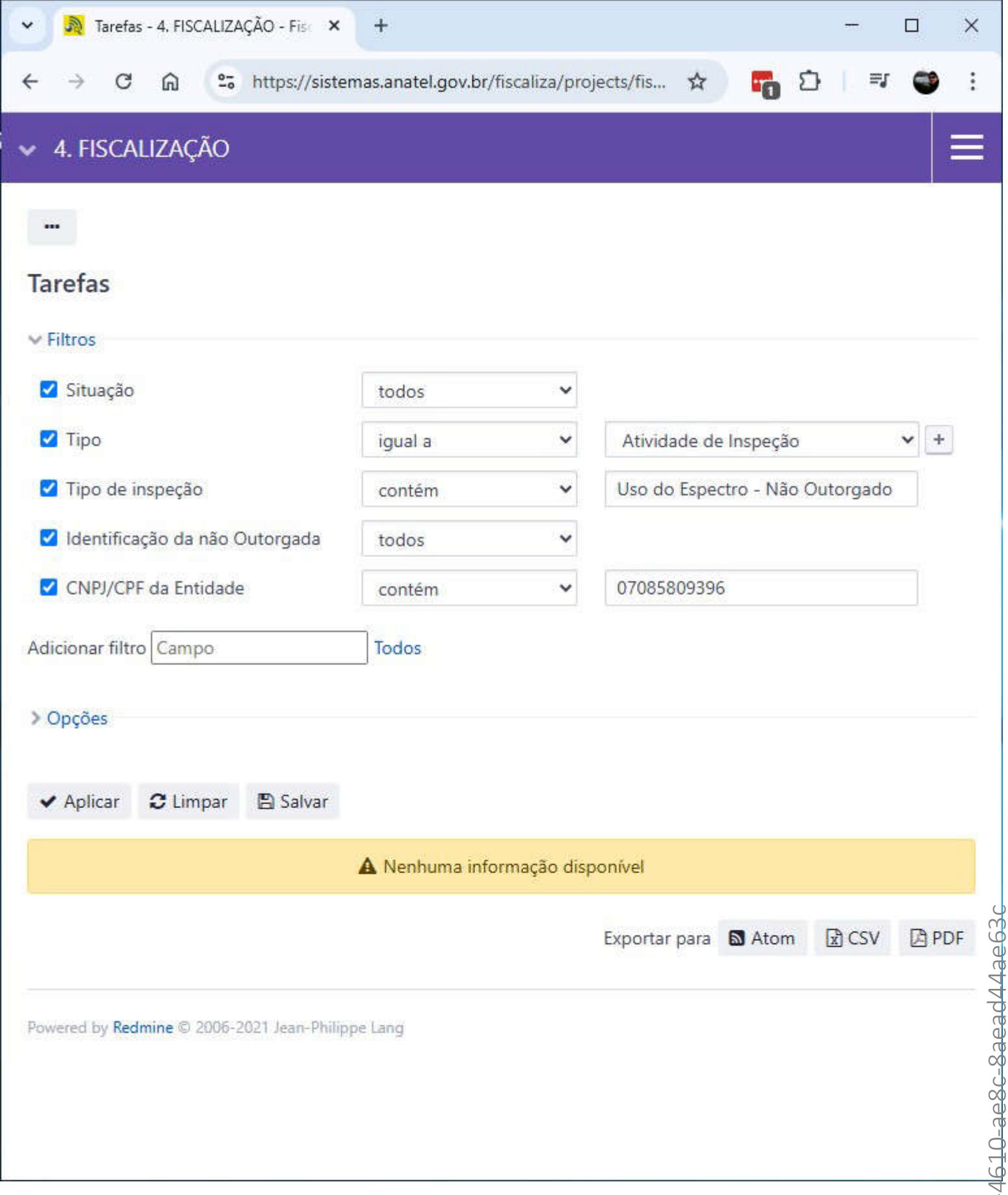
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



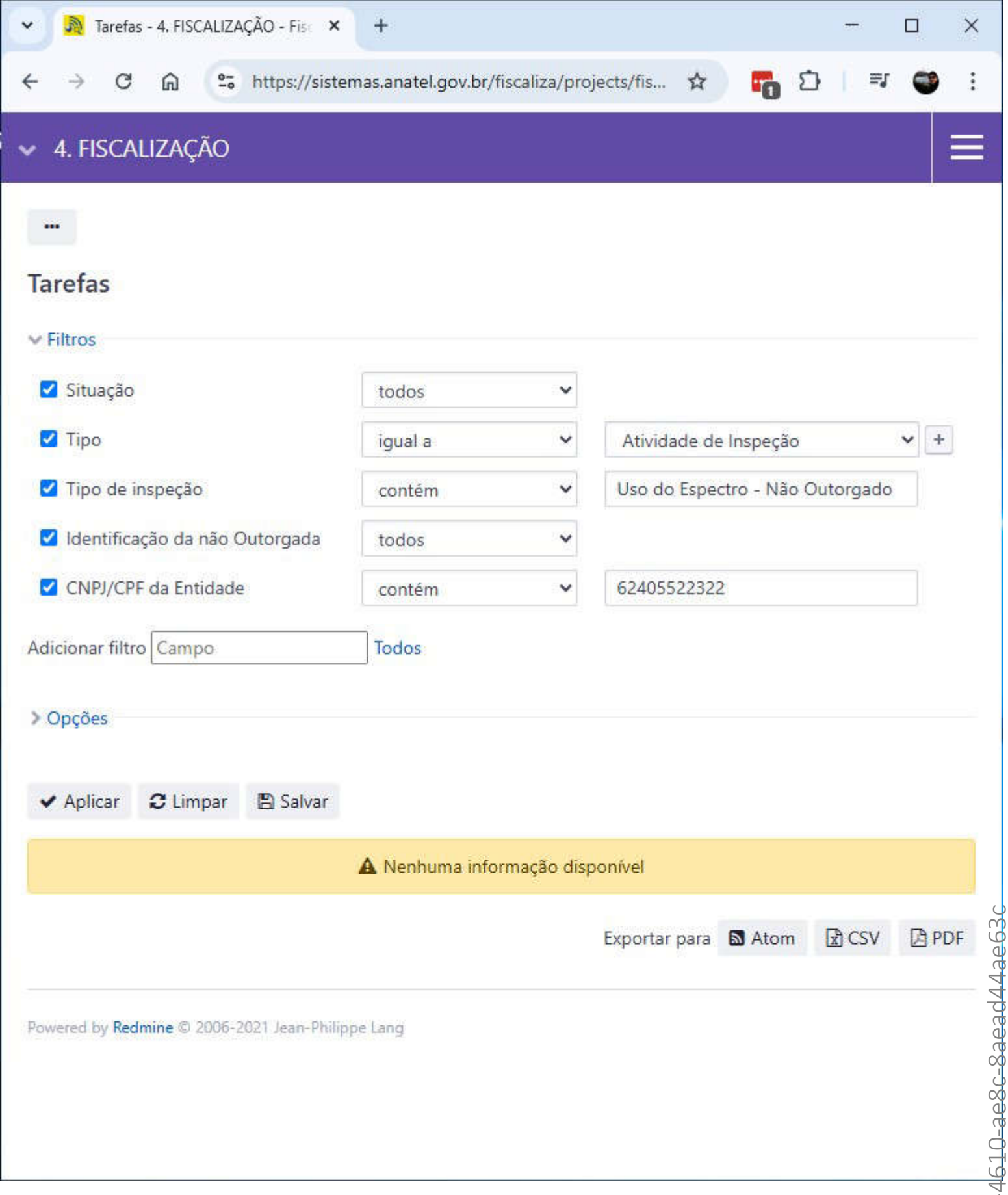
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



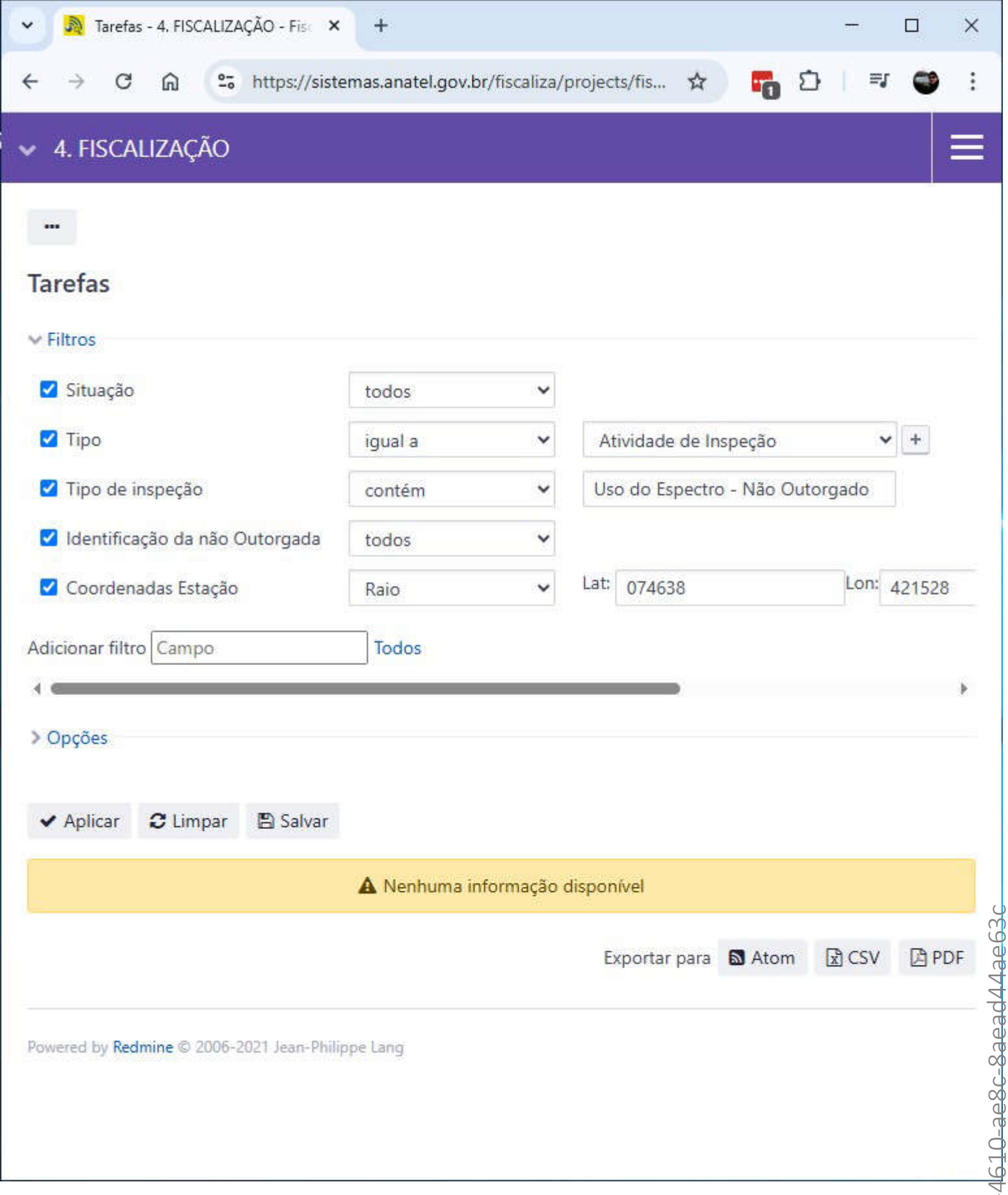
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.009960/2024-90**.

Entidade: **INSTITUTO JUÁ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do PI, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12591369).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12591500).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593208** e o código CRC **7BC099C3**.

Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CHECKLIST

Município/UF: PAES LANDIM/PI

Processo nº: 53115.009960/2024-90 CNPJ: 54032228000192

Número de concorrentes: 0 (11883086)

Nome da entidade: **INSTITUTO JUÁ**

(Alteração da Razão Social: 12498830)

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11946834)

---

1. Data de postagem/SEI: 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12498827

4. Estatuto Social: 12498830 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11461246 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 12498828 para o período de 30/03/2025 a 18/01/2028.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 12498829

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Humberto Barbosa Magalhães	269380130124 15/10/1973	Raimundo Barbosa de Sousa Djanira Rodrigues de Sousa	72514817315	---
Vice-Presidente Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento	043691251503 09/05/1999	Luis Carlos do Nascimento Maria da Guia Rodrigues de Oliveira	00060387190	---
Diretor Administrativo Márcio Carvalho de Sousa	043691351589 21/07/1997	Manoel Barbosa de Carvalho Maria Alveni de Sousa Carvalho	07085809396	---
Diretor de Operações Daniel de Sousa Alves	044018311520 11/10/1999	Maria Francisca de Sousa Alves Erivelton Alves de Sousa	62405522322	---

8. Manifestações em apoio: 12110512

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11461247

10. Pesquisa Anatel (11883074) e Fiscaliza (11946970)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11946974)

OBSERVAÇÕES:

23/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII)OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

05/02/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

:o social:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 13 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 a 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12591369

2.2 Certidão FGTS: 12591369

2.3 Certidão PGFN: 12591369

2.4 Certidão CNDT: 12591369

2.5 Certidão CNDA: 12591369

2.6 Consulta ao CEIS: 12593208

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12593208

4. Fiscaliza: 12593208

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12498831

6. Despacho Técnico: 12557394

OBSERVAÇÕES:

05/02/2025: Solicitar a correção da Certidão PGFN e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

12/05/2025: Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12591235** e o código CRC **3C87D331**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12591235

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7665/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009960/2024-90.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO JUÁ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paes Landim/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO JUÁ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Humberto Barbosa Magalhães
Vice-Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento
Diretor Administrativo: Márcio Carvalho de Sousa
Diretor de Operações: Daniel de Sousa Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Travessa São João, s/nº - Centro Coordenadas geográficas: 07°46’38”S de latitude e 42°15’28”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Travessa São João, s/nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12498827
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12498830
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11461246
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12498828
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	12498829
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12110512
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11461247
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12498831 Despacho Técnico: 12557394
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12591369
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12591369
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12591369
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12591369
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12591369

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12593208
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12593208

5. De acordo com o Despacho 12557394, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12557391).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12593208.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12593205), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/05/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 15/05/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593214** e o código CRC **37D31D18**.

e Anexos

ui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.009960/2024-90, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, cuja sede se situa na Travessa São João, s/nº - Centro, na localidade de Paes Landim, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593233** e o código CRC **207B3ABA**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12593233

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009960/2024-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 04.032.228/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paes Landim/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7665/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593235** e o código CRC **DBC4EC6D**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12593235

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009960/2024-90
Interessado: **INSTITUTO JUÁ**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 7665 (12593214), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602765** e o código CRC **12E58046**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12593233)
Minuta de Exposição de Motivos (12593235)

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18109, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009960/2024-90, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, cuja sede se situa na Travessa São João, s/nº - Centro, na localidade de Paes Landim, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12619673** e o código CRC **C24C45A7**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12619673

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009960/2024-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paes Landim/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7665/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17109, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12619820** e o código CRC **7DB7D0E2**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63413/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18109/2025 (12619673) e a Exposição de Motivos nº 349/2025 (12619820)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7665/2025 (12593214), encaminho a Portaria nº 18109/2025 (12619673) e a Exposição de Motivos nº 349/2025 (12619820), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12619872** e o código CRC **95DDAE27**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12619872

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 18:13:04
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11085011
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valentia**
22778021	ATO PORTARIA MCOM NA 17881.rtf	1a1c6b5b7d2ff0b1 418c8eb508143198	14,00	R$ 597,38
22778022	ATO PORTARIA MCOM NA 17907.rtf	89dd9f8ccb43de91 6bcca955f9726744	10,00	R$ 426,70
22778023	ATO PORTARIA MCOM NA 17908.rtf	754bb430f6587ab1 2b1b8050ce8a5708	10,00	R$ 426,70
22778024	ATO PORTARIA MCOM NA 17931.rtf	799d5d5bc970abcc 5e084cb751be6b1f	24,00	R$ 1.024,08
22778025	ATO PORTARIA MCOM NA 18107.rtf	cef7ffe7f002212a fb458067a59f6671	9,00	R$ 384,03
22778026	ATO PORTARIA MCOM NA 18108.rtf	827be955fafbb9b3 163c6fe831f10884	9,00	R$ 384,03
22778027	ATO PORTARIA MCOM NA 18109.rtf	7730eef0b1d66032 bc5e4f62cde9f17d	8,00	R$ 341,36
22778068	ATO PORTARIA MCOM NA 18110.rtf	67258f04d79eaa21 0bfa992ab2f4fa1e	9,00	R$ 384,03
22778069	ATO PORTARIA MCOM NA 18146.rtf	185b026fac8f8bc9 5216fd9a3f74178e	28,00	R$ 1.194,76
22778070	ATO PORTARIA MCOM NA 17924.rtf	01a7bc9ffdb0be30 247b61958e8d2530	21,00	R$ 896,07
22778071	ATO PORTARIA MCOM NA 17926.rtf	68b60aa4c48ee39f 5d064796247793dc	21,00	R$ 896,07
22778072	ATO PORTARIA MCOM NA 17882.rtf	2d0c96caac5c3346 c8ec139865b332f3	12,00	R$ 512,04
22778073	ATO PORTARIA MCOM NA 17929.rtf	b30e8c86a2401e42 e92619ac3c2b2bd6	21,00	R$ 896,07
22778074	ATO PORTARIA MCOM NA 17934.rtf	69363f517ceb1aff cb901046da3ead9b	22,00	R$ 938,74
22778075	ATO PORTARIA MCOM NA 17971.rtf	01af6104af72457f a97874d0742e6cde	20,00	R$ 896,07
22778076	ATO PORTARIA MCOM NA 17972.rtf	d229b84e1527e610 752830097303ab97	21,00	R$ 896,07

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

22778077	ATO PORTARIA MCOM NA 17973.rtf	81077f8026eeb35378b0572d5f15020b	22,00	R$ 938,74
22778078	ATO PORTARIA MCOM NA 17974.rtf	747c8e441d3de1c4495e38c154f7274d	22,00	R$ 938,74
22778079	ATO PORTARIA MCOM NA 18139.rtf	24176cabb05af4d4cc2b63879f6e4b4b	21,00	R$ 896,07
22778080	ATO PORTARIA MCOM NA 18141.rtf	b616af6d1213ce123ed6c48fbb118f57	21,00	R$ 896,07
22778081	ATO PORTARIA MCOM NA 18142.rtf	28f7a9b17a0fa3efa147d79a39d530d7	21,00	R$ 896,07
22778082	ATO PORTARIA MCOM NA 18225.rtf	a2090e3391df180e91a4d16cddc68c6d	23,00	R$ 981,41
22778083	ATO PORTARIA MCOM NA 17883.rtf	28dc0bfe866353d2647e9e667328f121	11,00	R$ 469,37
22778084	ATO PORTARIA MCOM NA 17884.rtf	318c09c84a3971ea29a9a06bb4fda622	10,00	R$ 426,70
22778085	ATO PORTARIA MCOM NA 17885.rtf	af645893067608849b7ada1af2444b00	10,00	R$ 426,70
22778086	ATO PORTARIA MCOM NA 17902.rtf	20c19d450c6e8cc20c93252e1ea435ba	11,00	R$ 469,37
22778087	ATO PORTARIA MCOM NA 17903.rtf	9f8d2345c94ea3c58c9982673237bc99	11,00	R$ 469,37
22778088	ATO PORTARIA MCOM NA 17904.rtf	194e4c8030f9e895ea3480967a261a03	10,00	R$ 426,70
22778089	ATO PORTARIA MCOM NA 17905.rtf	ed1bb0f1a85778000e462f0ec7298dde	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**462,00**	**R$ 19.756,21**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.gov.br/recibo.do?idof=11085011
https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.109, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009960/2024-90, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, cuja sede se situa na Travessa São João, s/nº - Centro, na localidade de Paes Landim, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-18.109-de-23-de-maio-de-2025-636017735
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PI	**Distrito:**	
Município:	Paes Landim	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO JUA	**CNPJ:**	54.032.228/0001-92
Nome Fantasia:	RADIO JUA FM	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Travessa São João	**Número:**	s/n
Telefone:	(63) 84546336	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54032228000192	Pesquisar	
Razão Social:	INSTITUTO JUA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	64710000	**Logradouro:**	Travessa São João				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	PI
Município:	Paes Landim	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	63 84546336					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115009960202490	**Fistel:**	50451279344
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	18109	Portaria	MC	23/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64418/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12619820)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12602765), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 349/2025 (12619820), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669635** e o código CRC **C4E447C0**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12669635

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

EM nº 00370/2025 MCOM

Brasília, 24 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009960/2024-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.032.228/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Paes Landim/PI, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7665/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.109, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 21076/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.009960/2024-90.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/06/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12688203** e o código CRC **EABE3367**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12688203

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status **Aprovado** Processo **090.940**

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em **07/04/2024**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0092157/2024

CNPJ
54.032.228/0001-92

CPF
963.008.841-04

Nome do solicitante
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

Campo de resposta AJAX Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
PROCURACAO.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Paes Landim/PI

Código do IBGE do Municío do Edital
2207306

Código TOM do Município pela Receita Federal
1145

Edital
119000/2023

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
18/12/2023

Prazo de inscrição
30/04/2024

Canal
200

ID do edital selecionado
16

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua

Qualificação da entidade

CNPJ
54.032.228/0001-92

Razão Social
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM

Nome fantasia
RADIO LANDIM FM

Telefone para contato
(63) 84546-336

E-mail
paulohenriqueoliver@gmail.com

Nome do representante legal
VINICIUS CARVALHO MARQUES

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
64710-000

Logradouro
TRAVESSA SÃO JOSÉ

Número
S/Nº

Bairro
CENTRO

UF
PI

Município
Paes Landim

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: abertcomsei@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES**, CPF: 044.880.533-27, RG: 3089505 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/10/2019, DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1995, NATURALIDADE: SIMPLÍCIO MENDES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: JUAREZ MARQUES DE CARVALHO, MÃE: MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO, PROFISSÃO: PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº., CENTRO, CIDADE: PAES LANDIM-PI, CEP: 64.710-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Paes Landim, Estado do Piauí, 06 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS CARVALHO MARQUES
Data: 06/02/2024 23:43:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS CARVALHO MARQUES
CPF: 044.880.533-27
PRESIDENTE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM		
Nome Fantasia: RÁDIO LANDIM FM		
CNPJ: 54.032.228/0001-92		
Endereço de Sede: TRAVESSA SÃO JOSÉ		Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PI
Nome do representante legal:	VINICIUS CARVALHO MARQUES	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
Endereço: TRAVESSA SÃO JOSÉ		Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PI

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: TRAVESSA SÃO JOSÉ		Nº. S/Nº
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 º (N/S) 46 ‘ 45 “	
	Longitude: 42 º W 15 ‘ 16 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Vinicius Carvalho Marques

Odilon Pinho de Moura Neto

JOSENESSON BORGES

Francisco Saul da Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Solicitação Requerimento de Outorga (11461240) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 4
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: VINICIUS CARVALHO MARQUES			Data de Expedição: 02/10/2019	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0409 6037 1546		Zona: 037	Seção: 0155
RG: 3089505	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 03/05/1995		CPF: 044.880.533 -27
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA				S/Nº
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura:				

Nome do dirigente: ODILON CLARO DE MOURA NETO			Data de Expedição: 21/01/2019	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0261 7645 1597		Zona: 037	Seção: 0164
RG: 1023056	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 23/06/1970		CPF: 396.629.183-53
Endereço: RUA PIAUÍ				S/Nº
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura:				

Nome do dirigente: FRANCISCO SALES DA SILVA			Data de Expedição: 07/02/2019	
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor: 0208 4209 1503		Zona: 063	Seção: 0005
RG:11213892368	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 02/01/1976		CPF: 004.744.293-00
Endereço: RODOVIA PI-464				S/Nº
Bairro: PANÁCIO				CEP: 64.710-000
Assinatura:				

Nome do dirigente: JOSÉ NELSON BORGES			Data de Expedição: 25/10/2022	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: : 0158 0788 1562		Zona: 037	Seção: 0154
RG:11213892368	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 08/07/1956		CPF: 112.138.923-68
Endereço: RUA ALVES FERREIRA				S/Nº
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura:				

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Solicitação Requerimento de Outorga (11461240) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovante Maioridade (11461241) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 6

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3089505

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/10/2019

NOME
VINÍCIUS CARVALHO MARQUES

FILIAÇÃO
MARIA VERA LUCIA DE CARVALHO
JUAREZ MARQUES DE CARVALHO FILHO

NATURALIDADE
SIMPLÍCIO MENDES - PI

DATA DE NASCIMENTO
03/05/1995

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO 6507 L 6 F 9
EXP. PAES LANDIM - PI 12/02/2019

CPF
044.880.533-27

ASSINATURA DO DIRETOR
Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Diretor Geral

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Comprovante SEI 53115.000960/2024-90 pg. 7
c441aeda-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sgp.ra.leg.br/441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c


VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.023.056 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/19

NOME ODILON CLARO DE MOURA NETO

FILIAÇÃO IRAIDES MOURA DE LAVÔR
RAIMUNDO MOURA DE LAVÔR

NATURALIDADE SOCORRO DO PIAUI-PI DATA DE NASCIMENTO 23/06/1970

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 2392 L A5 F 2V
EXP SOCORRO DO PIAUI-PI 21/03/86

CPF 396.629.183-53

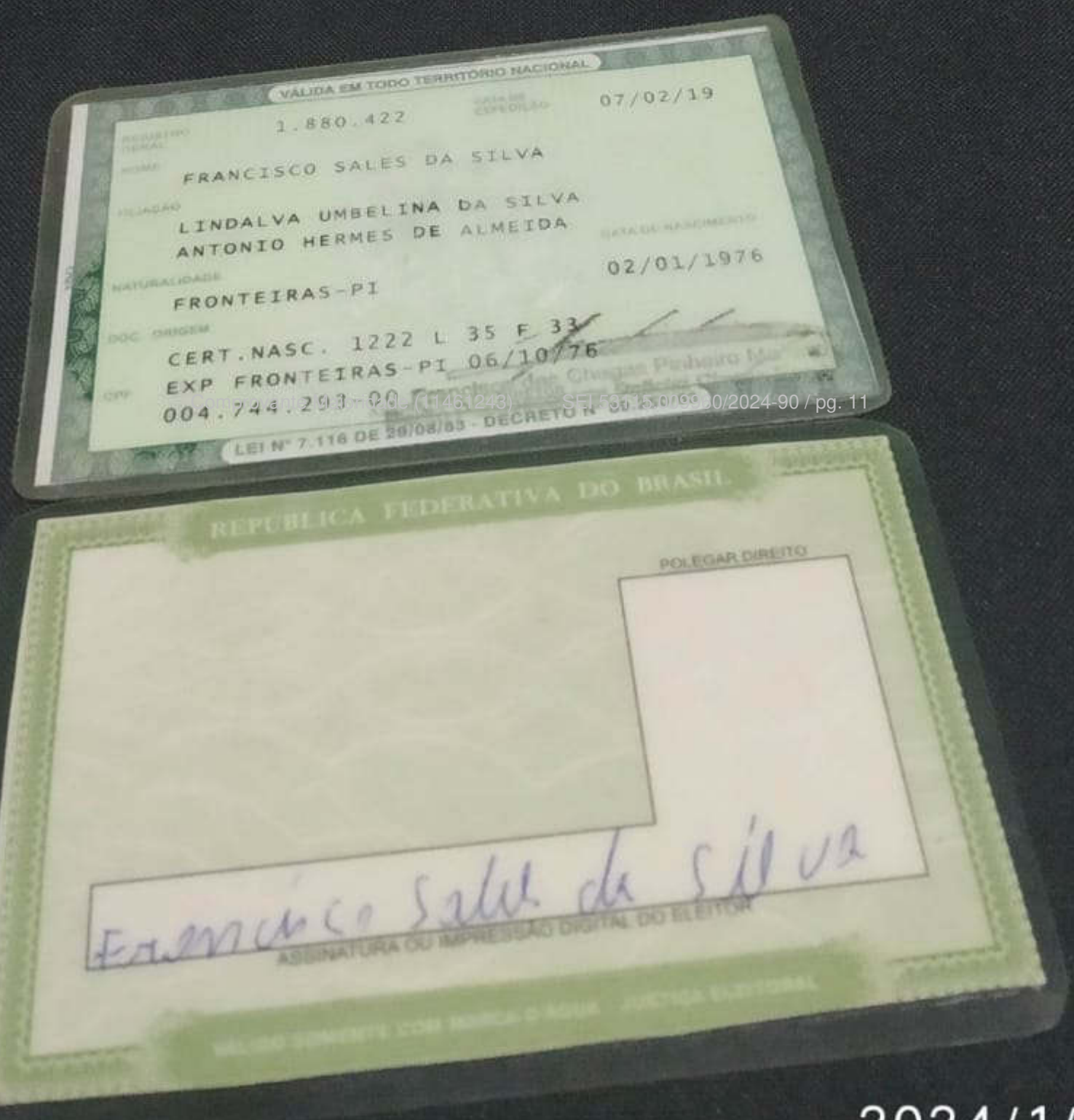
Francisco Glauber Pinheiro Marques

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Comprovante Maioridade (11461243) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 10
2024/1/13 17:41
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



2024/1/13 17:41
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

UBELFAR
Creme Dermatológico
USO ADULTO E PEDIÁTRICO
Peso Líquido

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
JOSÉ NELSON BORGES

FILIAÇÃO
LAURA LACERDA LEAL E JOÃO BORGES LEAL

D. NASCIMENTO	O. EXPEDIDOR	FATOR RH
08/07/1956	SSP/PI	***

NATURALIDADE
PAES LANDIM - PI

JOSE NELSON BORGES
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovante Maioridade (11461244) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD[illegible]ed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
[illegible]

DATA DE EXPEDIÇÃO
25/10/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. NASCIMENTO 1949 L 3 F 85
CRF PAES LANDIM - PI 28/01/1997

T. ELEITOR/ZONA/SEC

NIS/PIS/PASEP
108.14380.80-5

CTPS/SERIE/UF

CERT. MILITAR

CERT. PROFISSIONAL

CNH

CNS
700.6019.3081.5262

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Comprovante Maioridade (11461244) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 13

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c141aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO LANDIM FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
   a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
   e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
   f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
   g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos,

Odilon Alano de Moraes Neto

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed62cd04610ae8c8aead44ae63c
Estatuto Social (1146124) - SEI 0019.005930/2024-90 / pg. 1

JOSÉ NELSON BORGES Francisco

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;

h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
n) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção

Odilon Claro de moura Neto

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (11461245) SEI 33113.009960/2024-90 / pg. 15
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.
y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.
z) fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

II. **Pautar-se pelos seguintes princípios:**
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoles-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c/1/pg: 16
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II
DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:
a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM;**
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM;**
d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**;
e) participar das reuniões para as quais for convocado;
f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM.**
h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.

Adilon Alves de Moura Neto.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (11461245) SEI 0011.000396/2024-70 / pg

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto,** desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

a) violar o estatuto social;
b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
d) praticar desvio dos bons costumes;
e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II
DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;
II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
III. exclusão do quadro social.

SEÇÃO III

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (1146...2024-90 / pg. 18
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM;**

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII
DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Odilon Claro de Moura Neto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (1144618) SEI 25119.009960/2024-90 / pg. 19
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º.**

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

I. destituição dos dirigentes;
II. alteração estatutária;
III. tomada de decisões administrativas;
IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
V. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (2945) SEI 0030.000960/2024-90 / pg. 20
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA:**

I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** em atos públicos ou internos;
IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**;
V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE:**

I. representar a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE:**

I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Odilon Ramo de moura Neto

Francisco

JOSE NELSON BORGES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
ESTADO DO PIAUÍ 0019.009960/2024-90 / pg. 21
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM;**
V. secretariar as reuniões da diretoria;
VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho

Odilon Bono de Moura Neto

JOSÉ NELSON SOARES

FRANCISCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (1146124) - PRJ-2024-00966/2024-90 / pg. 22
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. fiscalizar a programação da emissora;
II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**;
IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em

Odilon Alano de Moura Neto

José Nilson Borges

Francisco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (1146124) SEI 53115.009966/2024-90 / pg. 23
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM,** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Odilon Claro de Moura Neto

JOSE NELSON BORGES

Francisco

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (11461245) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 24

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

VINICIUS CARVALHO MARQUES
CPF: 044.880.533-27
PRESIDENTE

ODILON CLARO DE MOURA NETO
CPF: 396.629.183-53
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO SALES DA SILVA
CPF: 004.744.293-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ NELSON BORGES
CPF: 112.138.923-68
DIRETOR DE OPERAÇÕES

CARTÓRIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RCPJ registrado sob o nº 109 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A-3 folha(s) 057 a 62V em 06/02/2024 17:32:24. Protocolado sob o nº 215 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A2 em 06/02/2024. Selo: AFK58510 - QBFO . AFK58511 - 2X3S CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Ana Maria Barbosa Pereira - Tabeliã
Emol. R$ 217,94 FERMOJUPI. R$ 41,71 MP R$ 16,68 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 276,85

CARTÓRIO ÚNICO
Paes Landim - PI
Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Esc. Substituto

CARTÓRIO ÚNICO
Paes Landim - PI
Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Esc. Substituto

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VINICIUS CARVALHO MARQUES EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 06/02/2024 17:40:11.
SELO AFK58514 - I4NV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Ana Maria Barbosa Pereira - Tabeliã
Emol. R$ 4,70 TJ R$ 0,54 MP R$ 0,38 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,28

ADVOGADO	
NOME:	
OAB:	
ASS.	

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
CNPJ:00.735.328/0001-32 - CNS:07507
RUA PADRE FREITAS, 12, CENTRO, CEP:64500000, OEIRAS-PI

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE NAIRO MOURA MESQUITA
DOU FE EM TEST. DA VERDADE. OEIRAS-PI,25/01/2024.
Selo:AFE34333-6RXU www.tjpi.jus.br/portalextra

LUC... IAS-ESCREVENTE COMPROMISSADO
Emo... 0,94 FMMP/PI:0,38 Selo:0,26 Total:6,28 - OP:7
FIRM...

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Padre Freitas - 12 - Centro
CEP: 64.500-000 Fone: 89.3462-1537
E-mail: juntorchieta@hotmail.com
Anchieta Clementino Ramos Santos Tabelião Público
Lucas Silva Dias Escrevente Compromissado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-a8c-8aead44ae63c
Estatuto Social (11461245) SEI 33113.009960/2024-90 / pg. 25
c441aed6-2cd0-4610-a8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024. DE 19/01/2024, DELIBERAÇÕES: *Constituição da entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria da* ***ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM,*** *de* ***PAES LANDIM-PI.***

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, à **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME:** VINICIUS CARVALHO MARQUES, **CPF:** 044.880.533-27, **RG:** 3089505 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 02/10/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 03/05/1995, **NATURALIDADE:** SIMPLÍCIO MENDES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** JUAREZ MARQUES DE CARVALHO, **MÃE:** MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO, **PROFISSÃO:** PROFESSOR, **ENDEREÇO:** RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **NOME:** ODILON CLARO DE MOURA NETO, **CPF:** 396.629.183-53, **RG:** 1023056 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 21/01/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/06/1970, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO MOURA DE LAVOR, **MÃE:** IRAIDES MOURA LAVOR, **PROFISSÃO:** ENFERMEIRO, **ENDEREÇO:** RUA PIAUÍ, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **NOME:** FRANCISCO SALES DA SILVA, **CPF:** 004.744.293-00, **RG:** 1880422 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 07/02/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/01/1976, **NATURALIDADE:** FRONTEIRAS-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** ANTÔNIO HERMES DE ALMEIDA, **MÃE:** LINDALVA UMBELINA DA SILVA, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RODOVIA PI-464, S/Nº, PANÁCIO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **NOME:** JOSÉ NELSON BORGES, **CPF:** 112.138.923-68, **RG:** 112.138.923-68 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 25/10/2022, **DATA DE NASCIMENTO:** 08/07/1956, **NATURALIDADE:** PAES LANDIM-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** JOÃO BORGES LEAL, **MÃE:** LAURA LACERDA LEAL, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALVES FERREIRA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000, com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Foi aclamado como presidente o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES** e para diretor administrativo o Sr. **FRANCISCO SALES DA SILVA.** Após a leitura da ordem do dia, o presidente disse que a constituição da pessoa jurídica possibilitará a celebração de convênios e parcerias, para implementação de projetos sociais, culturais, comunitários, de desenvolvimento sustentável e geração de renda para a população. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após

Odilon Claro de Moura Neto

JOSE NELSON BORGES

Francisco

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ata de constituição (1146124) SEI 331[illegible]/2024-90 / pg. 26

debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM,** como denominação fantasia **RÁDIO LANDIM FM** e tendo como sede a **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000.** Em seguida, o presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO:** PRESIDENTE, **NOME:** VINICIUS CARVALHO MARQUES, **CPF:** 044.880.533-27, **RG:** 3089505 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 02/10/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 03/05/1995, **NATURALIDADE:** SIMPLÍCIO MENDES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** JUAREZ MARQUES DE CARVALHO, **MÃE:** MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO, **PROFISSÃO:** PROFESSOR, **ENDEREÇO:** RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº., CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** VICE-PRESIDENTE, **NOME:** ODILON CLARO DE MOURA NETO, **CPF:** 396.629.183-53, **RG:** 1023056 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 21/01/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 23/06/1970, **NATURALIDADE:** SOCORRO DO PIAUÍ-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO MOURA DE LAVOR, **MÃE:** IRAIDES MOURA LAVOR, **PROFISSÃO:** ENFERMEIRO, **ENDEREÇO:** RUA PIAUÍ, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** DIRETOR ADMINISTRATIVO, **NOME:** FRANCISCO SALES DA SILVA, **CPF:** 004.744.293-00, **RG:** 1880422 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 07/02/2019, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/01/1976, **NATURALIDADE:** FRONTEIRAS-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** ANTÔNIO HERMES DE ALMEIDA, **MÃE:** LINDALVA UMBELINA DA SILVA, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RODOVIA PI-464, S/Nº, PANÁCIO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** JOSÉ NELSON BORGES, **CPF:** 112.138.923-68, **RG:** 112.138.923-68 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 25/10/2022, **DATA DE NASCIMENTO:** 08/07/1956, **NATURALIDADE:** PAES LANDIM-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** JOÃO BORGES LEAL, **MÃE:** LAURA LACERDA LEAL, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** RUA ALVES FERREIRA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 19/01/2024 A 18/01/2028**. O presidente informou a todos que com a constituição da entidade, novos projetos serão postos em prática para promover o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade, além de programas sociais, buscaremos voluntários em vários seguimentos, principalmente na área da medicina e odontologia para promover atendimentos a população carente. Dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos pela entidade. O presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião em comemoração pela constituição da entidade. Nada mais a tratar, **ÀS 11H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **FRANCISCO SALES DA SILVA**, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai

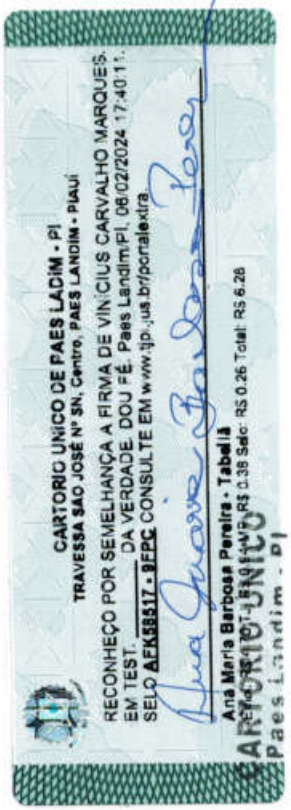
Odilon Claro de moura NETO

Por JOSE NELSON BORGES

FRANCISCO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Ata de constituição (1146/1240) SEI 5311.0059660/2024-90 / pg. 27

assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.



Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Esc. Substituto

VINICIUS CARVALHO MARQUES
CPF: 044.880.533-27
PRESIDENTE

ODILON CLARO DE MOURA NETO
CPF: 396.629.183-53
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO SALES DA SILVA
CPF: 004.744.293-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ NELSON BORGES
CPF: 112.138.923-68
DIRETOR DE OPERAÇÕES



CARTÓRIO ÚNICO
Paes Landim - PI
Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Esc. Substituto

1º OFÍCIO

ADVOGADO	
NOME:	Otávio Augusto
OAB:	OAB - PI 14138
ASS.	

OEIRAS CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS - Tabelião
CNPJ 06.726.326/0001-32 - CNS:075067
RUA PADRE FREITAS, 12, CENTRO, CEP:64580000, OEIRAS-PI

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE NAIRO MOURA MESQUITA
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. OEIRAS-PI,25/01/2024.
Selo:AFF34331-22KA www.tjpi.jus.br/portalextra
SILVA DIAS-ESCREVENTE COMPROMISSADO
4,70 TJ:0,94 FMMP/PI:0,38 Selo:0,26 Total:6,28 - OP:7

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS - CARTÓRIO DO 1º
Rua Padre Freitas - 12 - Centro
CEP: 64.580-000 Fone: 89.3462-1537
E-mail: juniorchieta@hotmail.com
Anchiéta Clementino Ramos Santos Tabelião Público
Lucas Silva Dias Escrevente Compromissado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Ata de constituição (1146/1240) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 28
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

LISTA DE PRESENÇA

ATA DE CONSTITUIÇÃO 01/2024

DATA: 19/01/2024

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Odilon Claro de Moura Neto	Odilon Claro de Moura Neto
Vanessa Carvalho Mendes	Vanessa Carvalho Mendes
JOSÉ NELSON BORGES	JOSÉ NELSON BORGES
Francisco Sales da Silva	Francisco Sales da Silva

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ata de constituição (1146/2440) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 29

22/03/2024 16:03:53

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	54032228000192
Competência	
Vencimento	
Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.032.228/0001-92
Valor Principal	100,00
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Nome do Contribuinte
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM

Instruções:
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

89810000001-2 00000001010-3 95523021882-7 20491820353-3

22/03/2024 16:03:53

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	54032228000192
Competência	
Vencimento	
Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.032.228/0001-92
Valor Principal	100,00
(-) Descontos/Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Juros/Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

Nome da Unidade Gestora Arrecadadora
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Nome do Contribuinte
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM

Instruções:
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

89810000001-2 00000001010-3 95523021882-7 20491820353-3

c441aed6-2cd0-4610-ad8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ad8c-8aead44ae63c

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.05.57
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA
AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89810000001-2	00000001010-3
	95523021882-7	20491820353-3
Data do pagamento		22/03/2024
NRO de Referencia		54032228000192
CNPJ		54032228/0001-92
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 032204
AUTENTICACAO SISBB:
8.080.917.446.063.F73

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
X		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Top Guia Telecom Eder			
CNPJ: 43.560.898/0001-65			
ENDEREÇO: Rua Manaus			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 107
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara da Silva Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Carla Milena de Sá Borges

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Leão do Galuga Francisco Rodrigues Lima			
CNPJ: 10.638.479/0001-40			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 314
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

maura Fontes da Silva

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Supermercado Gonçalves José Edilson Pereira da Silva		
CNPJ: 24.412.970/0001-62		
ENDEREÇO: Rua Maria Borges		
BAIRRO: Centro		**Nº.** 175
MUNICÍPIO: PAES LANDIM	**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues		
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
X		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Farmácia Farma Norma José Nilson e Raimunda Mendes			
CNPJ: 10.668.840/0001-67			
ENDEREÇO: Rua Maria Borges			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 210
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Raimunda N. Mendes e Silva

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Ótica Albuquerque			
Adair de Albuquerque Marques			
CNPJ: 20.608.522/0001-88			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Ernesto de Carvalho Ferreira

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Mercadinho São Francisco Francisco das Chagas Teles			
CNPJ: 23.509.342/0001-37			
ENDEREÇO: Travessa Sandra Sales			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 271
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Francisco das Chagas Teles

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Supermercado Veneza Artur Pereira da Silva			
CNPJ: 07.528.457/0001-12			
ENDEREÇO: Rua Teles			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 415
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Italo Pereira da Silva

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Sabor Brasileiro			
Jaelson Ribeiro			
CNPJ: RG: 8138137			
ENDEREÇO: Travessa Sandra Salvi			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Jaelson R. L.

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: JS Construção João Eluctério de Miranda			
CNPJ: 15.126.171/0001-39			
ENDEREÇO: Travessa Fonte de Fátima			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Sharlivane dos Santos Pereira

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Casa Barbosa			
Sebastião Barbosa de Sousa			
CNPJ: 41.529.405/0001-07			
ENDEREÇO: Travessa Fonte de Fátima			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 319
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 189	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Sebastião Barbosa de Sousa

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Stylluz Modaz Valdenia Dias de Araujo			
CNPJ: 11.078.582/0001-45			
ENDEREÇO: Rua Moraes			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Valdenia Dias de Araujo

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Maiz Econômico Supermercado Roberta Alvarenga Salvador			
CNPJ: 03.051.595/0001-00			
ENDEREÇO: Rua Piauí			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kainara de Sousa Rodriguez			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Reconhecido para fins de lei

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: SNR Diversos			
Francisco Edinardo Alves da Silva			
CNPJ: 46.286868/0001-09			
ENDEREÇO: Rua Tetra			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 364
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Francisco Edinardo Alves da Silva

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Frigo Center Heldur Mauriz Lima			
CNPJ: 05.912.378/0001-85			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Lima Mauriz Lira
ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Drogaria Inalva			
Mª Inalva Lacerda Ferreira			
CNPJ: 00.289.837/0001-00			
ENDEREÇO: Travessa Sandrus Sales			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 255
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 89	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Casa de Construção Rocha			
Jose De Jesus Gomes da Rocha			
CNPJ: 25.099.307/0001-12			
ENDEREÇO: Travessa Lauro Sales			
BAIRRO: Centro			**Nº.** S/N
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Jose de Jesus Gomes da Rocha

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Farmácia Batista			
João Batista de Araújo			
CNPJ: 05.071.620/0001-35			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 310
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

JOÃO BATISTA DE ARAUJO

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Super Mercado JH Rônacy Soares de Morais			
CNPJ: 20.356.647/0001-68			
ENDEREÇO: Travessa São José			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 365
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Rosane Soares de Morais

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: Oficina Moto Show Roberson de Morais Rocha			
CNPJ: 22.704.493/0001-83			
ENDEREÇO: Rua Alves Ferreira			
BAIRRO: Centro			**Nº.** 407
MUNICÍPIO: PAES LANDIM		**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimara de Sousa Rodrigues			
CONTATO	**DDD:** 1891	**NÚMERO:** 99422-5989	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Roberson Morais

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO	PJ	MEI
	X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Armazém Parnaíba Claudino S.A Lojas e Departamentos		
CNPJ: 06.862.627/0286-52		
ENDEREÇO: Travessa Landriz Salez		
BAIRRO: Centro		**Nº.** 227
MUNICÍPIO: PAES LANDIM	**UF:** PI	**CEP:** 64.710-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rainara de Sousa Rodrigues		
CONTATO	**DDD:** (89)	**NÚMERO:** 99422-5989

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM, CNPJ: 54.032.228/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Douglas Carlos Moura

ASSINATURA

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.032.228/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:44:24 do dia 20/09/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Anexo SEI 53115.000124/2024-90 / pg. 52



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM PAES LANDIM/PI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/20/24 8:46 AM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099602024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	PAES LANDIM	53115.009960/2024	119	07S4645	42W1516	EMA	ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
0.35	PI	PAES LANDIM	53760.000166/1999	5	07S4638	42W1525	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAES LANDIM
1.13	PI	PAES LANDIM	53000.014552/2010	29	07S4612	42W1500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI
1.20	PI	PAES LANDIM	53760.000278/1999	5	07S4719	42W1535	ARQDEF	FUNDAÇÃO CECÍLIA LACERDA
24.51	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53000.051532/2006	25	07S3534	42W2222	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
24.90	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.054516/2010	30	07S5301	42W0317	ARQDEF	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO
25.29	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53115.010763/2024	119	07S3505	42W2223	EMA	INSTITUTO BANCO DE AREIA
27.83	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53760.000303/1999	0	07S5156	42W2929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DE SOCORRO DO PIAUI
28.86	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53000.047502/2009	30	07S5149	42W3007	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SOCORRENSE FM
28.87	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53115.010204/2024	119	07S5147	42W3008	EMA	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM
32.07	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.062389/2013	64	08S0356	42W1714	ARQDEF	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
32.29	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.012691/2012	0	08S0403	42W1717	RAQ	FUNDACAO JOSE EUGENIO
[illegible]	PI	TERESINA	53760.000180/1999	0	08S0406	42W1706	RAQ	RADIO EDUCATIVA COMUNITARIA DE PEDRO LAURENTINO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099602024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.35	PI	PEDRO LAURENTINO	53100.000942/2004	19	08S0406	42W1706	ARQDEF	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
32.53	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.061999/2013	64	08S0411	42W1714	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRO LAURENTINO - ADCPL
32.53	PI	PEDRO LAURENTINO	53900.000808/2016	79	08S0411	42W1714	AUT	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PEDRO LAURENTINO - ADCPL
39.07	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.050838/2007	28	07S5152	41W5438	ARQDEF	FUNDACAO YLLA COSTA LOPES
39.16	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53900.044613/2016	0	07S5135	41W5431	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE SIMPLICIO MENDES (ACRS)
39.16	PI	SIMPLÍCIO MENDES	01250.042123/2019	82	07S5136	41W5431	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE SIMPLICIO MENDES (ACRS)
39.18	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53760.000011/1999	5	07S5103	41W5423	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SIMPLICIO MEN
39.33	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.069694/2007	0	07S5135	41W5425	RAQ	FUNDACAO NELSON DE MOURA FE
39.80	PI	NOVA SANTA RITA	53115.016730/2023	0	08S0426	42W0259	RAQ	ASSOCIACAO DEDE ONOFRE
39.80	PI	NOVA SANTA RITA	53115.009953/2024	119	08S0426	42W0259	EMA	ASSOCIACAO DEDE ONOFRE
40.58	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	53000.008934/2008	25	07S2537	42W0932	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO E COMUNICACAO
43.25	PI	CAMPINAS DO PIAUÍ	53760.000287/1999	14	07S3935	41W5252	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
[illegible]	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53760.000117/1999	7	07S2937	42W3349	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - Piauí - ADCOSJOP

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099602024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.68	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53760.000563/1998	7	07S2937	42W3353	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE SAO JOSE DO PEIXE
46.68	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.014133/2010	29	07S2937	42W3353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA DE SAO JOSE DO PEIXE
46.68	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.094675/2006	26	07S2937	42W3353	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA DE SAO JOSE DO PEIXE
47.10	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	53000.014543/2010	29	07S2933	42W3408	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FLORESTA
47.50	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53760.000498/1998	4	07S5824	41W5214	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI
47.50	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53000.011275/2009	28	07S5824	41W5214	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE BELA VISTA DO PIAUI-PI
47.63	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53000.031195/2008	28	07S5824	41W5209	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELA VISTA DO PIAUI
48.52	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53000.024220/2005	0	07S5920	41W5206	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELA VISTA DO PIAUI
48.52	PI	CURRALINHOS	53000.028894/2005	0	07S5920	41W5206	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CURRALINHOS
48.52	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	53000.033980/2003	0	07S5920	41W5206	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE BELA VISTA DO PIAUI

Nº de Linhas: *0*

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009960/2024-90.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, na localidade de **PAES LANDIM/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 46' 45" / 42° W 15' 16", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **PAES LANDIM/PI** (evento SEI nº 11883079) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11461240, FLS.1); e

b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11883081).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11883086** e o código CRC **DD5F53BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 23/10/2024 09:34:59

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PI	Município:	Paes Landim

Município	Canal	Freqüência
Paes Landim	200	87,9

Usuário: - **Data:** 23/10/2024 **Hora:** 09:34:59

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.com.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Consulta SRD - Plano de Referência (11946834) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.032.228/0001-92 **MATRIZ**		**06/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LANDIM FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOSE	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.710-000	**CENTRO**	**PAES LANDIM**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **09:36:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Consulta Fiscaliza (11946970) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 61

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Vinicius Carvalho Marques	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Odilon Claro de Moura Neto	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Francisco Sales da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	José Nelson Borges	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	54032228000192	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	04488053327	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	39662918353	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	00474429300	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	11213892368	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ Coordenadas Estação	Raio	Lat: 074645	Lon: 421516

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.009960/2024-90**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11946970), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/10/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11946974** e o código CRC **B38DA004**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Despacho 11946974 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 75

CHECKLIST

Município/UF: PAES LANDIM/PI

Processo nº: 53115.009960/2024-90 CNPJ: 54032228000192

Número de concorrentes: 0 (11883086)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11946834)

---

1. Data de postagem/SEI: 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11461240

   Modelo desatualizado.
4. Estatuto Social: 11461245 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11461246 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11461246 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028.

   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Vinicius Carvalho Marques 11461241	040960371546 03/05/1995	Maria Vera Lucia de Carvalho Juarez Marques de Carvalho Filho	04488053327	---
Vice-Presidente Odilon Claro de Moura Neto 11461242	026176451597 23/06/1970	Iraides Moura de Lavor Raimundo Moura de Lavor	39662918353	---
Diretor Administrativo Francisco Sales da Silva 11461243	020842091503 02/01/1976	Lindalva Umbelina da Silva Antonio Hermes de Almeida	00474429300	---
Diretor de Operações José Nelson Borges [illegible]244	015807881562 08/07/1956	Laura Lacerda Leal João Borges Leal	11213892368	---

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

8. Manifestações em apoio: 11461248

Manifestações inválidas (apresentados apenas os formulários).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11461247

10. Pesquisa Anatel (11883074) e Fiscaliza (11946970)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11946974)

OBSERVAÇÕES:

23/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11946840** e o código CRC **9D36A297**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Checklist 11946840 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18380/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009960/2024-90.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paes Landim/PI,** em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que [illegible]ade não tem concorrente na localidade neste Edital, informa-se que foi observada também a

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

seguinte pendência na documentação:

3.1. O Requerimento de Outorga foi apresentado considerando um modelo desatualizado, portanto não contém os campos e as declarações em total conformidade com o Modelo Atual (11946987).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

5. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/10/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 23/10/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11946989** e o código CRC **93D6424C**.

Minutas e Anexos

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11946987)

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18380/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.009960/2024-90, de sorte a INABILITAR a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paes Landim/PI**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/11/2024, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11947019** e o código CRC **DEB3CDBC**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 11947019

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34684/2024/MCOM

Brasília, 6 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - PAES LANDIM/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.009960/2024-90.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18380/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

5. Solicito que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 06/11/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11947027** e o código CRC **2A222DB4**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 18380/2024/SEI-MCOM (11946989);
- Despacho de Decisão nº 2811/2024 (11947019).

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 11947027

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Data de Envio:
08/11/2024 14:39:41

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009960/2024-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11947027.html

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 21337/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009960/2024-90.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** na localidade de **PAES LANDIM,** estado do **Piauí,** em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 18380/2024/SEI-MCOM (11946989) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):
>
> - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII);
>
> OBS.: De acordo com o art. 274, "§ 5º "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284."
>
> Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 32684/2024/MCOM (11947027), encaminhado por correspondência eletrônica (11983511) em 08/11/2024, tendo **até o dia 09/12/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **05/12/2024** sob o nº 53115.042874/2024-99, alegando, em suma, que:

> (Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, com sede na ATRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO Nº 34684/2024/MCOM, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento desse processo e recorrer da decisão errônea e indevida proferida na NOTA TÉCNICA Nº 18830/2024/SEI-MCOM.)
>
> Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Alguns pontos que devemos levar em consideração:

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, mas sim no art. 276 que nos confere uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada:

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).

Não foi aplicada a isonomia que a Administração Pública deve reger o Processo Administrativo, pois diferentemente dessa recorrente, vários outros processos com situação idêntica, foram beneficiados pelo art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, ou seja, foram notificados para no prazo improrrogável de 60 dias apresentassem a documentação faltante, e outros processo que sequer foram exigidos, tendo em vista a ausência de concorrentes.

O princípio da isonomia é um conceito jurídico que estabelece a igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação. Ele assegura que as pessoas em situações similares sejam tratadas de forma idêntica, evitando privilégios ou preconceitos injustificados.

Também não foi observado o § 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes, a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam terem sidos apresentados no momento do protocolo do processo.

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente devera expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM4.334/2015, art. 47, caput)

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, §1º)

§ 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)

Estou apresentando o Requerimento de Outorga corrigido e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) de empresas apoiadoras, as demais apoiadoras que não estou apresentando os anexos, solicito que sejam desconsideração, tendo em vista que não temos concorrentes e, nos termos do art. 280, parágrafo único, a apresentação dos anexos das manifestações de apoio, sequer é necessário e obrigatório, pois a fase de seleção somente ocorre quando há concorrência, e no caso dessa recorrente, não há concorrentes.

Art. 280. Seleção e a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passara a fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio validas e as relações de concorrência direta e indireta. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, caput)

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrera quando houver concorrência. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, parágrafo único)

Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se desnecessária a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

Outros Processos participantes do mesmo Edital com situação idêntica (Não apresentaram os anexos das Manifestações de Apoio), foram notificadas para apresentar o Requerimento de Outorga corrigido e o Projeto Técnico.

Eu me pergunto, quantas entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível.

Assim sendo, a decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 18380/2024/SEI-MCOM deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim, que o processo dessa requerente TENHA SUA DECISÃO DE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

INDEFERIMENTO RECONSIDERADA, pois não deveria ter sido indeferido por uma decisão, me desculpe, mas claramente errônea baseada em uma análise equivocada.

Em face ao exposto, reitero meu pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.,

5. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

5.1 Em primeiro lugar, precisamos esclarecer que o critério de análise das Manifestações em apoio está sendo aplicado exatamente como estabelece a legislação vigente, e em momento algum a Administração Pública deixou de observar o princípio da isonomia conforme alegado pela recorrente. Muito embora, equivocadamente, este Ministério tenha aplicado regra contida no artigo 276 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023 para as entidade participante dos editais anteriores, reconhecendo a possibilidade de interferência no resultado final da análise para aquelas entidades que possuem concorrência, a partir deste edital 119/2023 publicado no DOU de 15/12/2023, nenhuma entidade que tenha **apresentado todas as manifestações em apoio inválidas**, mesmo que não tenha concorrentes, seguiu para a fase de instrução conforme afirmado pela recorrente, muito pelo contrário, as entidades que foram notificadas para corrigir as manifestações, logo em seguida, foram notificadas para desconsiderar a exigência e considerar a sua inabilitação conforme pode se observar no processo 53115.013013/2024-01, mais especificamente na Nota Técnica 17076 (11901805).

5.2 Ademais, consta no referido Edital que a entidade deve apresentar "Manifestações em apoio, em quantidade suficiente para demonstrar a representatividade da entidade na área que pretende executar o Serviço, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 284 e Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1/2023 e também necessariamente válidas" e de acordo com o §5° do art. 274 "§ 5º As manifestações em apoio **somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285**, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. " e em se tratando de critério de representatividade, este Ministério não pode interferir no resultado que seria contabilizado caso a entidade tivesse uma concorrente, de forma que, se as manifestações apresentadas estão inválidas, e se elas não podem ser consideradas, acarreta sim, em ausência completa de documento habilitante:

Art. 274. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas;

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 275, estar situadas dentro da área do município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

§ 4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.

§ 6º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes edital de seleção pública.

5.3 Ainda, em se tratando das manifestações em apoio, a Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, não prevê documentação para Manifestação em apoio por Micro Empresários (ME) ou Micro Empresários Individual (MEI), as manifestações em apoio desta natureza de pessoa jurídica, são consideradas apenas pelo entendimento de que as pessoas jurídicas, a princípio, apresentariam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária e que tal condição é prevista na Lei nº 9.612/1998 - a qual, em seu art. 18, disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

5.4 Dito isto, já que a documentação para validação de Manifestação em apoio para ME e MEI não está prevista na legislação, esta coordenação estabeleceu como critério de análise, que para serem validadas tais manifestações, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social quando houver ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que , "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual". Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização:

Art. 285. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XLI e XLII, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)

II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

5.5 No caso em tela, a recorrente reapresentou as manifestações em apoio da seguinte forma: Formulário de Manifestação em apoio de Pessoa Jurídica, Cartão de CNPJ e Requerimento de Empresário. Destaca-se aqui, que em **caso de concorrência** tais manifestações NÃO seriam contabilizadas por falta do documento pessoal do apoiador e pelas razões descritas no item anterior e este recurso administrativo não seria acatado.

5. Diante de todo o exposto e conforme se constata do relatório de vizinhos (11883081), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de [illegible]unho de 2023:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 17/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/12/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 17/12/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12137680** e o código CRC **B9C6AE0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12137680

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 21337/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.009960/2024-90, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paes Landim/PI**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12137701** e o código CRC **E979E53F**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12137701

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40222/2024/MCOM

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - Paes Landim/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.009960/2024-90.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21337/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/01/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12137708** e o código CRC **BEAE7AA0**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Data de Envio:
28/01/2025 10:39:39

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009960/2024-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12137708.html
Nota_Tecnica_12137680.html
Despacho_de_Decisao_12137701.html

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.032.228/0001-92 **MATRIZ**		**06/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO LANDIM FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOSE	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.710-000	**CENTRO**	**PAES LANDIM**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **17:35:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Consulta Certidões Atualizadas (12246649) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 95

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.032.228/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:37:45 do dia 05/02/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 aesc-baixarPdf&id_documento=5...
Consulta Certidões Atualizadas (12246649) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?Z2ZvAbC1Xy4Qm9Lr:1224660490 4610 ae8c 8aead44ae63c
Consulta Certidões Atualizadas (12246049) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 97

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.032.228/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM
Endereço: TV SAO JOSE / CENTRO / PAES LANDIM / PI / 64710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011705046334610749

Informação obtida em 05/02/2025 17:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?...c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Consulta Certidões Atualizadas (12246649) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 98

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.032.228/0001-92 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250205.C6445E9F)

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://marcacaodeaudiencia.pje.jus.br/Consulta-Certidoes-Atualizadas/(12246649) 4610 assinado em 05/02/2025 17:39:07 pg: 95

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

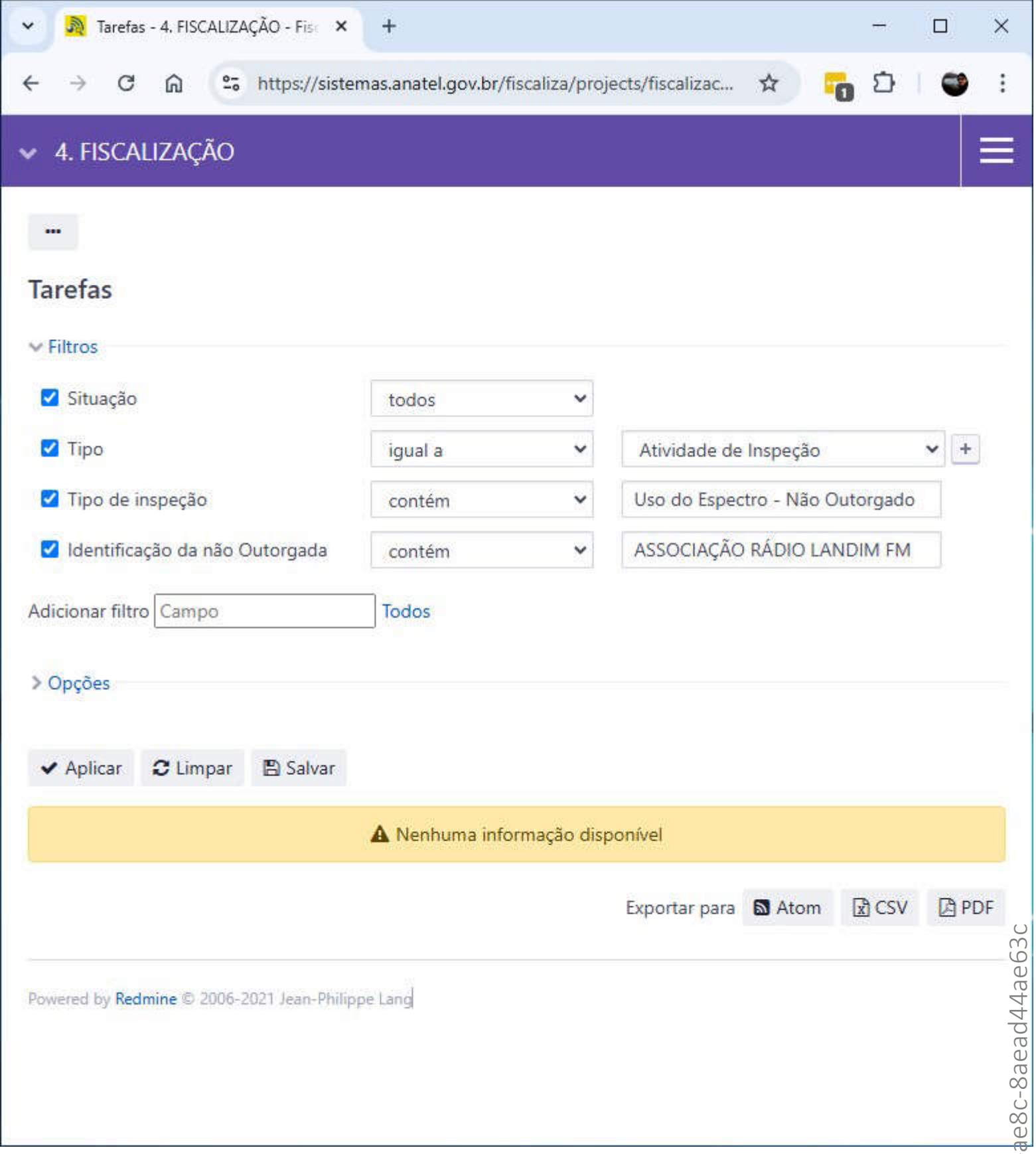
Nome: ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.032.228/0001-92
Certidão nº: 6802328/2025
Expedição: 05/02/2025, às 17:40:29
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.032.228/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

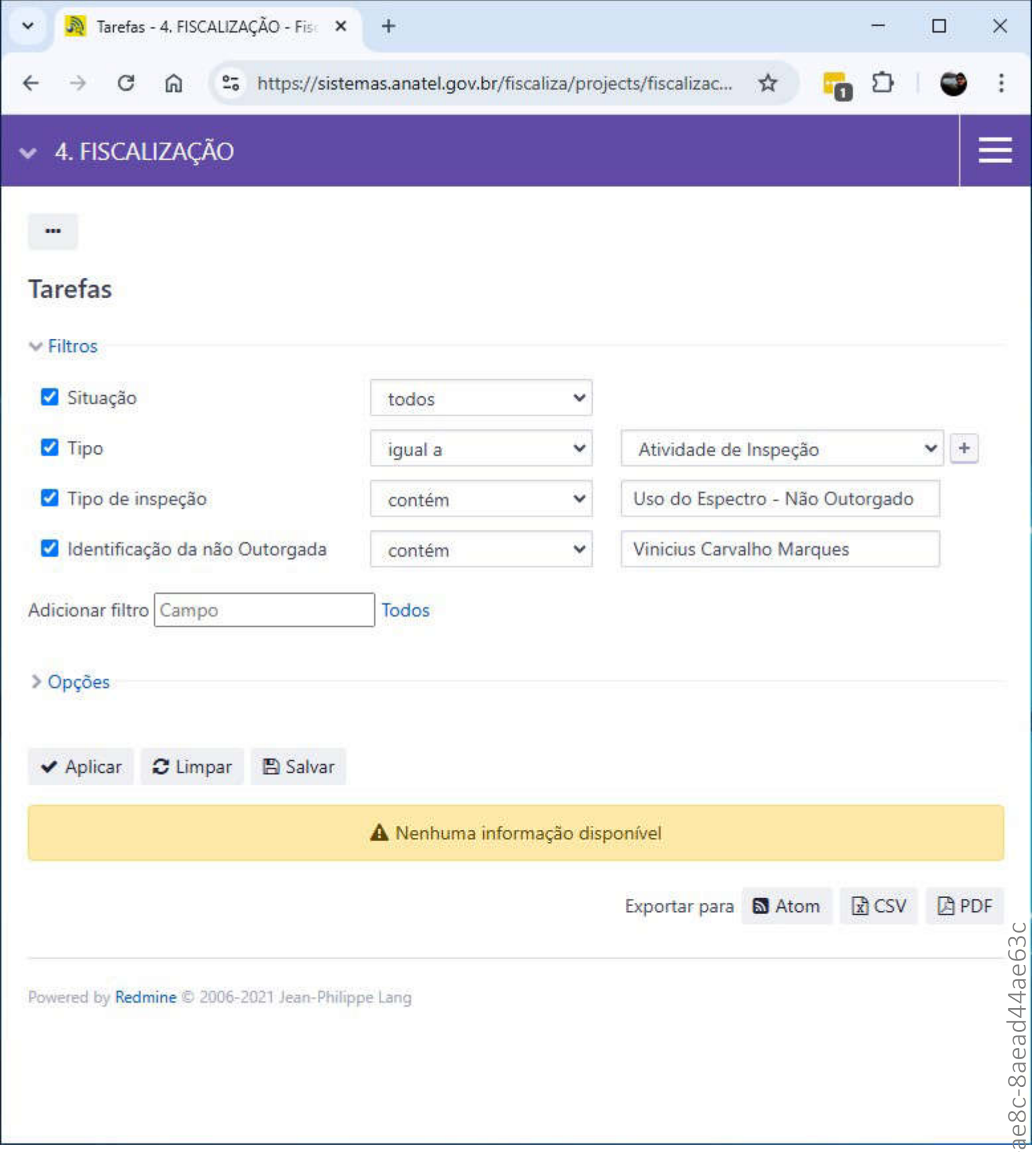
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Consulta Certidões Atualizadas (12248649) SEI 35115.009960/2024-90 / pg. 100



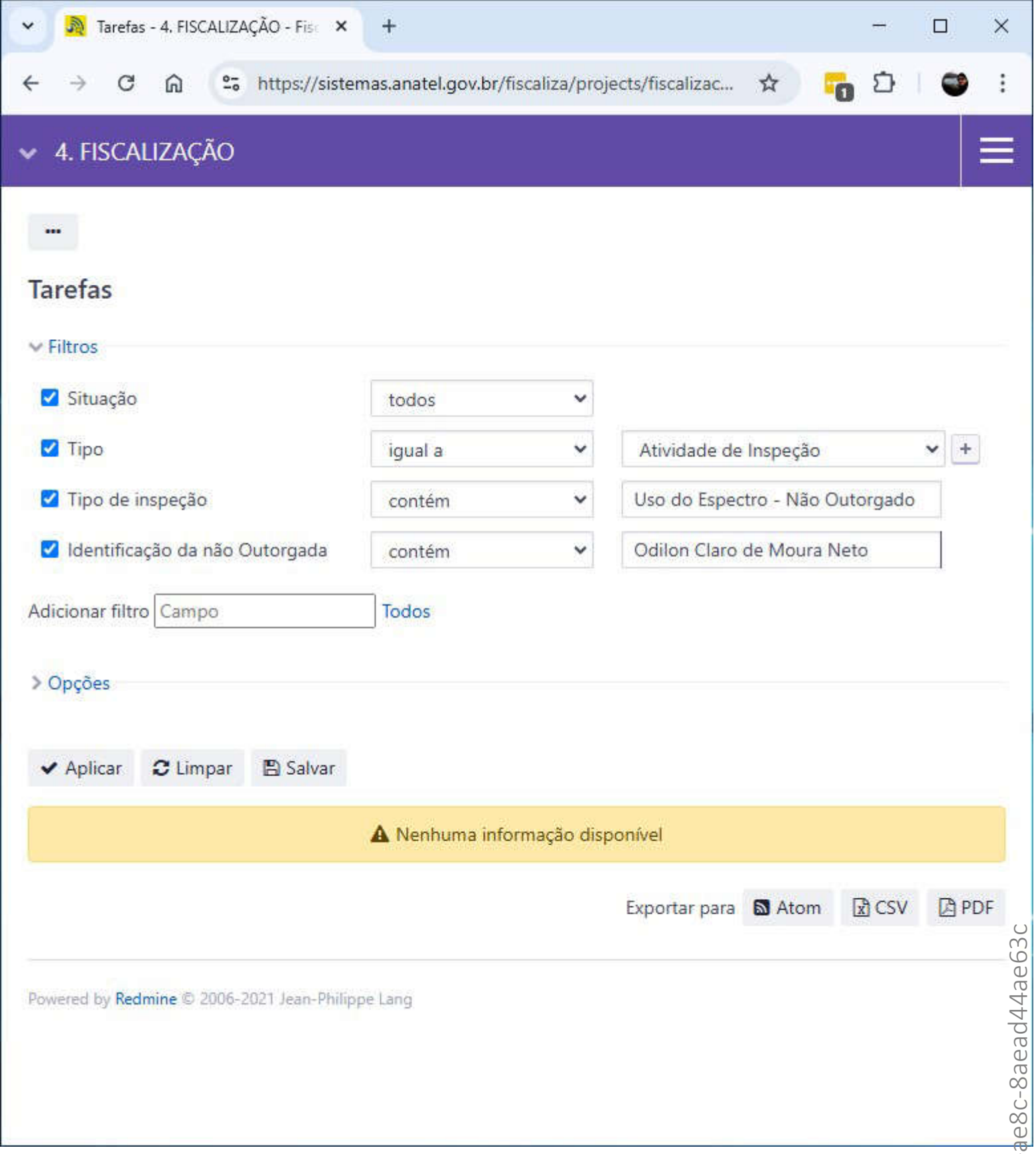
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



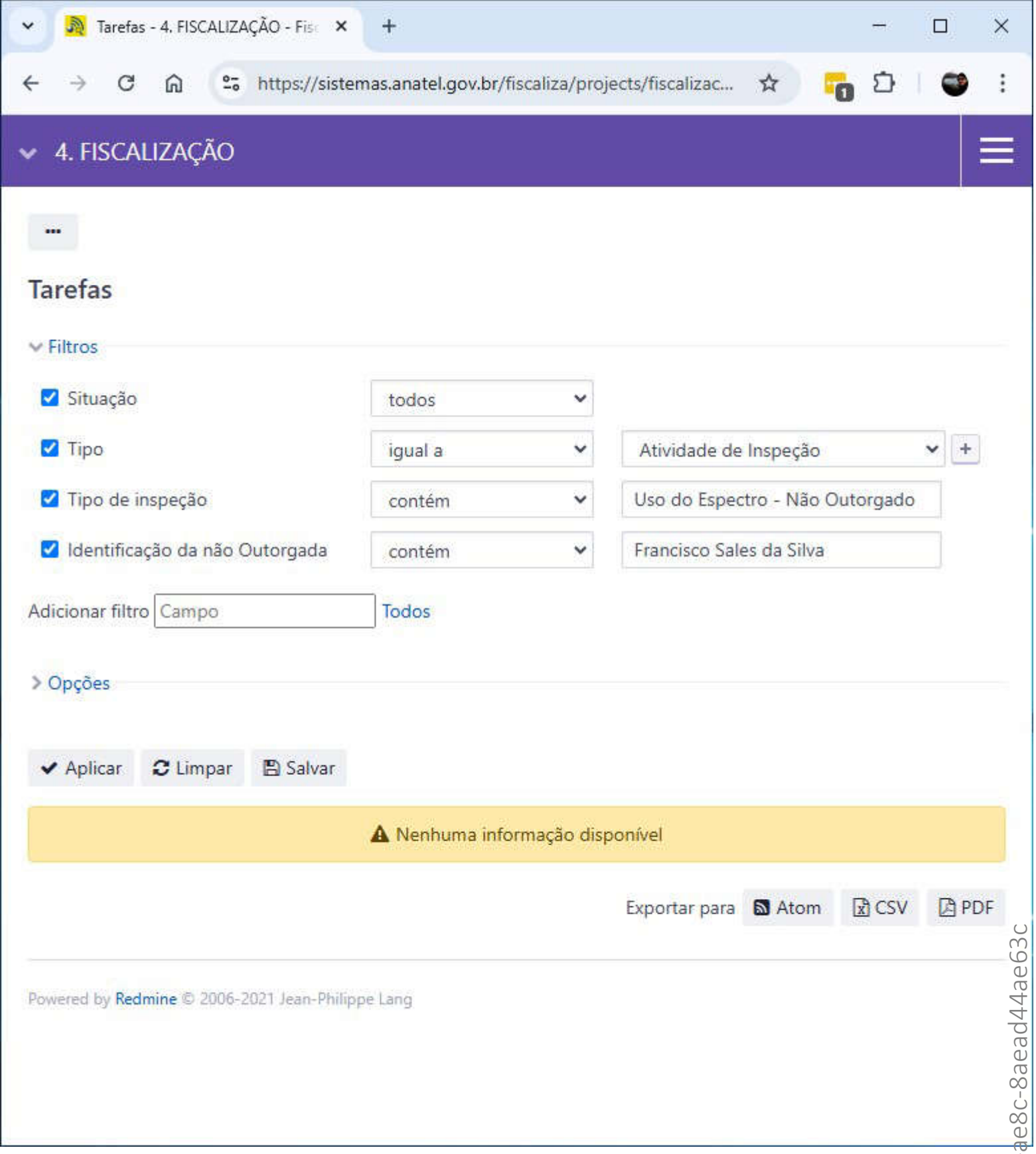
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



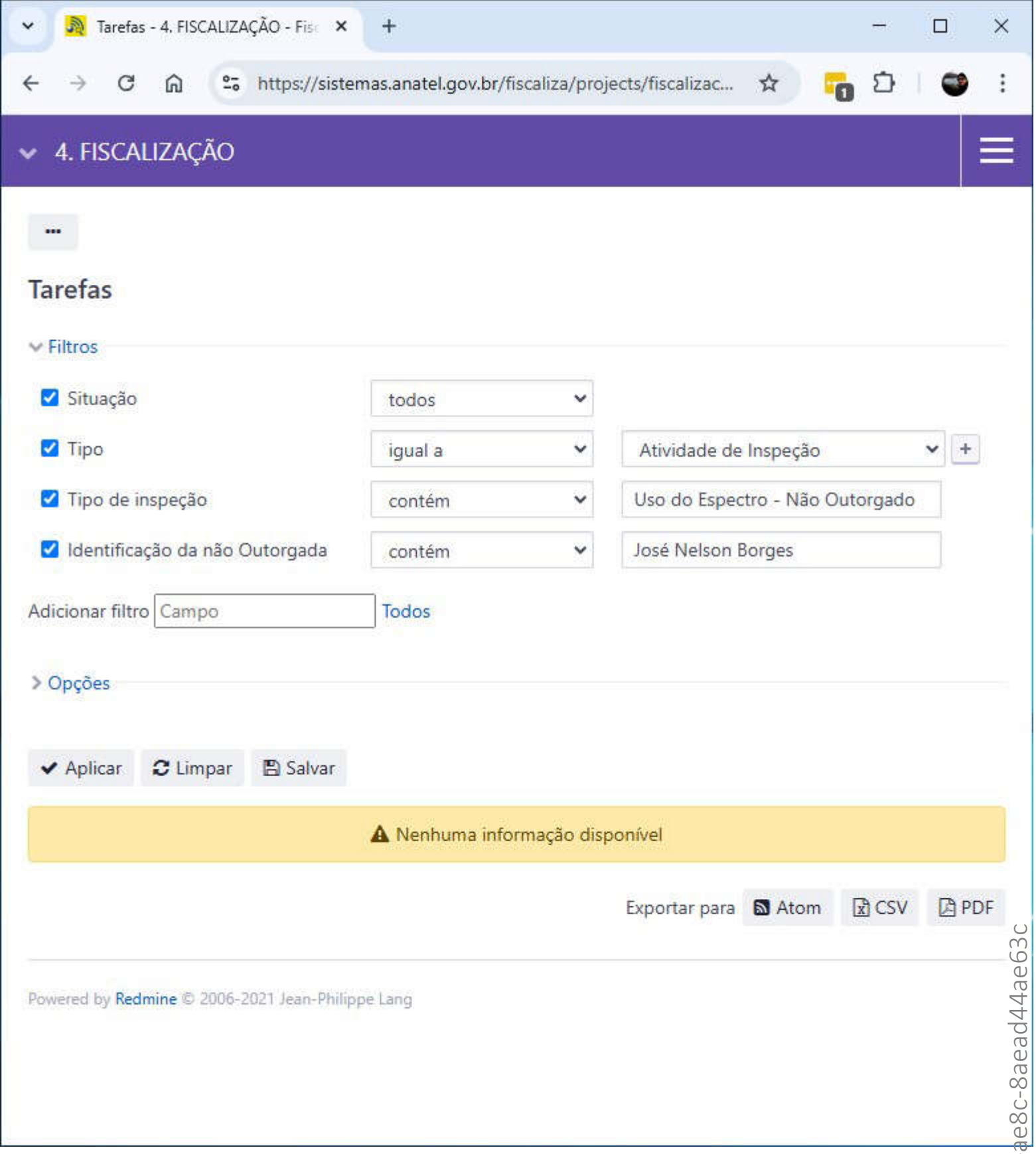
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



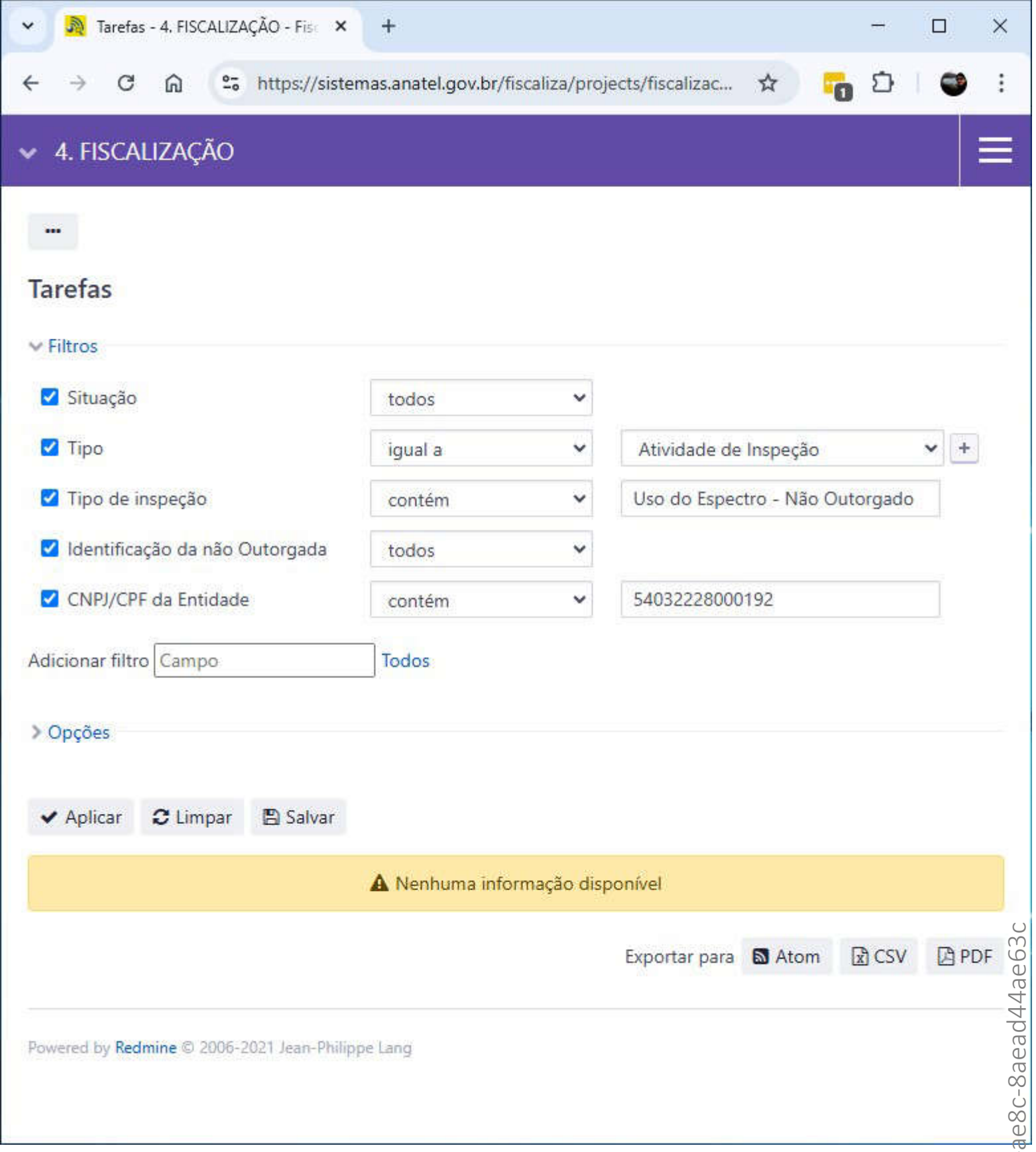
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



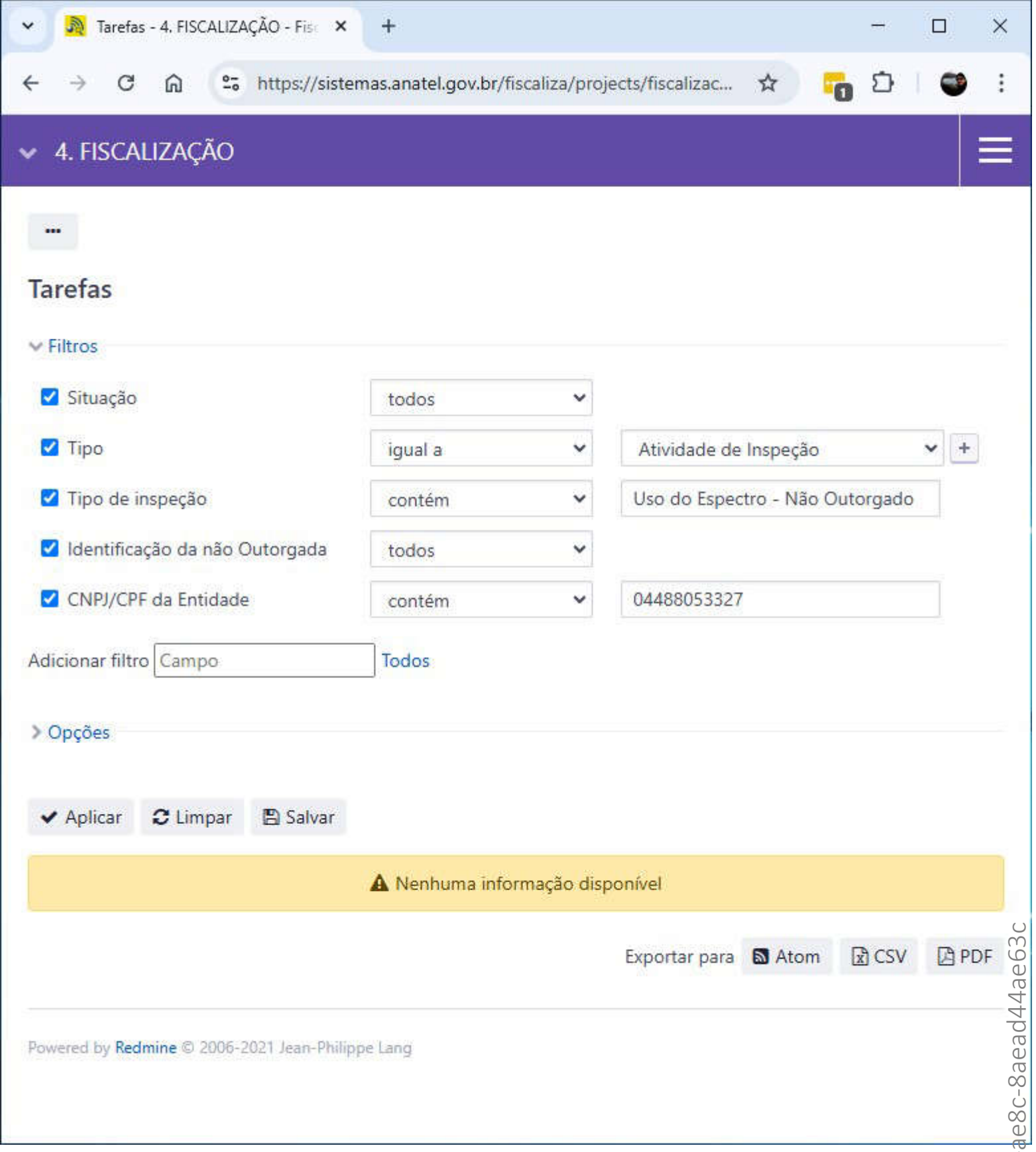
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



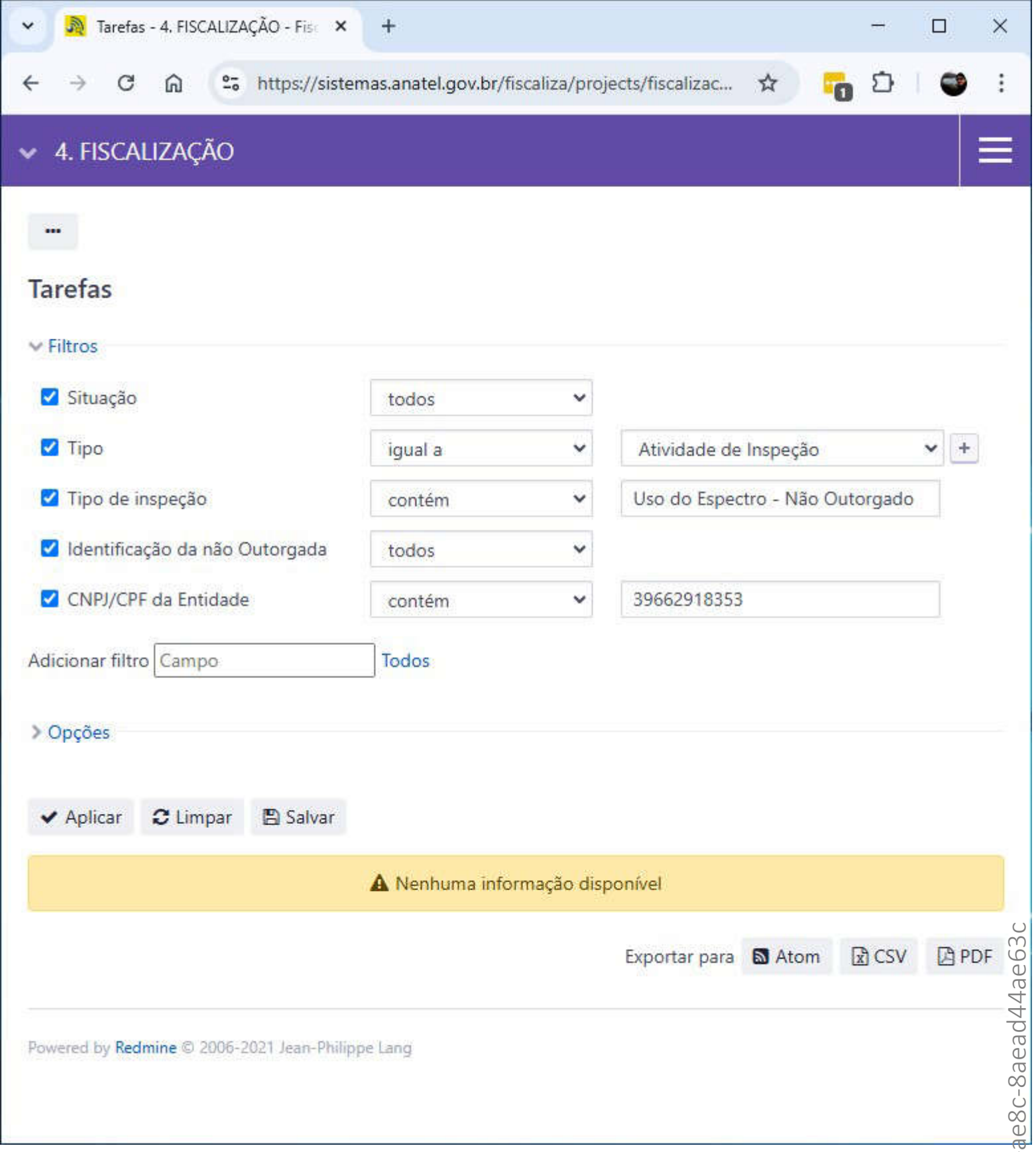
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



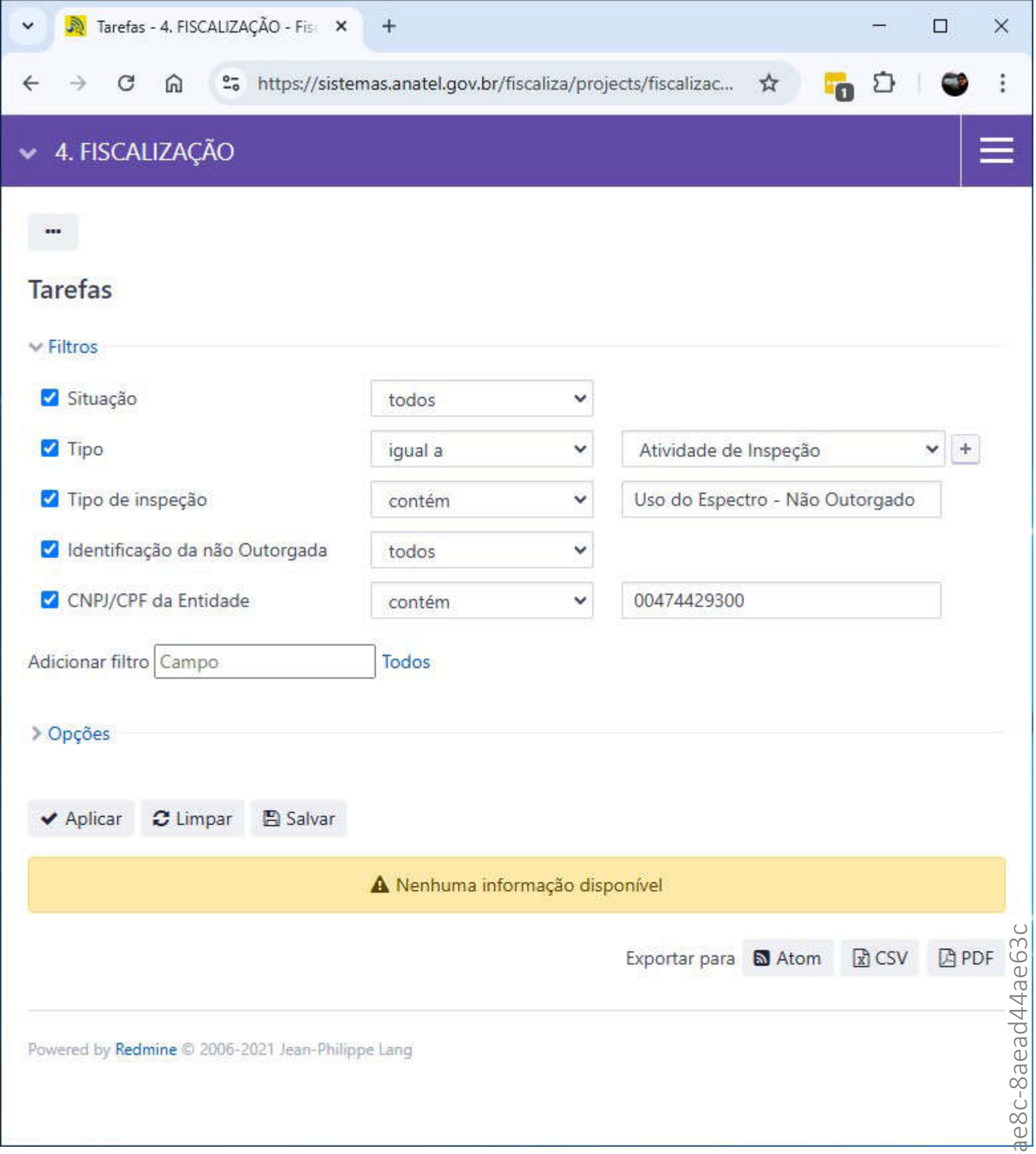
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



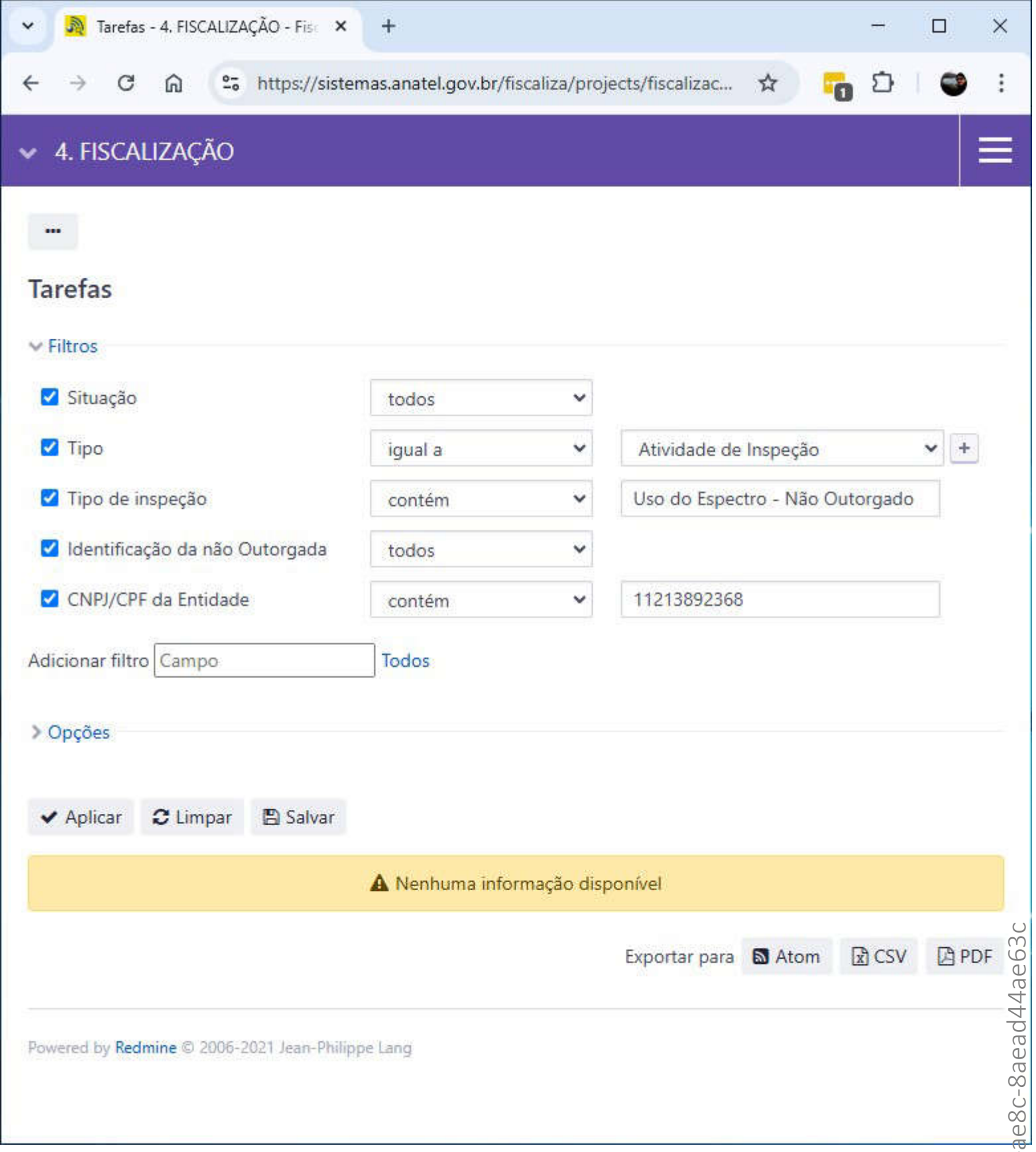
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



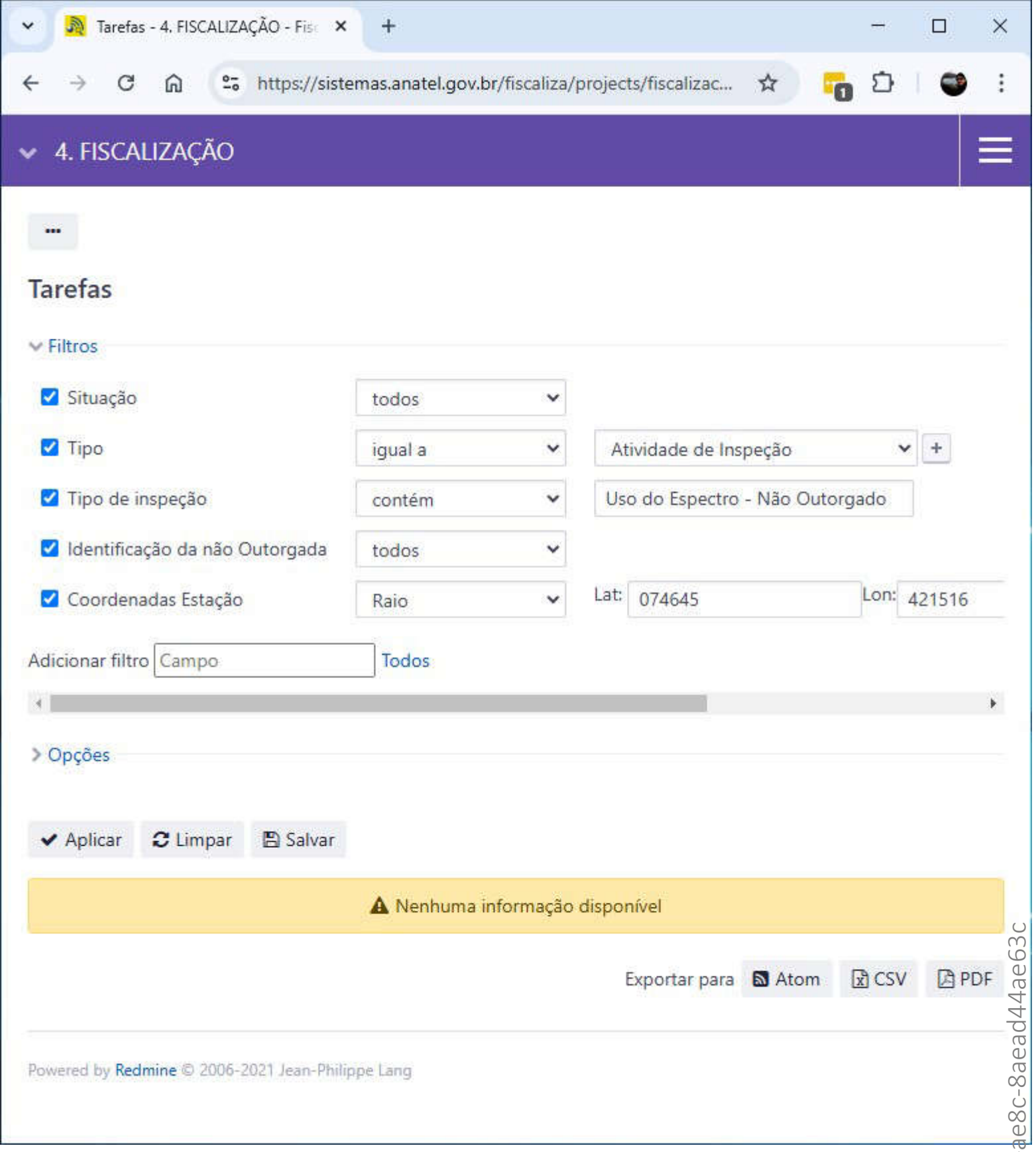
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.009960/2024-90**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12246688).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/02/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12246700** e o código CRC **DF38B845**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Despacho 12246700 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 113

CHECKLIST

Município/UF: PAES LANDIM/PI

Processo nº: 53115.009960/2024-90 CNPJ: 54032228000192

Número de concorrentes: 0 (11883086)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11946834)

---

1. Data de postagem/SEI: 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12110511

4. Estatuto Social: 11461245 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11461246 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11461246 para o período de 19/01/2024 a 18/01/2028.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Vinicius Carvalho Marques 11461241	040960371546 03/05/1995	Maria Vera Lucia de Carvalho Juarez Marques de Carvalho Filho	04488053327	---
Vice-Presidente Odilon Claro de Moura Neto 11461242	026176451597 23/06/1970	Iraides Moura de Lavor Raimundo Moura de Lavor	39662918353	---
Diretor Administrativo Francisco Sales da Silva 11461243	020842091503 02/01/1976	Lindalva Umbelina da Silva Antonio Hermes de Almeida	00474429300	---
Diretor de Operações José Nelson Borges 11461244	015807881562 08/07/1956	Laura Lacerda Leal João Borges Leal	11213892368	---

ifestações em apoio: 12110512

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Checklist 12246767 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 114

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11461247

10. Pesquisa Anatel (11883074) e Fiscaliza (11946970)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11946974)

OBSERVAÇÕES:

23/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

05/02/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 13 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 a 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12246649

2.2 Certidão FGTS: 12246649

2.3 Certidão PGFN: 12246649 (Não foi possível a emissão.)

2.4 Certidão CNDT: 12246649

2.5 Certidão CNDA: 12246649

2.6 Consulta ao CEIS: 12246700

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12246700

4. Fiscaliza: 12246700

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à Entidade a apresentação.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

OBSERVAÇÕES:

05/02/2025: Solicitar a correção da Certidão PGFN e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/02/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12246707** e o código CRC **7AB6A93C**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12246707

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - Paes Landim/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.009960/2024-90. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paes Landim/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12246754)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12246649). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 06/02/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12246757** e o código CRC **6A0580C9**.

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12246649);
- Consulta Certidões Atualizadas (12246649).

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12246757

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Data de Envio:
07/02/2025 10:49:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009960/2024-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
CNPJ_merged.pdf
CNPJ_merged2.pdf
Oficio_12246757.html

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

Ofício nº. 01/2025

Paes Landim - PI, aos 10 de março de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CIDADE: PAES LANDIM - PI
PROCESSO: Nº. 53115.009960/2024-90

Senhor Coordenador.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, **CNPJ nº 54.032.228/0001-92**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM,** pedir prorrogação de prazo para cumprimento do que nos foi solicitado.

Meu pedido se faz necessário tendo em vista que ainda não conseguimos arrecadar o valor necessário para custeio das despesas junto aos membros associados.

Em face ao exposto, peço **DEFERIMENTO**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PAES LANDIM-PI, PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12543675) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 125

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES**, CPF: 044.880.533-27, RG: 3089505 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/10/2019, DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1995, NATURALIDADE: SIMPLÍCIO MENDES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: JUAREZ MARQUES DE CARVALHO, MÃE: MARIA VERA LÚCIA DE CARVALHO, PROFISSÃO: PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/Nº., CENTRO, CIDADE: PAES LANDIM-PI, CEP: 64.710-000, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Paes Landim, Estado do Piauí, 06 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS CARVALHO MARQUES
Data: 06/02/2024 23:43:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS CARVALHO MARQUES
CPF: 044.880.533-27
PRESIDENTE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12345677

Usuário Externo (signatário):	PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário:	10/03/2025 22:01:56
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.009960/2024-90
Interessados:	
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício PAES LANDIM-PI, PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12345675
- Procuração PROCURAÇÃO	12345676

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8414/2025/MCOM

Brasília, 11 de março de 2025.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - Paes Landim/PI

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.009960/2024-90.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 4308/2025/MCOM (12246757), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/03/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12346032** e o código CRC **919E4846**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12346032

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8416/2025/MCOM

Brasília, 11 de março de 2025.

Ao Senhor
Vinícius Carvalho Marques
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** (CNPJ nº 54.032.228/0001-92)
Travessa São José, S/Nº - Centro
64.710-000 - Paes Landim/PI

Assunto: Processo nº 53115.009960/2024-90. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

> **Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**
> **I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**
> **II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a) **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

do MCOM - **Vide** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

b) **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**
Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c) **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do** **Manual do Usuário Externo do SEI.**

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária**.

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/03/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12346043** e o código CRC **AD5AEF51**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12346043

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Data de Envio:
11/03/2025 15:10:52

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009960/2024-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_12346043_Oficio_8416.pdf
Oficio_12346032.html

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

Ofício nº. 02/2025

Paes Landim - PI, aos 11 de abril de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTO AO OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM
CIDADE: PAES LANDIM - PI
PROCESSO: Nº. 53115.009960/2024-90

Senhor Coordenador.

Representando o **INSTITUTO JUÁ, CNPJ: 54.032.228/0001-92,** anteriormente denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, **CNPJ: 54.032.228/0001-92**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM,** apresentar a documentação solicitada.

Informo que houve as seguintes alterações na entidade:

- Alteração dos 04 (quatros) membros da Diretoria.
- Alteração da razão social da entidade.
- Alteração do nome fantasia da entidade.
- Alteração do endereço da sede da entidade.
- Alteração do endereço do estúdio e sistema irradiante da rádio.

As devidas alterações já foram averbadas no Cartório e protocolada na Receita Federal para que se proceda as devidas alterações no CNPJ.

Após a atualização do CNPJ, procederemos o cadastro do representante da entidade e a atualização das Certidões.

Tendo em vistas as alterações, estou encaminhando novo Requerimento de Outorga e assinado pela nova Diretoria e o Projeto Técnico já com os dados atualizados.

Acredito que em uma semana a 10 dias conseguirei protocolar as Certidões, o CNPJ atualizado e concluir o cadastro do representante legal.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ofício OFICIO (12498826) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 133

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: INSTITUTO JUÁ		
Nome Fantasia: RÁDIO JUÁ		
CNPJ: 54.032.228/0001-92		
Endereço de Sede: TRAVESSA SÃO JOÃO		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PIAUÍ
Nome do representante legal:	HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: TRAVESSA SÃO JOÃO	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM	UF: PIAUÍ

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: TRAVESSA SÃO JOÃO		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: TRAVESSA SÃO JOÃO		UF: PIAUÍ
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 º (N/S) 46 ‘ 38 “	
	Longitude: 42 º W 15 ‘ 28 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Humberto Barbosa Magalhães Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento

Marcos Carvalho de Sousa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Requerimento Requerimento de Outorga (12498827) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 134

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES			Data de Expedição: 25/02/2015	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 2693 8013 0124		Zona: 037	Seção: 0161
RG: 36546935-X	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nasc: 15/10/1973		CPF: 725.148.173-15
Endereço: FAZENDA MINAÇÃO				S/Nº.
Bairro: ZONA SUBURBANA				CEP: 64.710-000
Assinatura: Humberto Barbosa magalhães				

Nome do dirigente: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO			Data de Expedição: 13/10/2022	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 043691251503		Zona: 037	Seção: 0158
RG: 3610147	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 09/05/1999		CPF: 000.603.871-90
Endereço: RUA MORAES				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Carlos Eduardo de Oliveira nascimento				

Nome do dirigente: MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA			Data de Expedição: 07/03/2023	
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor: 043691351589		Zona: 037	Seção: 0157
RG: 06638700889	Órgão Emissor: DETRAN-PI	Data de Nascimento: 21/07/1997		CPF: 070.858.093-96
Endereço: TRAVESSA SIMPLÍCIO MENDES				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Márcio Carvalho de Sousa				

Nome do dirigente: DANIEL DE SOUSA ALVES			Data de Expedição: 10/05/2016	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 044018311520		Zona: 037	Seção: 0161
RG: 4397453	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 11/10/1999		CPF: 624.055.223-22
Endereço: TRAVESSA SÃO PEDRO				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Daniel de Sousa alves				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. - Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal. - Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2025.
DELIBERAÇÕES: *Eleição e posse da Diretoria da* ***ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM*** *para conclusão do mandado em vigor.*

Aos 30 dias do mês de março de 2025, às 09h30min, na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, conforme lista de presença, todos em situação regular, com a finalidade de eleger uma nova diretoria para conclusão do mandato **PARA O PERÍODO DE 30/03/2025 A 18/01/2028.** Com a renúncia do presidente Sr. **VINICIUS CARVALHO MARQUES**, o Sr. **ODILON CLARO DE MOURA NETO,** vice-presidente, assumiu a presidência da entidade e preside a reunião, e na diretoria administrativa o Sr. **FRANCISCO SALES DA SILVA.** O presidente disse que com a renúncia de membros da Diretoria, a melhor decisão é a realização de novas eleições para conclusão do atual mandato que vencerá em **18/01/2028, PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Então o presidente propôs que a eleição da Diretoria seja por aclamação e consenso, **PROPOSTA COLOCADA EM VOTAÇÃO E APROVADA POR UNANIMIDADE.** Passou-se para eleição da Diretoria, após transcorrida a votação de maneira regular, voto aberto, respeitadas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO:** PRESIDENTE, **NOME:** HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES, **CPF:** 725.148.173-15, **RG:** 36546935-X SSP-SP, **DATA DE NASCIMENTO:** 15/10/1973, **NATURALIDADE:** PAES LANDIM-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, **MÃE:** DJANIRA RODRIGUES DE SOUSA, **PROFISSÃO:** AGRICULTOR, **ENDEREÇO:** FAZENDA MINAÇÃO, S/Nº, ZONA SUBURBANA, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** VICE-PRESIDENTE, **NOME:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, **CPF:** 000.603.871-90, **RG:** 3610147 SSP-PI, **CNH:** 07667821882 DETRAN-PI, **DATA DE NASCIMENTO:** 09/05/1999, **NATURALIDADE:** BRASÍLIA-DF, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** LUIS CARLOS DO NASCIMENTO, **MÃE:** MARIA DA GUIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, **PROFISSÃO:** MOTORISTA, **ENDEREÇO:** RUA MORAES, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** DIRETOR ADMINISTRATIVO, **NOME:** MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA, **CPF:** 070.858.093-96, **RG:** 3869097 SSP-PI, **CNH:** 06638700889 DETRAN-PI, **DATA DE NASCIMENTO:** 21/07/1997, **NATURALIDADE:** SIMPLÍCIO MENDES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** MANOEL BARBOSA DE CARVALHO, **MÃE:** MARIA ALVENI DE SOUSA CARVALHO, **PROFISSÃO:** PROFESSOR, **ENDEREÇO:** TRAVESSA SIMPLÍCIO MENDES, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000 --- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** DANIEL DE SOUSA ALVES, **CPF:** 624.055.223-22, **RG:** 4397453 SSP-PI, **DATA DE NASCIMENTO:** 11/10/1999, **NATURALIDADE:** PAES LANDIM-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** ERIVELTON ALVES DE SOUSA, **MÃE:** MARIA FRANCISCA DE SOUSA ALVES, **PROFISSÃO:** AUTÔNOMO, **ENDEREÇO:** TRAVESSA SÃO PEDRO, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** PAES LANDIM-PI, **CEP:** 64.710-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse nos seus cargos,

Odilon Claro de Moura Neto.
Francisco Sales da Silva.

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabelia Interina

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA (12498828) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 136

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

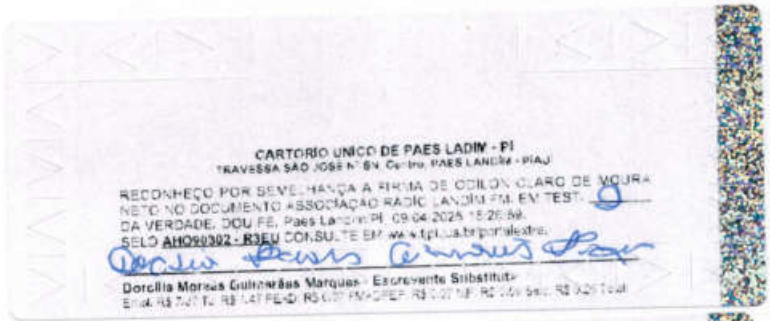
PARA CONCLUSÃO DO ATUAL MANDATO, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 30/03/2024 A 18/01/2028. O presidente agradeceu a presença de todos e nada mais a tratar, **ÀS 11H50MIN ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **FRANCISCO SALES DA SILVA**, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, por mim que a redigi, e na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

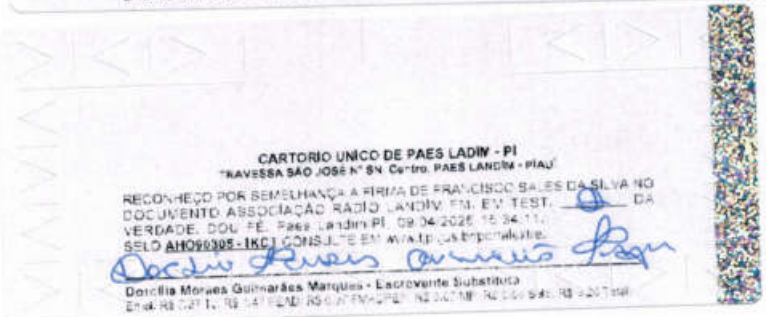
Odilon Claro de Moura Neto

ODILON CLARO DE MOURA NETO
CPF: 396.629.183-53
PRESIDENTE

Francisco Sales da Silva

FRANCISCO SALES DA SILVA
CPF: 004.744.293-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO


CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ODILON CLARO DE MOURA NETO NO DOCUMENTO ASSOCIAÇÃO RADIO LANDIM FM. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim PI, 09/04/2025 15:26:59.
SELO AHO90302 - R3EU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta


CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO SALES DA SILVA NO DOCUMENTO ASSOCIAÇÃO RADIO LANDIM FM. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim PI, 09/04/2025 15:34:11.
SELO AHO90305 - IKCJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI


CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
Averbado sob o nº AV-2-109 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº A-3 em 09/04/2025 21:46:06. Protocolado sob o nº 37 no LIVRO DE PROTOCOLOS DE REGISTRO AUXILIAR 3 nº 2 em 09/04/2025. Selo: AHO90311 - B78N, AHO90312 - SKII, AHO90313 - V13Q CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
a ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA (12458825) SEI 0015.009960/2024-90 / pg. 137

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

LISTA DE PRESENÇA

ATA AGO 01/2025
DATA: 30/03/2025

NOME COMPLETO	ASSINATURA
JOSÉ NELSON BORGES	JOSÉ NELSON BORGES
Odilon Claro de moura Neto	Odilon Claro de moura Neto
Francisco Sales da Silva	Francisco Sales da Silva
Marcio Carvalho de Sousa	Marcio Carvalho de Sousa
Daniel de Sousa alves	Daniel de Sousa alves
Carlos Eduardo de Oliveira nascimento	Carlos Eduardo de Oliveira nascimento
Humberto Barbosa magalhães	Humberto Barbosa magalhães

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSÉ NELSON BORGES NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:14:03.
SELO AHQ90322 - YLC2 CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 ISS R$ 0,36 Selo R$ 0,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ODILON CLARO DE MOURA NETO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:15:58.
SELO AHQ90323 - ATKF CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 ISS R$ 0,36 Selo R$ 0,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO SALES DA SILVA NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:19:04.
SELO AHQ90324 - CLMP CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 ISS R$ 0,36 Selo R$ 0,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCIO CARVALHO DE SOUSA NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:21:02.
SELO AHQ90325 - WVSW CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 ISS R$ 0,36 Selo R$ 0,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:27:50.
SELO AHQ90326 - 331B CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 ISS R$ 0,36 Selo R$ 0,20 Total

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:28:29.
SELO AHQ90327 - Y2ZX CONSULTE EM www.pje.tjpi.jus.br/portalextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol R$ 7,27 TJ R$ 1,47 FEMP R$ 0,37 FMMP/PEP R$ 0,37 ISS R$ 0,36 Selo R$ 0,20 Total

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Unico de Paes Landim-PI

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Unico de Paes Landim-PI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA (12498828) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 138


CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº S/N, Centro, PAES LANDIM - PIAUI
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DANIEL DE SOUSA ALVES NO DOCUMENTO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA , EM TEST. ___ DA VERDADE. DOU FE. Paes Landim/PI, 10/04/2025 08:32:42
SELO AIIQ90335 - TLCM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/selos
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
HUMBERTO BARBOSA MAGALHAES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
36546935 SSP SP

CPF
725.148.173-15

DATA NASCIMENTO
15/10/1973

FILIAÇÃO
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
DJANIRA RODRIGUES DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06495943555

VALIDADE
12/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21686342 80

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
01/02/2021

64650601459
PI321015111

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ

PROIBIDO PLASTIFICAR
21686342 80

Anexo Prova de nacionalidade e maioridade (12498829) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 140
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241ae6d6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



37353947

Maria Beatriz Barbosa Magalhães

ASSINATURA DO TITULAR

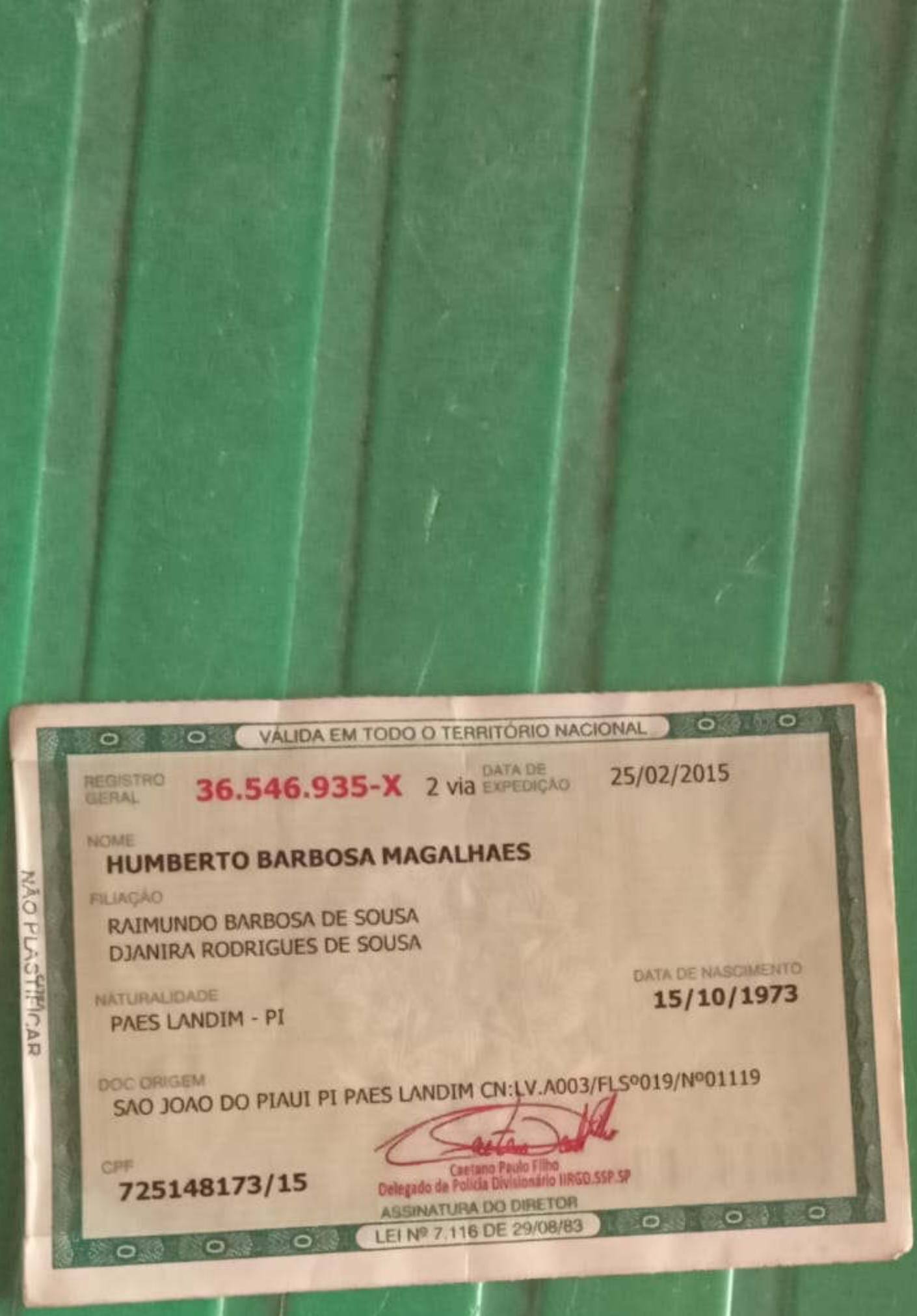
CARTEIRA DE IDENTIDADE

https://molegi-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c após conferência com original.

Anexo à Prova de nacionalidade e maioridade (12498829)

SEI 531[illegible].009960/2024-90 pg 141

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



Anexo Prova de nacionalidade e maioridade (12498829) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 142

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

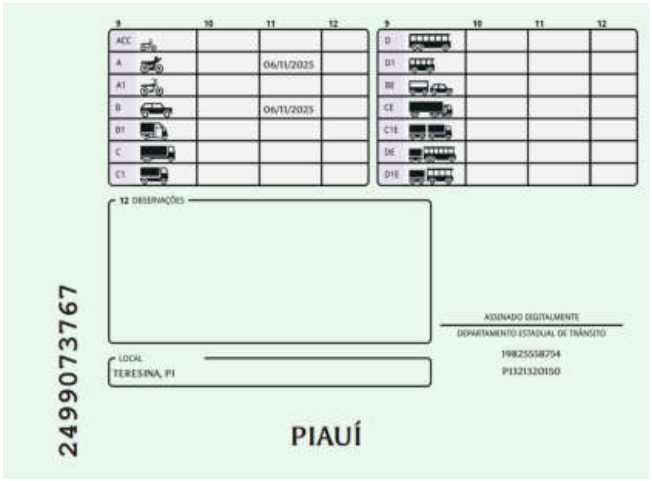
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
249073767

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
1ª HABILITAÇÃO: 09/09/2021
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/05/1999, BRASILIA, DF
4a DATA EMISSÃO: 13/10/2022
4b VALIDADE: 06/11/2025
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3610147 SSP PI
4d CPF: 000.603.871-90
5 Nº REGISTRO: 07667821882
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
MARIA DA GUIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR


	9	10	11	12
ACC				
A			06/11/2025	
A1				
B			06/11/2025	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19825558754
PI321320150

LOCAL: TERESINA, PI

249073767

PIAUÍ


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA076678218<825<<<<<<<<<<<<
9905094M2511063BRA<<<<<<<<<<<4
CARLOS<<DE<OLIVEIRA<NASCIMENTO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2503935931

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCIO CARVALHO DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO: 14/06/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/07/1997, SIMPLICIO MENDES, PI

4a DATA EMISSÃO: 07/03/2023

4b VALIDADE: 17/01/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3869097 SSP PI

4d CPF: 070.858.093-96

5 Nº REGISTRO: 06638700889

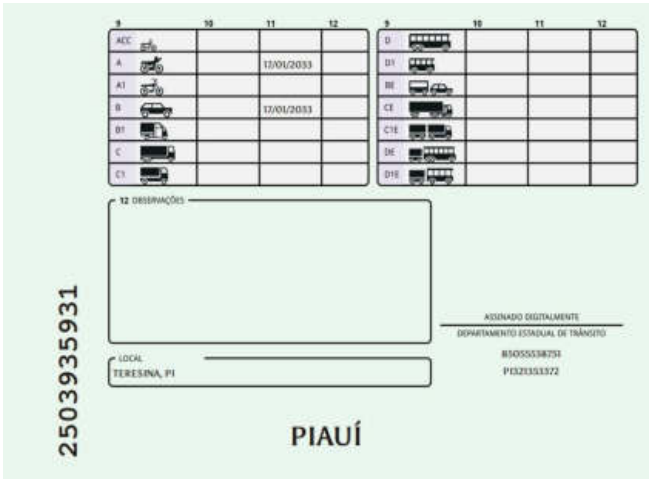
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MANOEL BARBOSA DE CARVALHO

MARIA ALVENI DE SOUSA CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


	9	10	11	12
ACC				
A			17/01/2033	
A1				
B			17/01/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: TERESINA, PI

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
BSOS5538751
PI321333372

2503935931

PIAUÍ


I<BRA066387008<897<<<<<<<<<<<<
9707210M3301177BRA<<<<<<<<<<<0
MARCIO<<CARVALHO<DE<SOUSA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



0847405

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.397.453

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/16

NOME

DANIEL DE SOUSA ALVES

FILIAÇÃO

MARIA FRANCISCA DE SOUSA ALVES

ERIVELTON ALVES DE SOUSA

NATURALIDADE

PAES LANDIM-PI

DATA DE NASCIMENTO

11/10/1999

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 7489 L A6 F 247V

EXP PAES LANDIM-PI 14/04/16

CPF

624.055.223-22

TERESINA-PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

THOMAS GREG

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead4aae63c autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead4aae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

ATA AGE 02/2025. DE 07/04/2025, DELIBERAÇÕES: *Alteração integral do Estatuto da* ***ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM*** *de* ***PAES LANDIM-PI.***

Aos 07 dias do mês de abril de 2025, às 14h30min, na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000,** em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, conforme lista de presença, todos em situação regular perante a entidade, com a finalidade de apreciação da proposta de alteração estatutária. Na presidência o Sr. **HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES** e na diretoria administrativa o Sr. **MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA,** deu-se início a reunião. Após a leitura da ordem do dia, o presidente explicou a todos sobre a necessidade de promover a alteração integral do Estatuto, ou seja, alterar na sua totalidade. O presidente propôs ainda a alteração da razão social para **INSTITUTO JUÁ**, a alteração do nome fantasia para **RÁDIO JUÁ FM** e a alteração do endereço da sede da entidade para **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000,** propostas que colocadas em votação **FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE APRESENTOU PARA APRECIAÇÃO O NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE, ALTERADO NA SUA TOTALIDADE, JÁ CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES, QUE APÓS SUA LEITURA INTEGRAL, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM** que agora é denominada de **INSTITUTO JUÁ.** Encerrada a ordem do dia, o presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar, **ÀS 16H40MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA**, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente e pelo diretor administrativo, e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

OFÍCIO ÚNICO

Humberto Barbosa Magalhães

HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
CPF: 725.148.173-15
Presidente

OFÍCIO ÚNICO

Marcio Carvalho de Sousa

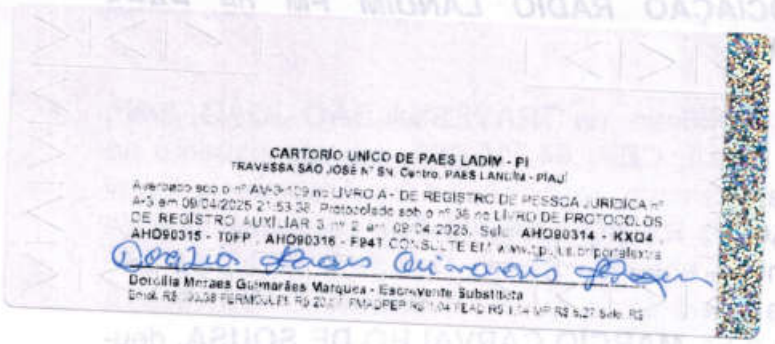
MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA
CPF: 070.858.093-96
Diretor Administrativo

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartorio Unico de Paes Landim-PI

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN Centro PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES NO DOCUMENTO ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim PI, 09/04/2025 15:15:13.
SELO AH09299 - 1LN4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleletro
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN Centro PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEVELHANÇA A FIRMA DE MARCIO CARVALHO DE SOUSA NO DOCUMENTO ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim PI, 09/04/2025 15:17:47.
SELO AH09300 - AVI1 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleletro
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441ae06-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441ae06-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498836) SEI 53115.069560/2024-90 / pg. 147


CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SAO JOSÉ N° SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
Averbado sob o nº AV-3-109 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº
A-3 em 09/04/2025 21:53:38. Protocolado sob o nº 36 no LIVRO DE PROTOCOLOS
DE REGISTRO AUXILIAR 3 em 9 em 09/04/2025. Selo: AHO90314 - KXO4
AHO90315 - TDFP , AHO90316 - FP4T CONSULTE EM WWW.TJPI.JUS.BR/SELOSELETRONICO
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta
Emol. R$ 29,38 FERMOJU R$ 20,57 FMMDPEP R$ 1,04 FEAD R$ 1,74 ISS R$ 0,27 Selo R$

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

LISTA DE PRESENÇA

AGE 02/2025 DE 07/04/2025
ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Marcio Carvalho de Sousa	Marcio Carvalho de Sousa
Daniel de sousa alves	Daniel de Sousa Alves
Carlos Eduardo de Oliveira nascimento	Carlos Eduardo de Oliveira nascimento
Humberto Barbosa magalhães	Humberto Barbosa magalhães

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCIO CARVALHO DE SOUSA NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 20:36:10.
SELO AHQ90328 - 3WTF CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaldoextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:38:10.
SELO AHQ90329 - APS1 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaldoextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA-ATA, EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 23:41:03.
SELO AHQ90330 - M7C0 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaldoextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

CARTORIO UNICO DE PAES LANDIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº SN, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DANIEL DE SOUSA ALVES NO DOCUMENTO LISTA DE PRESENÇA - EM TEST. ____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 10/04/2025 08:47:41.
SELO AHQ90336 - H9M8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaldoextra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead4ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead4ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498830) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 149

INSTITUTO JUÁ

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - O **INSTITUTO JUÁ**, doravante denominado **INSTITUTO JUÁ** é uma associação civil de direito privado, com abrangência nacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O **INSTITUTO JUÁ** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO JUÁ FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- O **INSTITUTO JUÁ** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
   a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
   e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
   f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
   g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos, necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Pacelli Marcos Guimarães Marques

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (Requerimento 5000015-06.2024.8.18.0090) - SEI 19.09.00090.0020241-90 / pg. 150

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabelia Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques

contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;

h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
i) elaboração, execução, implantação, gestão e administração de todos e quaisquer projetos, inclusive escolas comunitárias, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcelas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
n) portais de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através na internet;
o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (1249881) - SEI 0028315.004681/2024-90 / pg. 151

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcília Moraes Guimarães Marques

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;

w) implantação de provedores de internet para fornecimento de internet gratuita em áreas públicas e residências para inclusão digital de pessoas e famílias de baixa renda

x) firmar convênios e parcerias com o poder público e autarquias, com o objetivo de promover e executar as finalidades.

y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.

z) Implantação de clínicas e hospitais com recursos próprios, de apoiadores e convênios com o poder público municipal, estadual, federal e autarquias para fornecer atendimento médico, clínico, odontológico e hospitalar, em todas as suas especialidades, inclusive com fornecimento de medicamentos, ambulâncias e UTI móvel.

II. **Pautar-se pelos seguintes princípios:**

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados e será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498856) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 152
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II
DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - O **INSTITUTO JUÁ** será composto pelas seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes do **INSTITUTO JUÁ;**
b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
c) cooperar com todas as iniciativas e atividades do **INSTITUTO JUÁ;**
d) conhecer o Regimento Interno do **INSTITUTO JUÁ**;
e) participar das reuniões para as quais for convocado;
f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12455836) SEI 53115.000547/2024-07 pg. 153

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

g) zelar pelo nome do **INSTITUTO JUÁ**.
h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

I. votar e ser votado para todos os cargos que compões os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto,** desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

a) violar o estatuto social;
b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
d) praticar desvio dos bons costumes;
e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II
DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;
II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
III. exclusão do quadro social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (1243858) SEI 53415.000880/2024-90 / pg. 154
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcília Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO JUÁ;**

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII
DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos do **INSTITUTO JUÁ**:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Comunitário;

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498856) SEI 53115.009560/2024-90 / pg. 155

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabelia Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações do **INSTITUTO JUÁ**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º.**

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

I. destituição dos dirigentes;
II. Eeleição da Diretoria
III. alteração estatutária;
IV. tomada de decisões administrativas;
V. alienação de bens imóveis ou móveis;
VI. deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498830) SEI 95115.009980/2024-90 / pg. 156

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria do **INSTITUTO JUÁ**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

§1º - Os membros da Diretoria do **INSTITUTO JUÁ** poderão ser substituídos para finalização do mandato ou para um novo mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA:**

I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
III. representar o **INSTITUTO JUÁ** em atos públicos ou internos;
IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do **INSTITUTO JUÁ**;
V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE:**

I. representar o **INSTITUTO JUÁ** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498850) SEI 53743.000068/2024-90 / pg. 157
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

Art. 21 - São atribuições do **VICE-PRESIDENTE:**

I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do **DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira do **INSTITUTO JUÁ;**
V. secretariar as reuniões da diretoria;
VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, o **INSTITUTO JUÁ** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498850) SEI 93115.009960/2024-90 / pg. 158

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I. fiscalizar a programação da emissora;
II. solicitar ao órgão de direção do **INSTITUTO JUÁ** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III. fazer recomendações ao órgão de direção do **INSTITUTO JUÁ**;
IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante o **INSTITUTO JUÁ**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcília Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.cardara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498850) SEI 53115.059458/2024-90 / pg. 159

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O Patrimônio e Receita do **INSTITUTO JUÁ** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita do **INSTITUTO JUÁ** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto é reformável no tocante à administração, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 - A dissolução do **INSTITUTO JUÁ,** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcília Moraes Guimarães
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (12498850) SEI 53115.009958/2024-90 / pg. 160

Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Paes Landim, Estado do Piauí, aos 07 de abril de 2025.

OFÍCIO ÚNICO

HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
CPF: 725.148.173-15
Presidente

OFÍCIO ÚNICO

MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA
CPF: 070.858.093-96
Diretor Administrativo

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº S/N, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES. EM TEST: _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 14:57:56.
SELO AHO90294 - STV3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleatra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº S/N, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCIO CARVALHO DE SOUSA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL EM TEST: _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Paes Landim/PI, 09/04/2025 15:07:16.
SELO AHO90296 - RPV0 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleatra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Carlos Eduardo de Oliveira Marques
OAB/PI 8264
CPF: 000.702.883-05

CARTORIO UNICO DE PAES LADIM - PI
TRAVESSA SÃO JOSÉ Nº S/N, Centro, PAES LANDIM - PIAUÍ
Averbado sob o nº AVA-103 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº A-3 em 09/04/2025 22:09:38. Protocolado sob o nº 39 no LIVRO DE PROTOCOLOS DE REGISTRO AUXILIAR nº 2 em 09/04/2025. Selo(s): AHO90317 - R55Z , AHO90318 - 6SDN , AHO90319 - 6JCA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleatra
Dorcilia Moraes Guimarães Marques - Escrevente Substituta

Ana Maria Barbosa Pereira
Tabeliã Interina
Dorcilia Moraes Guimarães Marques
Escrevente Substituta
Cartório Único de Paes Landim-PI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Estatuto Estatuto alterado (1240838) SEI 53115.009360/2024-90 / pg. 161

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

– ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO JUÁ

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ
54.032.228/0001-92

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
PAESLANDIM

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
07°46'38"S 42°15'28"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
TRAVESSA SÂO JOÃO, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
PAES LANDIM

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
07°46'38"S 42°15'28"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
TRAVESA SÂO JOÃO, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
PAES LANDIM

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PI

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
07°46'38"S 42°15'28"W

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Projeto Projeto Técnico (PL249883) SEI 53115.009980/2024-90 / pg. 162
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO: EX25

POTÊNCIA: 25,0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 0119-11-2884

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNIC

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO): OS LTDA

MODELO

POLARIZAÇÃO: PT/0dB — V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: PLANO TERRA

GANHO max (Gt): 00,0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 30,0 m

ALTURA DA TORRE: 33, m

ALTITUDE DO LOCAL: 0197.0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RÁDIO FREQUENCY SYSTENS

MODELO: RGC213

COMPRIMENTO (L): 40,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 03.9 dB

PERDAS NA LINHA (PL): 1,56 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,70

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(dBk) = 10 \log (Pt.\ Ght.\ Gvt.\ \eta) = 10 \log (0{,}025 \times 1 \times 1 \times 0{,}70) = -17{,}57\ dBk$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 - 17{,}57 - 20 \log 1 = 89{,}43\ dBu$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

Humberto Barbosa Medalhães

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Projeto Projeto Técnico (PL249883) - SEI 53115.009980/2024-90 / pg. 163

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: TOM ZANNIER

REG. CREA: 2405017

ENDEREÇO: QD 206 SUL AL 04 N 37

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: PLANO DIR. SUL

CIDADE: PALMAS

UF: TO

CEP: 77020-520

TELEFONE: 63 992292001

FAX:

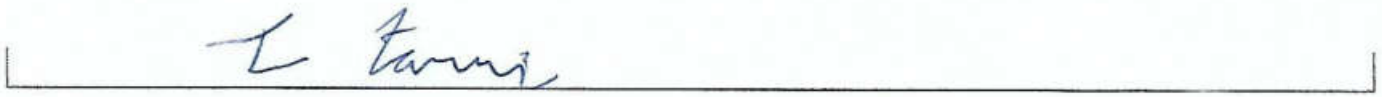
E-MAIL: ZANNIER_1@YAHOO.COM.BR

Humberto Barbosa Medalha

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Projeto Projeto Técnico (1249883) SEI 53115.009980/2024-90 / pg. 164
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

LOCAL	DATA
PALMAS-TO	09/04/2025

ASSINATURA



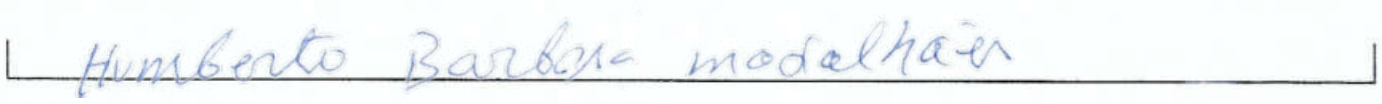
15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES

LOCAL	DATA
PAES LANDIM-PI	09/04/2025

ASSINATURA



Endereço de correspondência: TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº	
Bairro: CENTRO	CEP: 64.710-000
Cidade: PAES LANDIM	UF: PI

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Projeto Projeto Técnico (1249883) SEI 53115.009980/2024-90 / pg. 165

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250561660

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **2405017768**
Registro: **90707D TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO JUÁ**
CPF/CNPJ: **54.032.228/0001-92**
TRAVESSA SÃO JOÃO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PAES LANDIM**
UF: **PI**
CEP: **64710000**

Contrato: **012025**
Celebrado em: **09/04/2025**
Valor: **R$ 600,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA SÃO JOÃO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PAES LANDIM**
UF: **PI**
CEP: **64710000**
Data de Início: **11/04/2025**
Previsão de término: **30/10/2025**
Coordenadas Geográficas: **07°46'38.00"S, 42°15'28.00"W**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **INSTITUTO JUÁ**
CPF/CNPJ: **54.032.228/0001-92**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	25,00	w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

T Tannier

TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72

Palmas, 10 de abril de 2025
Local data

Humberto Barbosa Medalha

INSTITUTO JUÁ - CPF: 54.032.228/0001-92

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **09/04/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9981314943**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: y0a81
Impresso em: 10/04/2025 às 08:11:49 por: , ip: 189.75.125.69

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Projeto Projeto Técnico (#249883) SEI 53115.009980/2024-90 / pg. 166

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
CNPJ: 26.753.608/0001-80
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO
CEP: 77006-070
Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
TOM ZANNIER

CPF/CNPJ
770.947.516-72

Registro CREA
CREA-TO 2405017768

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Representação numérica: 00190.00009 03398.378996 81314.943176 6 10560000010303

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
3615-3 / 6147-6	33983789981314943-1	09/04/2025	19/04/2025

Parcela
1/1

Valor do Documento
R$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132	TO20250561660	R$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | Banco 001-9 | 00190.00009 03398.378996 81314.943176 6 10560000010303

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Vencimento
19/04/2025

Beneficiário
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Agência / Código Beneficiário
3615-3 / 6147-6

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
09/04/2025	9981314943	DM	N	09/04/2025

Nosso Número
33983789981314943-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	17	R$		X

(=) Valor do Documento
103,03

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
26.753.608/0001-80
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Pagador
TOM ZANNIER / Contratante: INSTITUTO JUÁ
770.947.516-72
CREA-TO 2405017768
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

qrCode PIX

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

dados do pagamento

nome:	TOM ZANNIER
cpf:	***.947.516-**
instituição:	ITAÚ UNIBANCO S.A
tipo de conta:	Conta corrente
agência:	6214
conta:	03707-6
valor:	R$ 103,03
valor original:	R$ 103,03
data de vencimento:	22/04/2025
desconto:	R$ 0,00
abatimento:	R$ 0,00

nome Favorecido:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

documento favorecido:	26.753.608/0001-80
instituição Favorecido:	BANCO DO BRASIL S.A.
tipo conta favorecido:	Conta corrente

chave:
9698b0a5-d76d-4229-93a6-fba3b3d73358

Pix realizado em 09/04/2025 20:42:19 via Celular

ID da transação:
E60701190202504092341DY510AI3S0V

autenticação digital Itaú:
621DFDFE729496D4B7DFE6888CE51074ABB D5C6B

Humberto Barbosa Modelhaer

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

INSTITUTO JUÁ

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000
CNPJ: 54.032.228/0001-92

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o **HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir que o Sr. **HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES**, CPF: 725.148.173-15, RG: 36546935-X SSP-SP, DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1973, NATURALIDADE: PAES LANDIM-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, MÃE: DJANIRA RODRIGUES DE SOUSA, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: FAZENDA MINAÇÃO, S/Nº, ZONA SUBURBANA, CIDADE: PAES LANDIM-PI, CEP: 64.710-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA,** Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP-TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL** e **CARTÓRIOS,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionados a **INSTITUTO JUÁ, CNPJ: 54.032.228/0001-92,** no qual ele é o presidente, com sede na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS**, **FAZER PETIÇÕES**, **RECURSOS, PROCOTOLAR PROCESSOS VIA O E-CAC, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Paes Landim, Estado do Piauí, em 08 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HUMBERTO BARBOSA MAGALHAES
Data: 10/04/2025 10:23:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
CPF: 725.148.173-15
Outorgante

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12498833

Usuário Externo (signatário):	PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário:	10/04/2025 20:37:43
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.009960/2024-90
Interessados:	
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício OFÍCIO	12498826
- Requerimento Requerimento de Outorga	12498827
- Ata ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA	12498828
- Anexo Prova de nacionalidade e maioridade	12498829
- Estatuto Estatuto alterado	12498830
- Projeto Projeto Técnico	12498831
- Procuração Procuração	12498832

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

INSTITUTO JUÁ

TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000

Ofício nº. 03/2025

Paes Landim - PI, aos 07 de maio de 2025.

Ao. Senhor
ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 4308/2025/MCOM
CIDADE: PAES LANDIM - PI
PROCESSO: Nº. 53115.009960/2024-90

Senhor Coordenador.

Representando o **INSTITUTO JUÁ, CNPJ: 54.032.228/0001-92,** anteriormente denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, **CNPJ: 54.032.228/0001-92**, com sede na **TRAVESSA SÃO JOÃO, S/Nº, CENTRO, PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.710-000**, tendo em vista que foram feitas algumas alterações na entidade, encaminho o CNPJ devidamente atualizado com as alterações, bem como CND da RFB atualizada e o comprovante de **Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ofício Ofício apresentação de documentos (12553933) SEI 5311 5.009960/2024-90 / pg. 171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.032.228/0001-92 **MATRIZ**		**06/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO JUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO JUA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOAO	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.710-000	**CENTRO**	**PAES LANDIM**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **10:06:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

©NPJ CNPJ ATUALIZADO (12555954) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 172

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO JUA
CNPJ: 54.032.228/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:29 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2025.
Código de controle da certidão: **AAFA.0AAE.2652.A4D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Certidão CND da RFB (12583955) SEI 53115.009560/2024-90 / pg. 173

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Razão Social: INSTITUTO JUÁ		
Nome Fantasia: RÁDIO JUÁ FM		
CNPJ: 54.032.228/0001-92		
Endereço de Sede: TRAVESSA SÃO JOÃO		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM		UF: PIAUÍ
Nome do representante legal:	HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES	
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com	

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: TRAVESSA SÃO JOÃO	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 64.710-000
Município: PAES LANDIM	UF: PIAUÍ

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
Endereço: TRAVESSA SÃO JOÃO		S/Nº.
Bairro: CENTRO		CEP: 64.710-000
Município: TRAVESSA SÃO JOÃO		UF: PIAUÍ
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 07 º (N/S) 46 ‘ 38 “	
	Longitude: 42 º W 15 ‘ 28 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Humberto Barbosa Magalhães Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento

Marcos Carvalho de Sousa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Requerimento Requerimento de Outorga (12355956) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 174

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES			Data de Expedição: 25/02/2015	
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 2693 8013 0124		Zona: 037	Seção: 0161
RG: 36546935-X	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nasc: 15/10/1973		CPF: 725.148.173-15
Endereço: FAZENDA MINAÇÃO				S/Nº.
Bairro: ZONA SUBURBANA				CEP: 64.710-000
Assinatura: Humberto Barbosa magalhães				

Nome do dirigente: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO			Data de Expedição: 13/10/2022	
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 043691251503		Zona: 037	Seção: 0158
RG: 3610147	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 09/05/1999		CPF: 000.603.871-90
Endereço: RUA MORAES				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Carlos Eduardo de Oliveira nascimento				

Nome do dirigente: MÁRCIO CARVALHO DE SOUSA			Data de Expedição: 07/03/2023	
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor: 043691351589		Zona: 037	Seção: 0157
RG: 06638700889	Órgão Emissor: DETRAN-PI	Data de Nascimento: 21/07/1997		CPF: 070.858.093-96
Endereço: TRAVESSA SIMPLÍCIO MENDES				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Márcio Carvalho de Sousa				

Nome do dirigente: DANIEL DE SOUSA ALVES			Data de Expedição: 10/05/2016	
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 044018311520		Zona: 037	Seção: 0161
RG: 4397453	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 11/10/1999		CPF: 624.055.223-22
Endereço: TRAVESSA SÃO PEDRO				S/Nº.
Bairro: CENTRO				CEP: 64.710-000
Assinatura: Daniel de Sousa alves				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023. - Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal. - Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Requerimento Requerimento de Outorga (12339958) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 175

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12548818

Usuário Externo (signatário):	HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
Data e Horário:	05/05/2025 12:20:35
Tipo de Peticionamento:	Responsável Legal - Inicial
Número do Processo:	53115.011097/2025-11
Pessoa Jurídica e Responsável Legal:	
CNPJ:	54.032.228/0001-92
Razão Social:	INSTITUTO JUA
Responsável Legal:	HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal	
Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica	12548816
- Atos Constitutivos	
Contrato ou Estatuto Social ESTATUTO SOCIAL	12548817

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Cadastro do Representante da PJ (12535957) SEI 53115.011097/2025-11 / pg. 176

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12548816

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 54.032.228/0001-92

Razão Social: INSTITUTO JUA

UF: PI

Cidade: Paes Landim

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA MAGALHÃES**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 05/05/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo "Vinculação de representante da PJ (12553958)" SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 177

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12548816** e o código CRC **12E90BB0**.

Referência: Processo nº 53115.011097/2025-11 SEI nº 12548816

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12553959

Usuário Externo (signatário):	PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário:	07/05/2025 11:05:29
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.009960/2024-90
Interessados:	
ASSOCIACAO RADIO LANDIM FM	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Ofício apresentação de documentos	12553953
- CNPJ CNPJ ATUALIZADO	12553954
- Certidão CND da RFB	12553955
- Requerimento Requerimento de Outorga	12553956
- Anexo Cadastro do representante da PJ	12553957
- Anexo Vinculação do representante da PJ	12553958

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c44aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/8/25 1:18 PM

Aviso de Inscrição: 119

Número do Processo: 531150099602024

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	PAES LANDIM	53115.009960/2024	119	07S4638	42W1528	EXINST	INSTITUTO JUA
0.09	PI	PAES LANDIM	53760.000166/1999	5	07S4638	42W1525	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAES LANDIM
1.17	PI	PAES LANDIM	53000.014552/2010	29	07S4612	42W1500	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE PAES LANDIM-PI
1.28	PI	PAES LANDIM	53760.000278/1999	5	07S4719	42W1535	ARQDEF	FUNDAÇÃO CECÍLIA LACERDA
24.13	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53000.051532/2006	25	07S3534	42W2222	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
24.91	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	53115.010763/2024	119	07S3505	42W2223	AUT	INSTITUTO BANCO DE AREIA
25.32	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.054516/2010	30	07S5301	42W0317	ARQDEF	FUNDACAO MIGUEL CRISPIM DE ARAUJO
27.57	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53760.000303/1999	0	07S5156	42W2929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DE SOCORRO DO PIAUI
28.58	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53000.047502/2009	30	07S5149	42W3007	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SOCORRENSE FM
28.59	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	53115.010204/2024	119	07S5147	42W3008	AUT	ASSOCIACAO RADIO ALVORADA FM
32.25	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.062389/2013	64	08S0356	42W1714	ARQDEF	FUNDACAO VALDIR DE SOUSA LEITE
32.47	PI	PEDRO LAURENTINO	53000.012691/2012	0	08S0403	42W1717	RAQ	FUNDACAO JOSE EUGENIO
[illegible]	PI	TERESINA	53760.000180/1999	0	08S0406	42W1706	RAQ	RADIO EDUCATIVA COMUNITARIA DE PEDRO LAURENTINO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009960/2024-90.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**.
Assunto: OFÍCIO N° 4308/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12246757)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO LANDIM FM**, na localidade de **PAES LANDIM/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12498831, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12498831, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12498831, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12498831, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12498831, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12498831, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12498831, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12498831, pág. 05 a 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12557391 e 12557390	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12557391 e 12557390			**X**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/05/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 09/05/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557394** e o código CRC **0B34EDBC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Despacho 12557394 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.032.228/0001-92 **MATRIZ**		**06/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO JUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO JUA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOAO	**S/Nº**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.710-000	**CENTRO**	**PAES LANDIM**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM	**(63) 8454-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **09:43:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Consulta Certidões Atualizadas (12591389) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 185

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.032.228/0001-92
Razão Social: INSTITUTO JUA
Endereço: TV SAO JOAO / CENTRO / PAES LANDIM / PI / 64710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2025 a 24/05/2025

Certificação Número: 2025042505366334610751

Informação obtida em 12/05/2025 09:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.trabalho.gov.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Consulta Certidões Atualizadas (12591389) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 186

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO JUA
CNPJ: 54.032.228/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:27 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2025.
Código de controle da certidão: **19EA.1868.75AA.DFC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Consulta Certidões Atualizadas (12591389) SEI 35119.009960/2024-90 / pg. 187

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JUA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.032.228/0001-92
Certidão nº: 26065270/2025
Expedição: 12/05/2025, às 09:51:55
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.032.228/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Consulta Certidões Atualizadas (12591389) SEI 35115.009960/2024-90 / pg. 188

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **54.032.228/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:58:31 do dia 14/05/2025 (hora e data de Brasília).

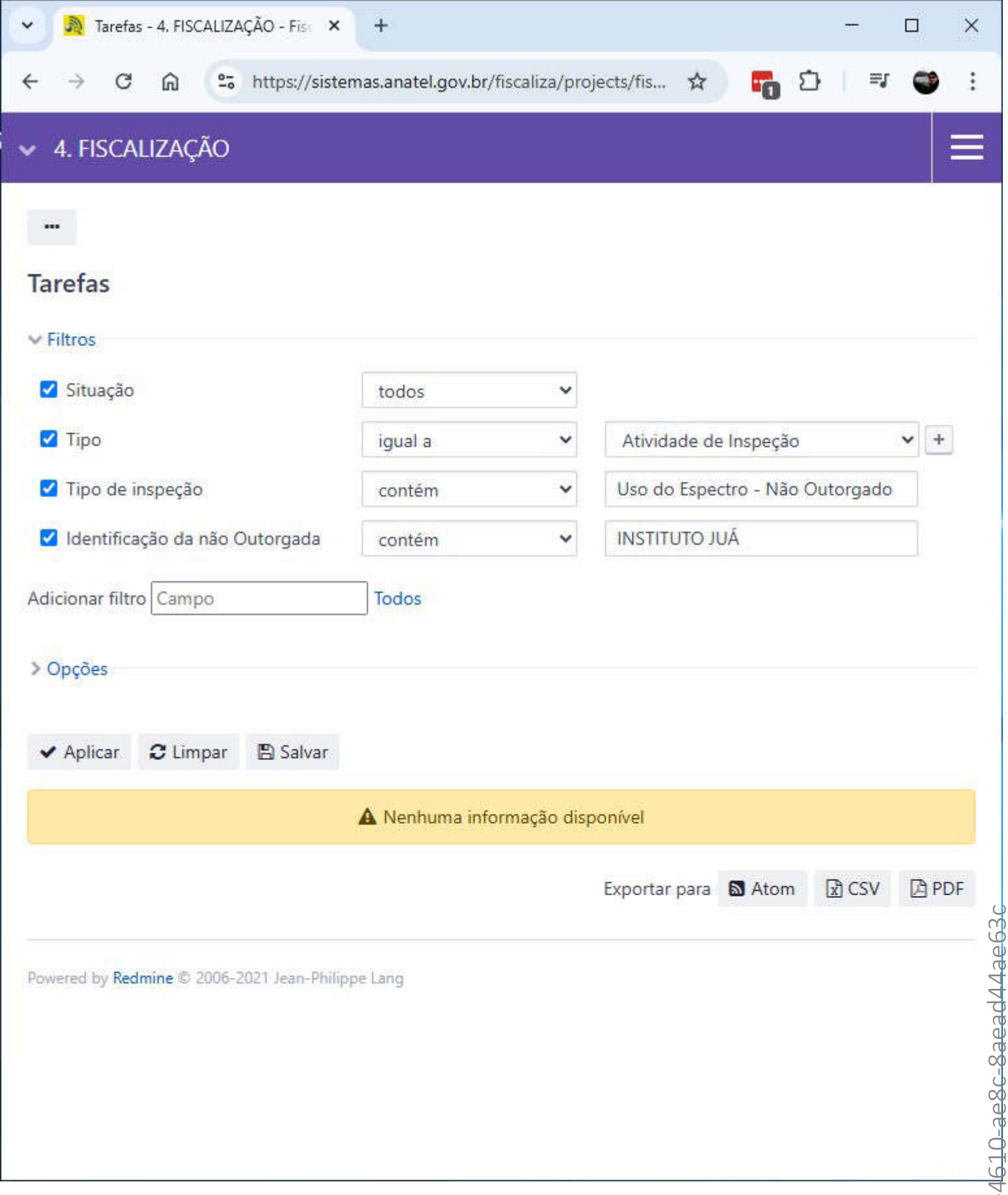
Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Consulta Certidões Atualizadas (12591389) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 189

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

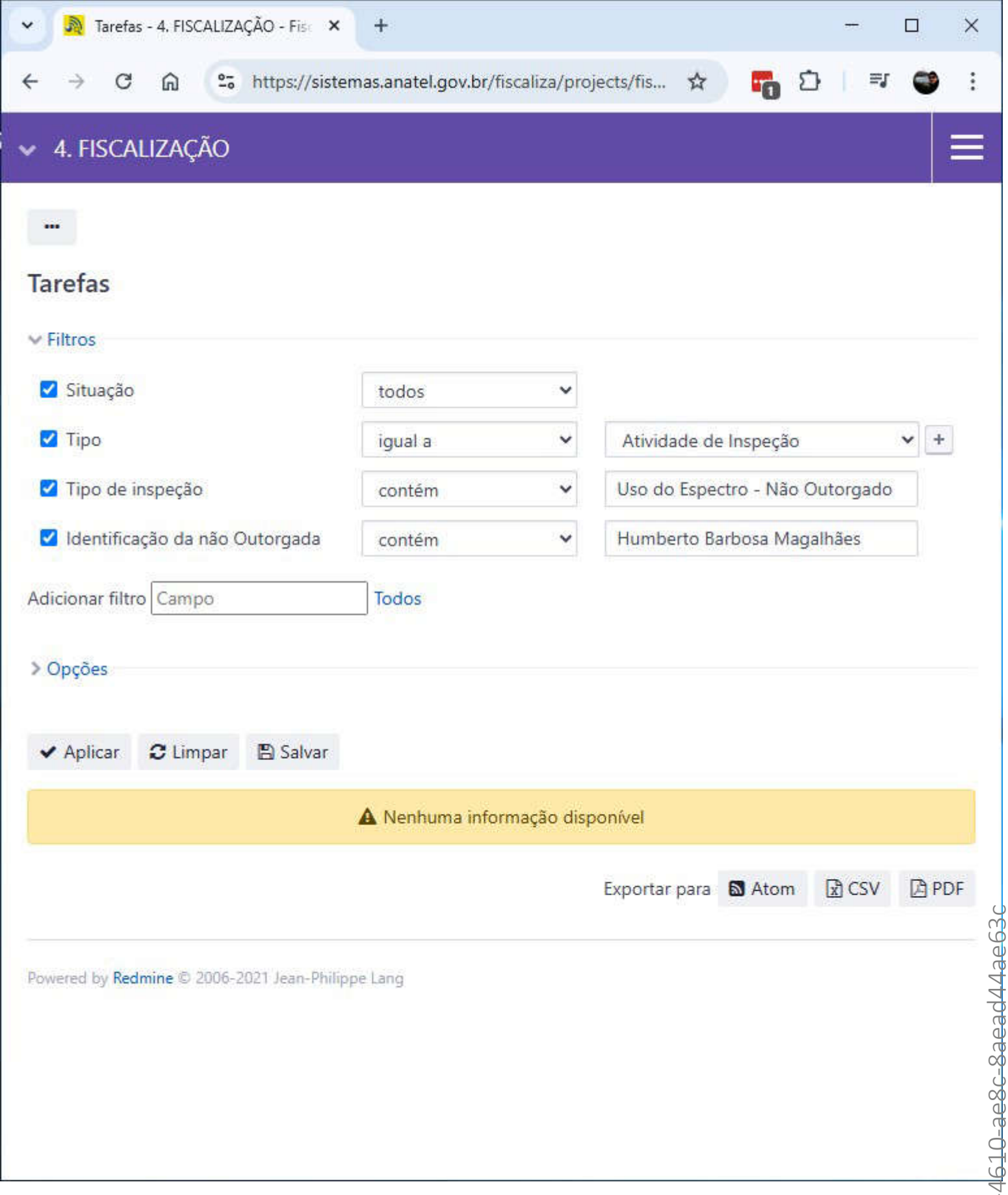
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Consulta Certidões Atualizadas (12591389) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 190



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

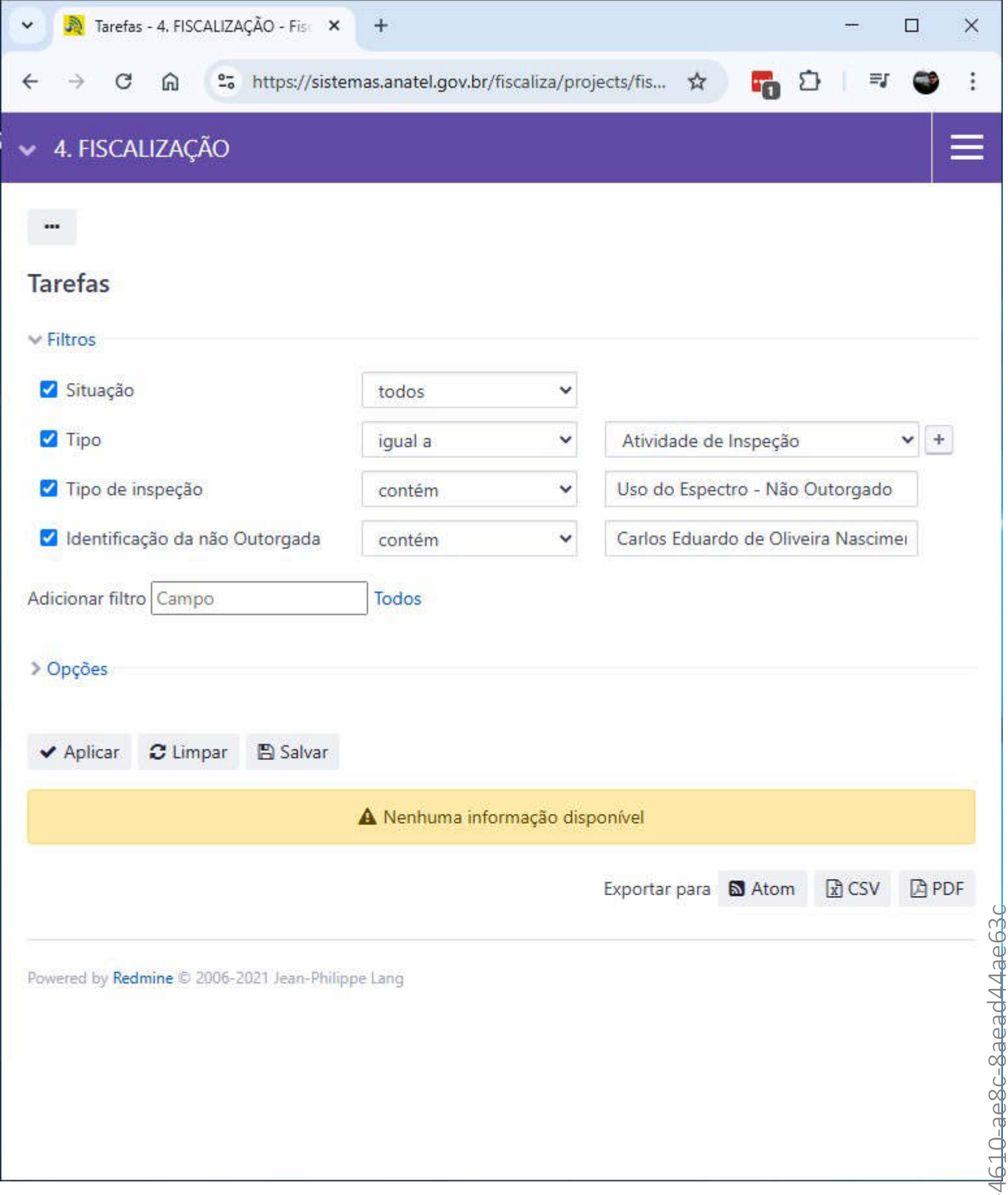
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

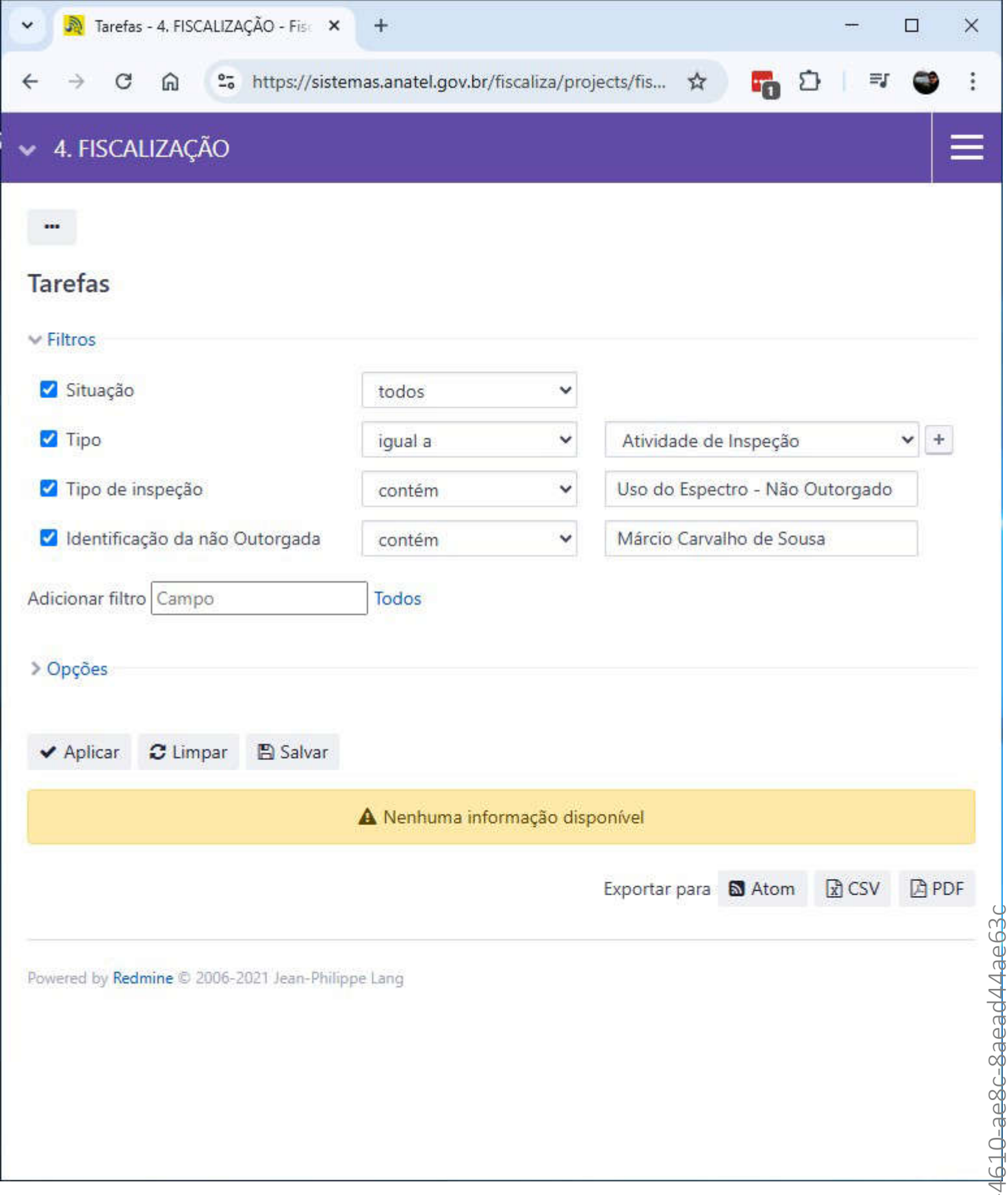
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Consulta Fiscaliza (12391300) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 192



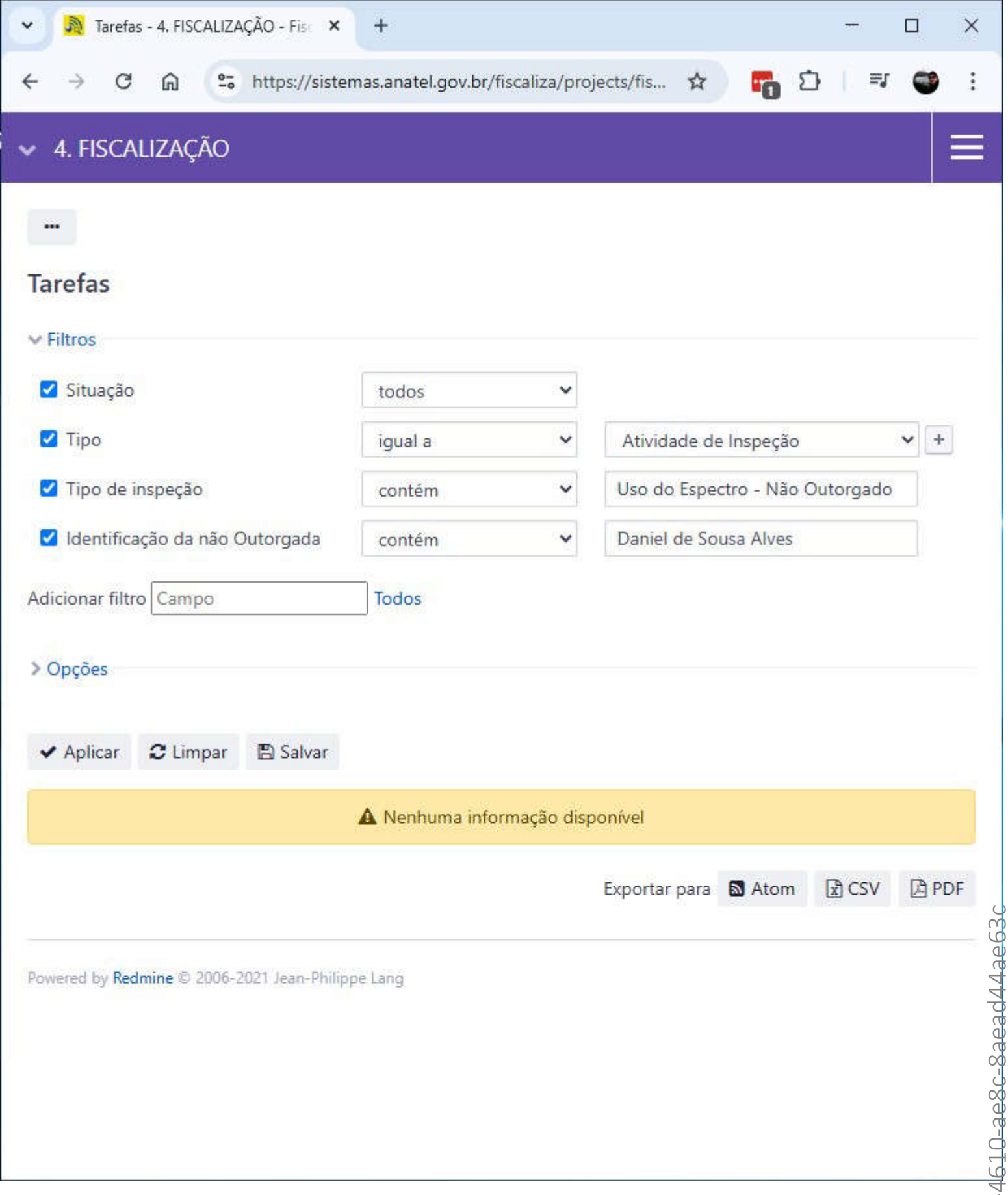
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



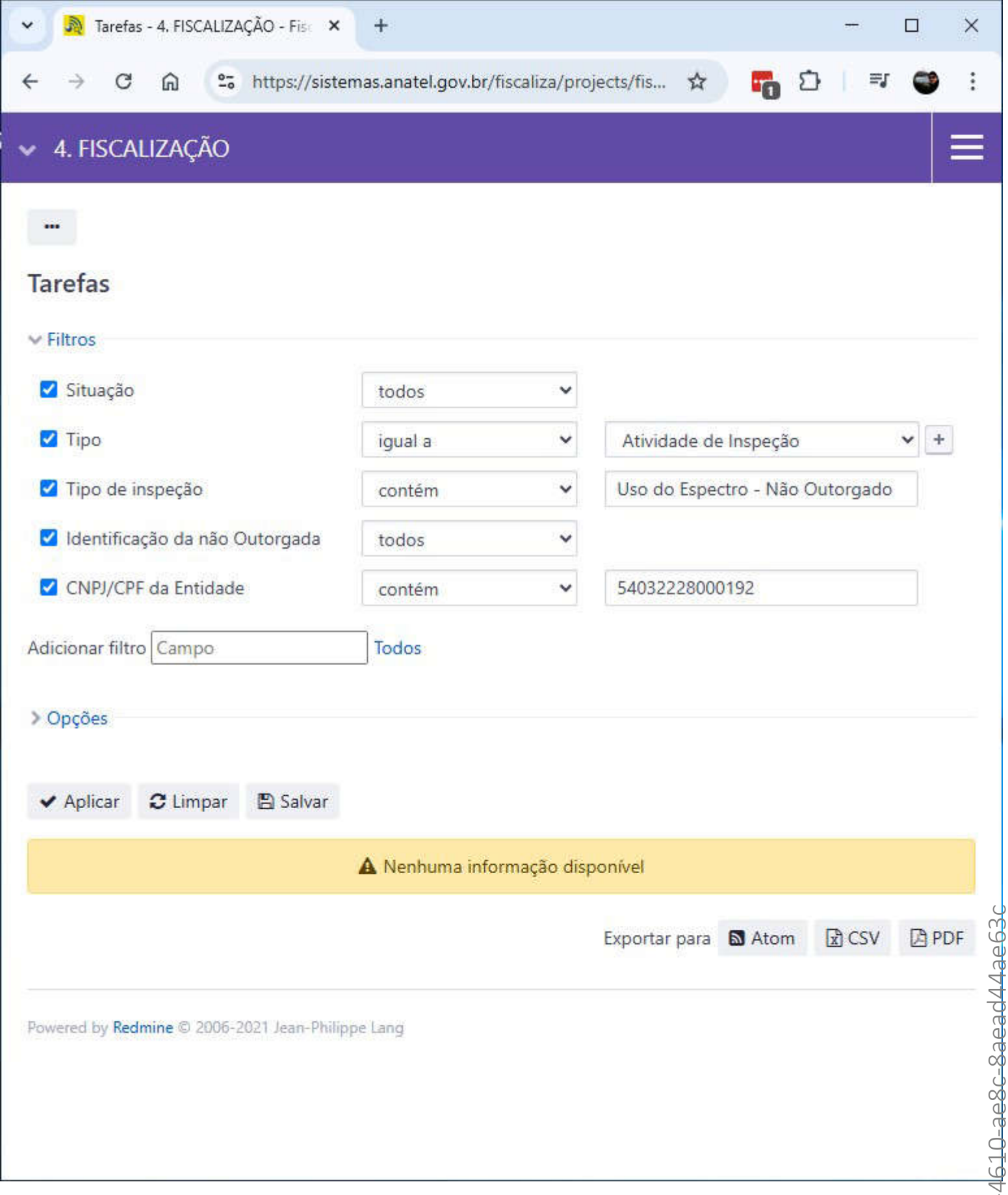
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



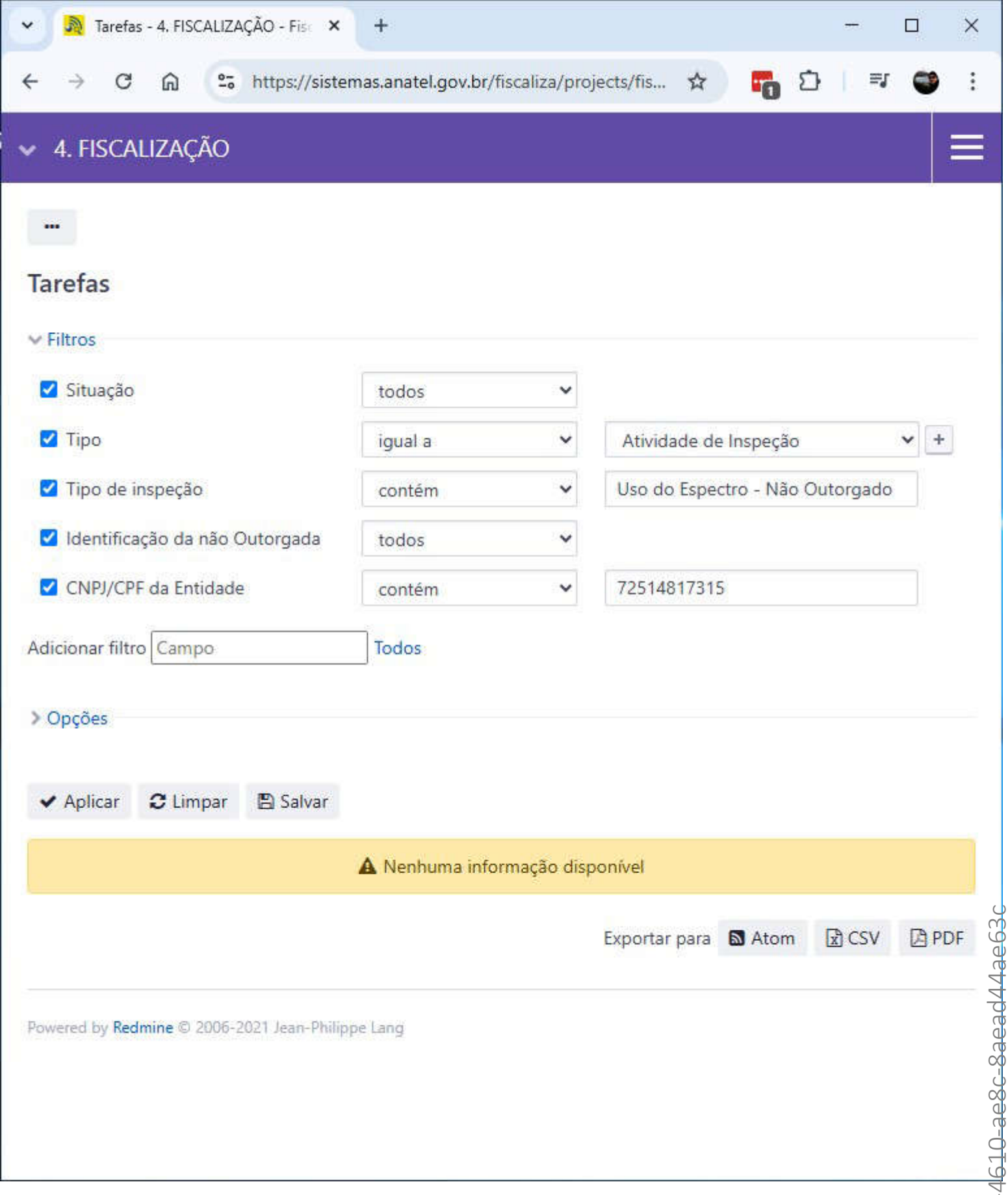
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



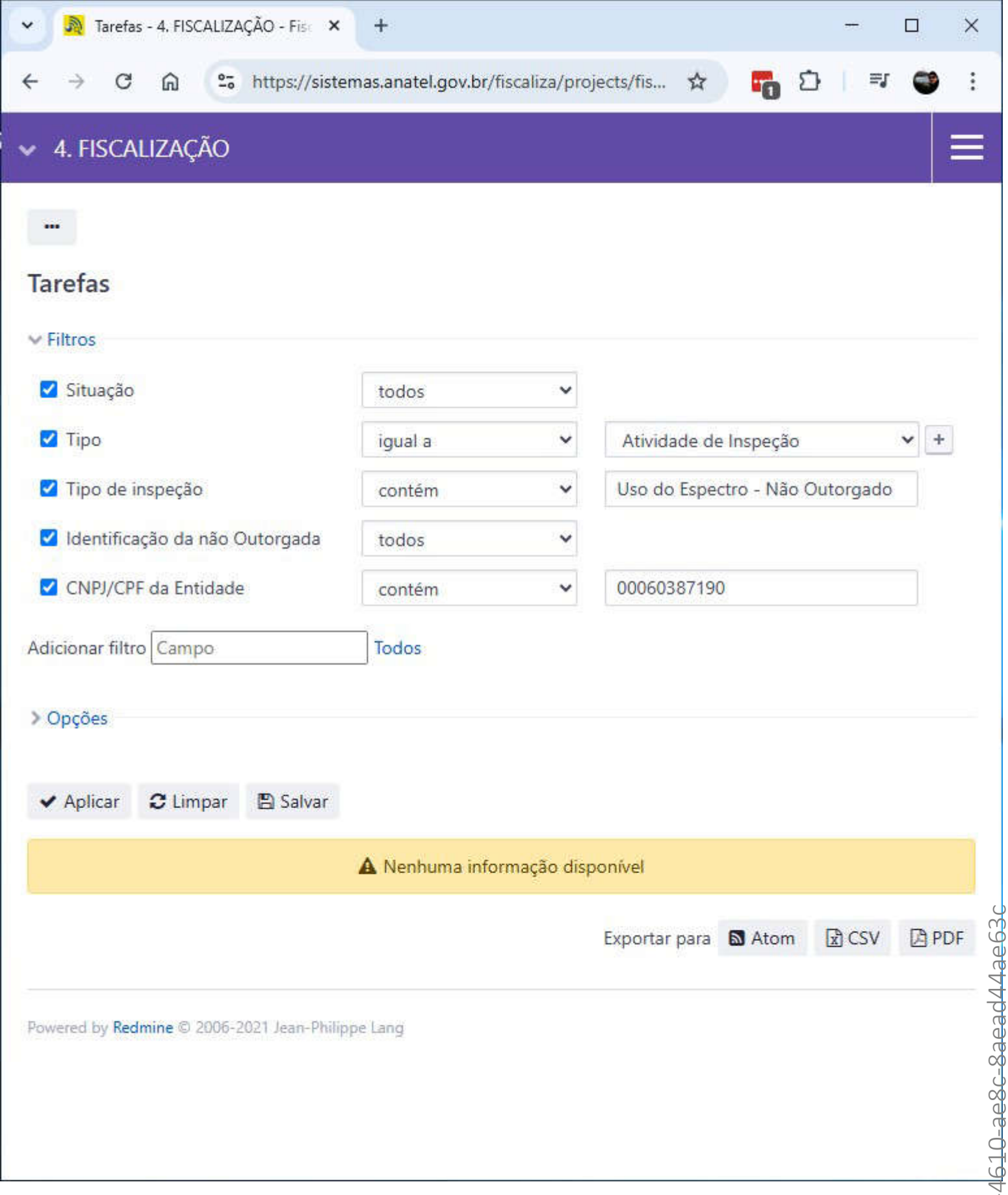
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



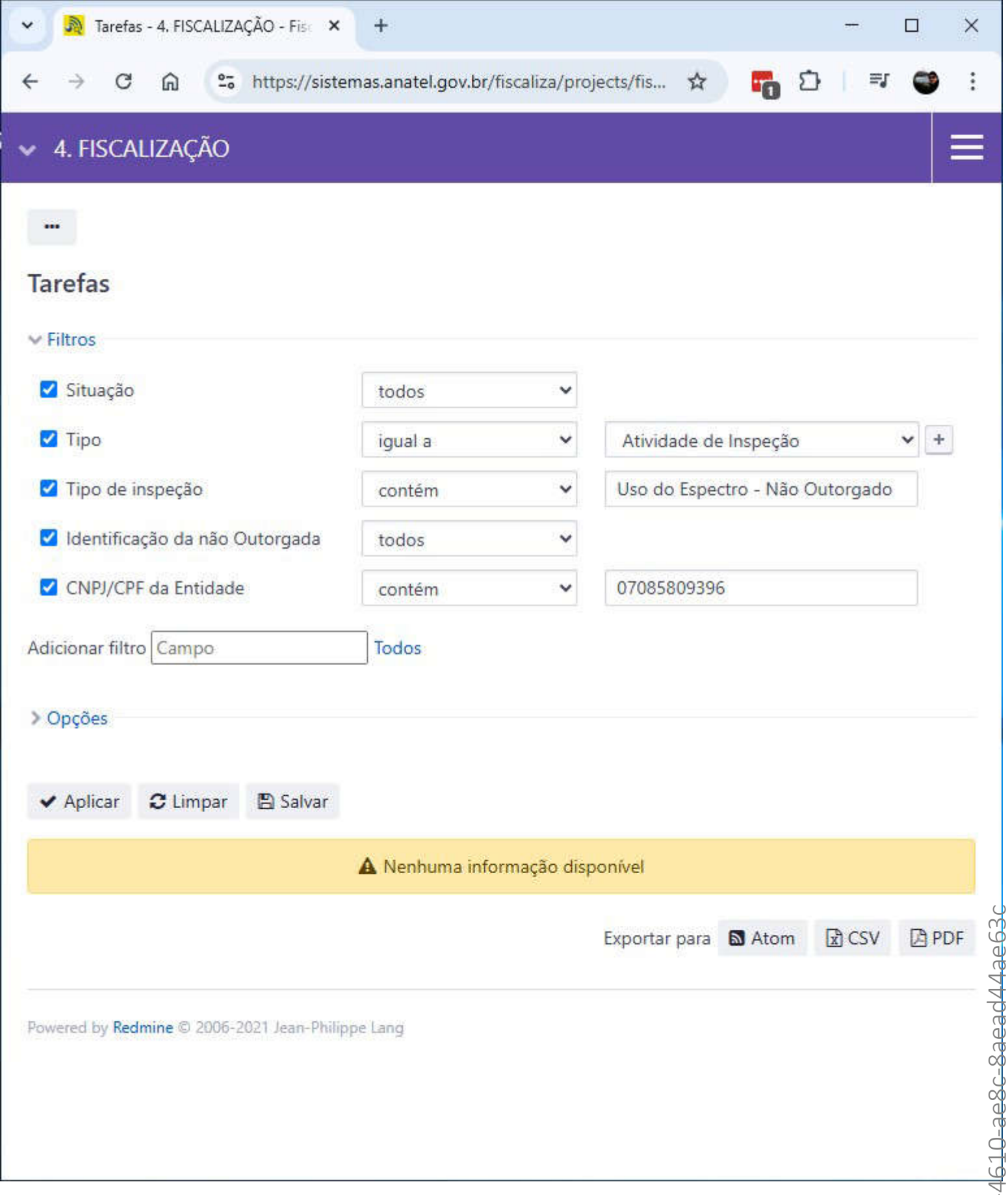
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



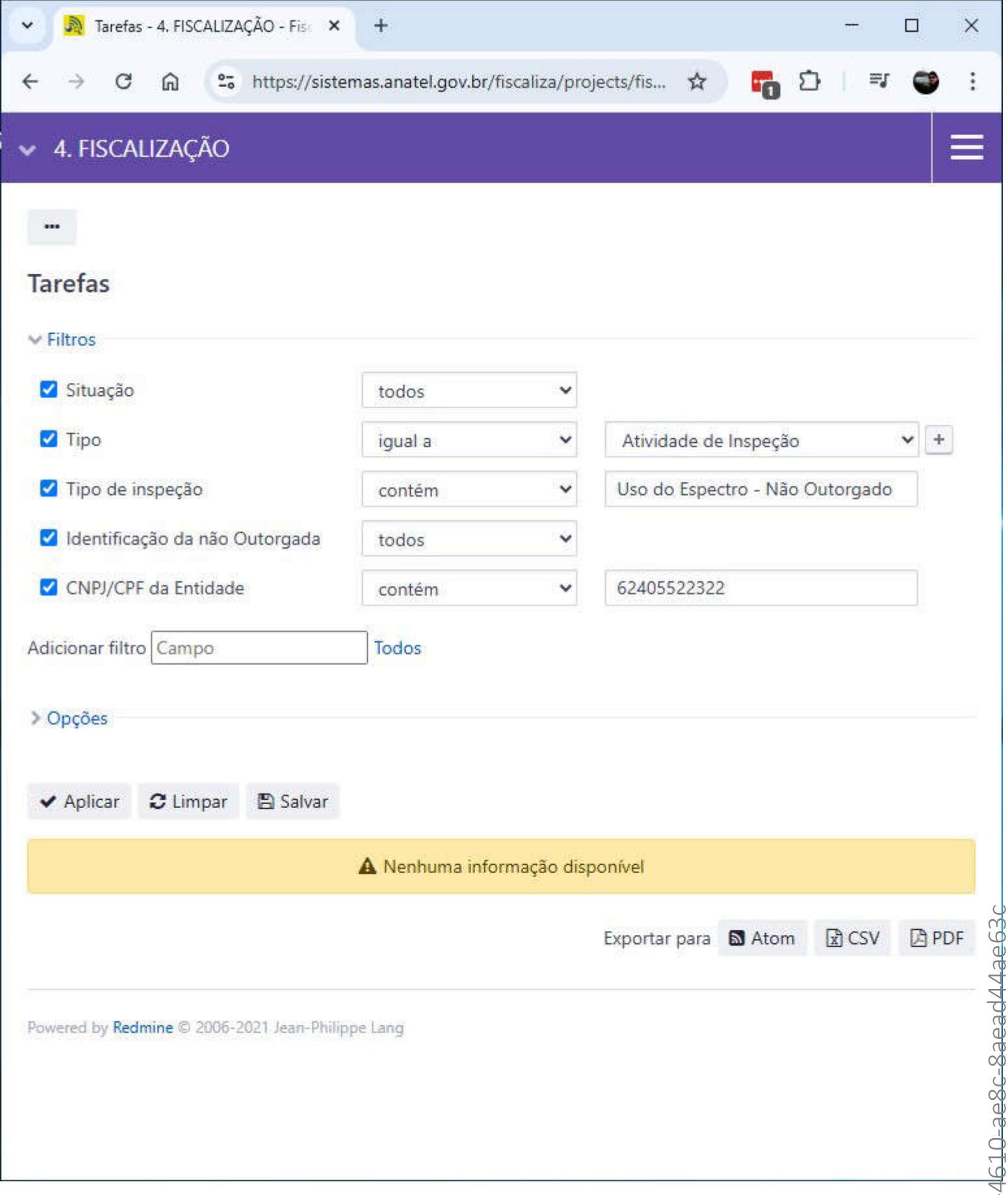
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



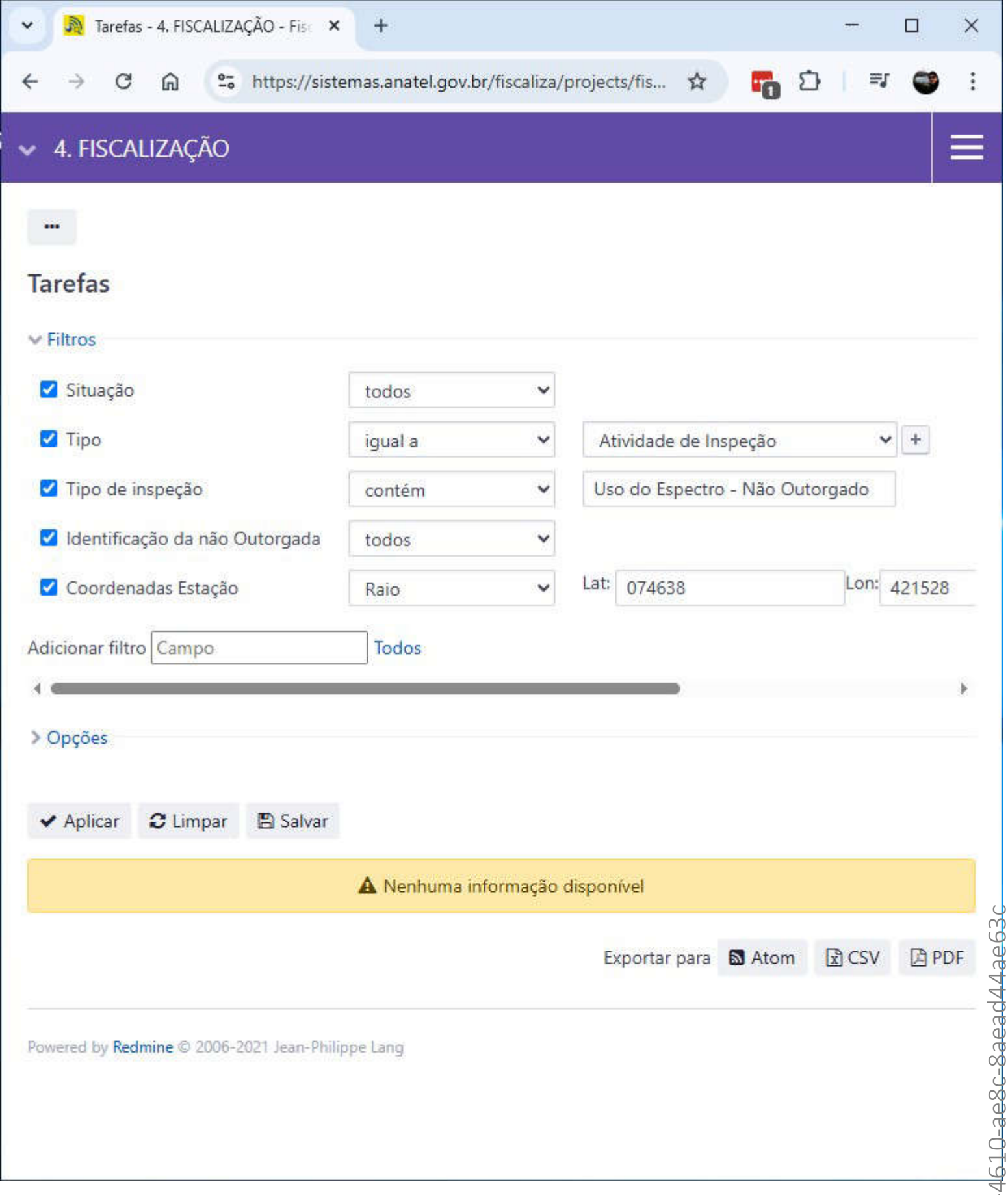
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 202
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referencial 6065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 203

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 204

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticadoeassinatura.com.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 206

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/agu/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 207

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 208

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12593265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 209

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 10/18
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 211

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 212

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 213

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 214

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 215

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 216

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidinfra.autenticadoeassinatura.com.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12535265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 217

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalsapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12553265) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 218

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1292751054) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 220

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Referência: 0069/2023/CONJUR-MSGM/CGU/AGU (12593269) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 221

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.009960/2024-90**.

Entidade: **INSTITUTO JUÁ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do PI, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12591369).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta **ão existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Despacho 12595268 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 223
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12591500).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593208** e o código CRC **7BC099C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Despacho 12593208 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 224

Município/UF: PAES LANDIM/PI

Processo nº: 53115.009960/2024-90 CNPJ: 54032228000192

Número de concorrentes: 0 (11883086)

Nome da entidade: **INSTITUTO JUÁ**

(Alteração da Razão Social: 12498830)

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11946834)

---

1. Data de postagem/SEI: 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12498827
4. Estatuto Social: 12498830 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11461246 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 12498828 para o período de 30/03/2025 a 18/01/2028.
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 12498829
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Humberto Barbosa Magalhães	269380130124 15/10/1973	Raimundo Barbosa de Sousa Djanira Rodrigues de Sousa	72514817315	---
Vice-Presidente Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento	043691251503 09/05/1999	Luis Carlos do Nascimento Maria da Guia Rodrigues de Oliveira	00060387190	---
Diretor Administrativo Márcio Carvalho de Sousa	043691351589 21/07/1997	Manoel Barbosa de Carvalho Maria Alveni de Sousa Carvalho	07085809396	---
Diretor de Operações Daniel de Sousa Alves	044018311520 11/10/1999	Maria Francisca de Sousa Alves Erivelton Alves de Sousa	62405522322	---

ifestações em apoio: 12110512

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11461247

10. Pesquisa Anatel (11883074) e Fiscaliza (11946970)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11946974)

OBSERVAÇÕES:

23/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

05/02/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, incisos II e III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, incisos I e III**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**: **Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 13 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 a 33**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 29**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Checklist 12591283 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 226

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12591369

2.2 Certidão FGTS: 12591369

2.3 Certidão PGFN: 12591369

2.4 Certidão CNDT: 12591369

2.5 Certidão CNDA: 12591369

2.6 Consulta ao CEIS: 12593208

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12593208

4. Fiscaliza: 12593208

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12498831

6. Despacho Técnico: 12557394

OBSERVAÇÕES:

05/02/2025: Solicitar a correção da Certidão PGFN e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

12/05/2025: Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12591235** e o código CRC **3C87D331**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Checklist 12591235 SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 227

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7665/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009960/2024-90.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO JUÁ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paes Landim/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO JUÁ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Humberto Barbosa Magalhães
Vice-Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento
Diretor Administrativo: Márcio Carvalho de Sousa
Diretor de Operações: Daniel de Sousa Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Travessa São João, s/nº - Centro Coordenadas geográficas: 07°46’38”S de latitude e 42°15’28”W de longitude

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Travessa São João, s/nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12498827
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12498830
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11461246
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12498828
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	12498829
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12110512
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11461247
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12498831 Despacho Técnico: 12557394

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12591369
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12591369
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12591369
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12591369
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12591369
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12593208
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12593208

5. De acordo com o Despacho 12557394, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12557391).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12593208.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12593205), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/05/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 15/05/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 15/05/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593214** e o código CRC **37D31D18**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12593214

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.009960/2024-90, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, cuja sede se situa na Travessa São João, s/nº - Centro, na localidade de Paes Landim, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 15/05/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593233** e o código CRC **207B3ABA**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12593233

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009960/2024-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paes Landim/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7665/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593235** e o código CRC **DBC4EC6D**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12593235

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.009960/2024-90
Interessado: **INSTITUTO JUÁ**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 7665 (12593214), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12602765** e o código CRC **12E58046**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12593233)
Minuta de Exposição de Motivos (12593235)

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Despacho DEPUB (12602765) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 236

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18109, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009960/2024-90, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, cuja sede se situa na Travessa São João, s/nº - Centro, na localidade de Paes Landim, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12619673** e o código CRC **C24C45A7**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12619673

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Portaria 18109 Outorga RadCom (12619673) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 237

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009960/2024-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paes Landim/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7665/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 17109, de 23 de maio de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12619820** e o código CRC **7DB7D0E2**.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63413/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18109/2025 (12619673) e a Exposição de Motivos nº 349/2025 (12619820)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7665/2025 (12593214), encaminho a Portaria nº 18109/2025 (12619673) e a Exposição de Motivos nº 349/2025 (12619820), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12619872** e o código CRC **95DDAE27**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12619872

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 12/06/2025 18:13:04
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11085011
Data prevista de publicação: 13/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22778021	ATO PORTARIA MCOM NA 17881.rtf	1a1c6b5b7d2ff0b1 418c8eb508143198	14,00	R$ 597,38
22778022	ATO PORTARIA MCOM NA 17907.rtf	89dd9f8ccb43de91 6bcca955f9726744	10,00	R$ 426,70
22778023	ATO PORTARIA MCOM NA 17908.rtf	754bb430f6587ab1 2b1b8050ce8a5708	10,00	R$ 426,70
22778024	ATO PORTARIA MCOM NA 17931.rtf	799d5d5bc970abcc 5e084cb751be6b1f	24,00	R$ 1.024,08
22778025	ATO PORTARIA MCOM NA 18107.rtf	cef7ffe7f002212a fb458067a59f6671	9,00	R$ 384,03
22778026	ATO PORTARIA MCOM NA 18108.rtf	827be955fafbb9b3 163c6fe831f10884	9,00	R$ 384,03
22778027	ATO PORTARIA MCOM NA 18109.rtf	7730eef0b1d66032 bc5e4f62cde9f17d	8,00	R$ 341,36
22778068	ATO PORTARIA MCOM NA 18110.rtf	67258f04d79eaa21 0bfa992ab2f4fa1e	9,00	R$ 384,03
22778069	ATO PORTARIA MCOM NA 18146.rtf	185b026fac8f8bc9 5216fd9a3f74178e	28,00	R$ 1.194,76
22778070	ATO PORTARIA MCOM NA 17924.rtf	01a7bc9ffdb0be30 247b61958e8d2530	21,00	R$ 896,07
22778071	ATO PORTARIA MCOM NA 17926.rtf	68b60aa4c48ee39f 5d064796247793dc	21,00	R$ 896,07
22778072	ATO PORTARIA MCOM NA 17882.rtf	2d0c96caac5c3346 c8ec139865b332f3	12,00	R$ 512,04
22778073	ATO PORTARIA MCOM NA 17929.rtf	b30e8c86a2401e42 e92619ac3c2b2bd6	21,00	R$ 896,07
22778074	ATO PORTARIA MCOM NA 17934.rtf	69363f517ceb1aff cb901046da3ead9b	22,00	R$ 938,74
22778075	ATO PORTARIA MCOM NA 17971.rtf	01af6104af72457f a97874d0742e6cde	20,00	R$ 896,07
22778076	ATO PORTARIA MCOM NA 17972.rtf	d229b84e1527e610 752830097303ab97	21,00	R$ 896,07

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensanacional.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Comprovante Envio Portaria 18107 (12665221) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 241

22778077	ATO PORTARIA MCOM NA 17973.rtf	81077f8026eeb353 78b0572d5f15020b	22,00	R$ 938,74
22778078	ATO PORTARIA MCOM NA 17974.rtf	747c8e441d3de1c4 495e38c154f7274d	22,00	R$ 938,74
22778079	ATO PORTARIA MCOM NA 18139.rtf	24176cabb05af4d4 cc2b63879f6e4b4b	21,00	R$ 896,07
22778080	ATO PORTARIA MCOM NA 18141.rtf	b616af6d1213ce12 3ed6c48fbb118f57	21,00	R$ 896,07
22778081	ATO PORTARIA MCOM NA 18142.rtf	28f7a9b17a0fa3ef a147d79a39d530d7	21,00	R$ 896,07
22778082	ATO PORTARIA MCOM NA 18225.rtf	a2090e3391df180e 91a4d16cddc68c6d	23,00	R$ 981,41
22778083	ATO PORTARIA MCOM NA 17883.rtf	28dc0bfe866353d2 647e9e667328f121	11,00	R$ 469,37
22778084	ATO PORTARIA MCOM NA 17884.rtf	318c09c84a3971ea 29a9a06bb4fda622	10,00	R$ 426,70
22778085	ATO PORTARIA MCOM NA 17885.rtf	af64589306760884 9b7ada1af2444b00	10,00	R$ 426,70
22778086	ATO PORTARIA MCOM NA 17902.rtf	20c19d450c6e8cc2 0c93252e1ea435ba	11,00	R$ 469,37
22778087	ATO PORTARIA MCOM NA 17903.rtf	9f8d2345c94ea3c5 8c9982673237bc99	11,00	R$ 469,37
22778088	ATO PORTARIA MCOM NA 17904.rtf	194e4c8030f9e895 ea3480967a261a03	10,00	R$ 426,70
22778089	ATO PORTARIA MCOM NA 17905.rtf	ed1bb0f1a8577800 0e462f0ec7298dde	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**462,00**	**R$ 19.756,21**

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.autenticidade-consulta.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Comprovante Envio Portaria 16409 (12665221) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 242

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.109, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009960/2024-90, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001-92, cuja sede se situa na Travessa São João, s/nº - Centro, na localidade de Paes Landim, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-18.109-de-23-de-maio-de-2025-636017735
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Publicação Portaria 18109 (12685493) SEI 53115.009960/2024-90 / pg. 243

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PI	**Distrito:**	
Município:	Paes Landim	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO JUA	**CNPJ:**	54.032.228/0001-92
Nome Fantasia:	RADIO JUA FM	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Travessa São João	**Número:**	s/n
Telefone:	(63) 84546336	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	54032228000192	Pesquisar	
Razão Social:	INSTITUTO JUA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	64710000	**Logradouro:**	Travessa São João				
Número:	s/n	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	PI
Município:	Paes Landim	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	63 84546336					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115009960202490	**Fistel:**	50451279344
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	18109	Portaria	MC	23/05/2025	13/06/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64418/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12619820)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12602765), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 349/2025 (12619820), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669635** e o código CRC **C4E447C0**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12669635

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

EM nº 00370/2025 MCOM

Brasília, 24 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009960/2024-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.032.228/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Paes Landim/PI, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7665/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.109, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 21076/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.009960/2024-90.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/06/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12688203** e o código CRC **EABE3367**.

Referência: Processo nº 53115.009960/2024-90 Documento nº 12688203

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

EM nº 00370/2025 MCOM

Brasília, 24 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009960/2024-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.032.228/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Paes Landim/PI, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7665/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.109, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (fil.) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO füRÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Oficio Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.** Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfüR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfüR do MCOM.

CONCLUSÃO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa **nº** 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de em1ssao de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3° da Lei nº 9.612/1998; art. 3° do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput,* §3º e §5º, da CF; art. 6°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9°, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015,** publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9°, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada,** o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 **infra)** documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp **n.** 1.955.888/Sp[!], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONfüR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafosíll do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infi·ação de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e,1,· g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso Ido art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. *14,caputeinc.* V, do ANEX? do Decreton 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7° da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes prev1soes: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa tisica ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

3.	Ata de constituição da entidade e atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, alínea "d", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Atos de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9°, § 2°, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9°, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos **XLI** e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa fisica devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
1O.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	;rl:' inc. VI, da de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Vien·f1i caça~od e aten d1· mento aos 11•m1• tesd **e outorga**d eR adC om: (1") a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como ·mtegrante d e seus qua d ros d e so'c1· os e d e a d m· m1· stra d ores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art., 10, fi l, ·. *ca pu te* d e 1 ag;;; ; 98— a 1 ; n • , 1 ';rt. :i *cap;i* 0 g: dº nco, Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023—
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS), dl•spo· mve J no· slt1•0 e J etro· m· cod aC ontrol ad on•a-G eral d aU m~ao (CGU) - *(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-cez·s)* - com o ob·et1· vod e ven·f1i car a ·mex1· sten·cia d e restn·ça-od a pessoa jurídica ou pessoa fisica (integrantes do quadro societário e adm1•11•1stra d ores) para transac1•0nar com a Adm1•11•1straç~ao Pu'bl1· ca.	Art. 274, inc. I, e AdNEXO Ld a Por1t1a d na e 1 d Conso açaon , e 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada,** o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra).**

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes".* Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9°, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas fisicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas fisicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9°, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção,** do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução,** previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"[...] substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, *d, e,* ***f,*** *g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, também na fase de instrução, recomenda se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação,** após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

	!REQUISITO	BASE NORMATIVA
8. 1.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. 2.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Mm1steno da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, me. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	
5.	Certidão conjunta negativa de débitos a entidade e, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, observadas as regras constantes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 290, me. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023–
	11.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM	
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83.

84.

85.

86.

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9°, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1° de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo umco. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]_

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. - *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!.* O *Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2.* O *Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o}s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*** *4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. *'.:: Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ lº O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3.
4. *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União,** que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1O de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.109, DE 23 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.009960/2024-90, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 54.032.228/0001- 92, cuja sede se situa na Travessa São João, s/nº - Centro, na localidade de Paes Landim, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-18.109-de-23-de-maio-de-2025-636017735
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7665/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.009960/2024-90.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO JUÁ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paes Landim/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 07/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
INSTITUTO JUÁ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Humberto Barbosa Magalhães
Vice-Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira Nascimento
Diretor Administrativo: Márcio Carvalho de Sousa
Diretor de Operações: Daniel de Sousa Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Endereço: Travessa São João, s/nº - Centro Coordenadas geográficas: 07°46’38”S de latitude e 42°15’28”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Travessa São João, s/nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12498827
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12498830
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11461246
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12498828
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	12498829
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12110512
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11461247

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12498831 Despacho Técnico: 12557394
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12591369
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12591369
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12591369
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12591369
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12591369
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12593208
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12593208

5. De acordo com o Despacho 12557394, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12557391).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Paes Landim/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12593208.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12593205), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/05/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 15/05/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12593214** e o código CRC **37D31D18**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 01 de junho de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: **Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO JUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.032.228/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Paes Landim/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

1. Encaminho a EXM 370 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 01/07/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6811247** e o código CRC **50FB4A93** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 01 de julho de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 370/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)-Geral**, em 01/07/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6811269** e o código CRC **C4EA05D4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 577/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.009960/2024-90.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00370/2025 MCOM, de 24 de Junho de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Paes Landim/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00370/20253 MCOM (6810413), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.009960/2024-90, acompanhado da Portaria MCOM nº 18.109, de 23 de maio de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Paes Landim, Piauí, FISTEL nº50451279344, sem direito à exclusividade, para o INSTITUTO JU, inscrita no CNPJ sob o nº 54.032.228/0001-92, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (6810399), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 7665/2025/SEI-MCOM, de 15/05/2025 (6811246), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6810411).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	54.032.228/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO JUA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HUMBERTO BARBOSA MAGALHAES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/08/2025** às **08:58** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 03/09/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916456** e o código CRC **B60D792D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.009960/2024-90

Nota SAJ - Radiodifusão nº 761 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	INSTITUTO JUÁ
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.009960/2024-90

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.009960/2024-90, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 18.109/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO JUÁ**, CNPJ nº 54.032.228/0001-92, na localidade de **Paes Landim/PI**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.009960/2024-90, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c
c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/08/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6930698** e o código CRC **CE84EC14** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

53115.009960/2024-90

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.226, de 3 de setembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 18.109, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Juá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paes Landim, Estado do Piauí.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 04/09/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6965424** e o código CRC **1280C5EE** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.109, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Juá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paes Landim, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

MENSAGEM Nº 1.226

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.109, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Juá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paes Landim, Estado do Piauí.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6967049) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 04/09/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967286** e o código CRC **84B4777F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1408/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.109, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Juá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paes Landim, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/09/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967320** e o código CRC **6DD8BD0D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.009960/2024-90 SEI nº 6967320

c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c441aed6-2cd0-4610-ae8c-8aead44ae63c